



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CONTRATO PADRONIZADO

#### SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação conforme parâmetros básicos elencados no presente documento a serem complementados por Termo de Referência (TR). Ressalte-se que a presente contratação deve constar do Plano de Contratação Anual (PCA) na forma do Ato Normativo interno que regulamenta a matéria.

| DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Identificação da Necessidade:</b><br>Necessidade da Promotoria de Justiça em promover a segurança 24 horas, sete dias por semana, das pessoas e do patrimônio público presentes nas dependências dos prédios do Ministério Público do Estado da Bahia.                                                                                                                                                        |
| <b>2. Fundamentação Legal da Aquisição/ Contratação na Forma de Dispensa de Valor:</b><br>Artigo 75, II da Lei Federal de nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>3. Modalidade do Processo de Dispensa</b><br>Dispensa de licitação SEM disputa eletrônica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>4. Objeto da Contratação:</b><br>Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.                                                         |
| <b>5. Tipo de Objeto:</b><br>Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>6. Código de Identificação do Ramo de Atividade (PDM):</b><br>23795 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diuturnas.<br><i>Obs.: Disponível em <a href="https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca">https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca</a></i>                                                                                                                   |
| <b>7. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):</b><br><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não*<br><br>Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 7.200,00<br><br><small>* Para demandas que não constem do PCA deverá ser acostada/anexada autorização da SGA no processo para prosseguimento da contratação e posterior ajuste do PCA.</small> |
| <b>8. Dados da Contratação Anterior:</b><br><input type="radio"/> Não se aplica (não houve contratação anterior do mesmo objeto). <i>Considerar o período de até 01 ano anterior.</i><br><input checked="" type="radio"/> Aplica-se, conforme dados abaixo:<br><br>Nº do Contrato Anterior: 028/2023 Ex.: Nº 001/2023<br><br>Valor Global da Contratação: R\$ 6.720,00 Percentual de Aumento: %                     |
| <b>9. Origem do Recurso:</b><br>Recursos Próprios - Orçamento do MPBA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



**10. Grau de Prioridade da Contratação:**

☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

**11. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:**

Promotoria de Justiça de Conceição do Coité

*Informar a Promotoria de Justiça que instruiu o procedimento.*

**12. Unidade Demandante:**

Promotoria de Justiça de Conceição do Coité

*Informar a Promotoria de Justiça que demandou a contratação (normalmente é a mesma que figura o item anterior).*

**13. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código orçamentário)**

40.101/0047 - Promotoria Regional de Serinha

*Informar a Unidade Gestora com código orçamentário.*

Ex.: 40.x01 / xxxx – Promotoria de Justiça Regional de Xxxxxxx

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**

**Matrícula:**

353.028

Ex.: 333.333

**Nome Completo:**

Wesley Pereira Mota



Documento assinado digitalmente

WESLEY PEREIRA MOTA

Data: 19/04/2024 10:09:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Unidade Administrativa:**

Promotoria de Justiça de Conceição do Coité

*Informar a Promotoria de Justiça a qual se vincula o servidor responsável pelo preenchimento do documento.*

**IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO**

**Matrícula:**

351.935

Ex.: 333.333

**Nome Completo:**

Grace Inaura da Anunciação Melo

GRACE INAURA DA  
ANUNCIACAO  
MELO

Assinado de forma digital por  
GRACE INAURA DA ANUNCIACAO  
43:57 - 03'00"

**Órgão/ Unidade:**

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité

*Informar a Promotoria de Justiça a qual se vincula o Membro supervisor.*

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo servidor responsável pelo preenchimento do mesmo e pelo superior imediato.



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO  
ELETRÔNICO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

| 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO                                               | <b>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</b><br>Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça indicada no item 3.3 deste instrumento, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;<br><br><b>Observação 1:</b> Os quantitativos dos itens disponibilizados em regime de comodato encontram-se especificados no apenso I deste Termo. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVOS                                      | Os quantitativos foram definidos com base nas dimensões dos locais a serem guarnecidos com o sistema de vigilância por monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.3 NATUREZA DO OBJETO                                                | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                       | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                       | ( x )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - ESCOLHER <u>UMA</u> DAS SEGUINTE VARIÁÇÕES:</b><br>( x ) D.1) <b>SEM</b> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA<br>( ) D.2) <b>SEM</b> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)<br>( ) D.3) <b>COM</b> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS<br>( ) D.4) <b>COM</b> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) |
|                                                                       | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | D) OUTRO(S). Especificar:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>                        | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                       | ( x )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>B) JUSTIFICATIVA:</b><br>Cuida-se de demanda contínua das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia no que toca a sistemática de segurança institucional cuja descontinuidade impacta, sobremaneira, na integridade do órgão e na manutenção dos serviços, vez que visa a proteção de pessoas e do patrimônio público.                                                                                                                                                              |
| 1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u> | ( x )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                       | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</b><br><br>➤ <b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> <i>Inserir texto</i><br><br>➤ <b>ITENS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</b><br><br>( ) A) TODOS OS ITENS<br><br>( ) B) PARTE DOS ITENS: <i>Especificar</i>                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO                                      | O serviço contratado atende à necessidade da Promotoria de Justiça em promover a segurança 24 horas, sete dias por semana, das pessoas e do patrimônio público presentes nas dependências dos prédios do Ministério Público do Estado da Bahia, sendo contratado, ademais, por força de                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | recomendação interna acerca de requisitos de segurança patrimonial institucional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO | <p>Cuida-se de serviço executado com habitualidade, por empresa especializada, através da implantação de sistema de segurança com instalação de equipamentos (câmeras de segurança, alarmes, sensores, alarmes, etc.) próprios em regime de comodato, e conectado à linha telefônica ou rede de internet com acesso à central da contratada. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado, historicamente, como a mais vantajosa do ponto de vista econômico e fático. A execução se desenvolve mediante o monitoramento da unidade pela contratada que em caso de sinistro deverá, imediatamente, prestar o suporte necessário, inclusive notificando as autoridades de segurança pública.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2.1 FUNDAMENTAÇÃO                     | <p>A seleção do fornecedor se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços no mercado local, comparando-os com contratos de objetos análogos firmados por esta instituição, conforme tabela de preços orçados anexa.</p> <p>Ademais, importa ressaltar que o presente processo de contratação será processado na forma tradicional (não eletrônica) em virtude das dificuldades dos poucos fornecedores locais em acessar o sistema eletrônico de disputa.</p> <p>Registra-se, oportunamente, que a identificação dos prestadores em situação de regularidade tem se mostrado, historicamente, tarefa complexa, em razão das condições culturais locais, restringindo ainda mais a oferta de prestadores na localidade para a demanda do Ministério Público do Estado da Bahia, o que impacta tanto na composição dos preços referenciais quanto na seleção do prestador propriamente dita.</p> <p>Ante o exposto, a presente forma de contratação se mostra, atualmente, a mais adequada frente às peculiaridades locais para prestação do serviço</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2.2 HABILITAÇÃO                       | <div> <input checked="" type="checkbox"/> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p><b>A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p>( X ) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Ex: contrato social, cartão cnpj, estatuto, atas de assembleias constitutivas etc);</p> <p>( ) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Ex: documentos de identidade, cartão cpf, antecedentes criminais)</p>                                                                                                                                                                                      |
|                                       | <div> <input checked="" type="checkbox"/> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p><b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b> (Certidões de regularidade para com as fazendas federal, estadual, municipal, FGTS);</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                       | <div> <input type="checkbox"/> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p><b>C) TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA):</b></p> <p>( ) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;</p> <p>( ) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</p> <p>( ) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)</p> <p>( ) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS</p> <p>( ) OUTROS: <i>Especificar</i></p> |
|                                       | <div> <input type="checkbox"/> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p><b>C) TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA):</b></p> <p>( ) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE<br><br><input type="checkbox"/> PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)<br><br><input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS<br><br><input type="checkbox"/> OUTROS: <i>Especificar</i> |
| <b>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>3.1 REGIME DE EXECUÇÃO</b>          | <input checked="" type="checkbox"/> (X)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                        | <input type="checkbox"/> ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                        | <input type="checkbox"/> ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>C) OUTRO.</b> Indicar:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b> | <p>➤ <b>PRAZO:</b> 05 dias. Contagem – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: <input type="checkbox"/> ( ) Úteis <input checked="" type="checkbox"/> (x) Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>3.3 FORMA DE EXECUÇÃO</b>           | <p>➤ <b>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</b> <i>Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, situada à Rua Presidente Costa e Silva, 510, Centro, Conceição do Coité/BA, CEP 48730-000.</i></p> <p>➤ <b>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:<br/> <input type="checkbox"/> ( ) A) NÃO SE APLICA<br/> <input checked="" type="checkbox"/> (x) B) REGRAS: Os serviços objeto deste contrato serão executados ininterruptamente durante todos os dias da semana, 24 horas por dia.</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b></p> <p>3.3.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade empreitada por preço global;</p> <p>3.3.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela <b>CONTRATADA</b>, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada no local de execução;</p> <p>3.3.3 <b>A CONTRATADA</b> deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;</p> <p>3.3.4 <b>A CONTRATADA</b> deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratado em regime de comodato à exemplo de: sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor, e demais equipamentos e materiais</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

necessários para a execução do objeto;

3.3.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes.

3.3.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

3.3.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

3.3.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

**3.3.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;**

3.3.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

3.3.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

3.3.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

3.3.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

3.3.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

3.3.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça Regional indicada na cláusula primeira, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;

3.3.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

3.3.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora **CONTRATADA**;

3.3.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

3.3.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

3.3.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

3.3.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de



notificação pelo **CONTRATANTE**;

3.3.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

3.3.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

3.3.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

| 3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO | ( )                                                                               | <p><b>A) REGRAS (SUGESTÃO):</b></p> <p>➤ <b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>( ) Úteis ( ) Corridos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>( ) Úteis ( ) Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <p>➤ <b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</b></p> <p>( ) <b>A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</b></p> <p>( ) <b>B) OUTRO – Informar:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</b></p> <p>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</b></p> <p>( ) <b>A) NÃO</b></p> <p>( ) <b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> | SERVIÇO                | PRAZO EM DIAS | CONTAGEM |  |  | ( ) Úteis ( ) Corridos |  |  | ( ) Úteis ( ) Corridos |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|----------|--|--|------------------------|--|--|------------------------|
|                          | SERVIÇO                                                                           | PRAZO EM DIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CONTAGEM               |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                          |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ( ) Úteis ( ) Corridos |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                          |                                                                                   | ( ) Úteis ( ) Corridos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
| (x)                      | <b>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</b> Conforme item 3.3 acima.   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
| ( )                      | <b>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
| 3.5 REGRAS DE GARANTIA   | ( )                                                                               | <b>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                          | (x)                                                                               | <b>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p><b>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b></p> <p>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b></p>                                                                                                                                                                                     |
| ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p><b>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</b></p> <p>➤ <b>INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)</b> – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>GARANTIA LEGAL:</b></li> <li>○ <b>GARANTIA CONTRATADA:</b></li> </ul> |
| ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p><b>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas</b></p>                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</b></p> <p>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p>( ) A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (<b>REGRA GERAL</b>)</p> <p>( ) B) FABRICANTE (<b>EXCEÇÃO</b>)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):</li> </ul> <p>➤ <b>DURAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p>( ) A) _____ DIAS</p> <p>( ) B) _____ MESES</p> <p>( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Justificar prazo de duração definido (Opções A ou B):</li> </ul> <p>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO</b>, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p>( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>( ) B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>( ) D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (<b>EXCEÇÃO</b>). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li> <li>○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li> </ul> <p>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>:</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                   | <p>( ) E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                  |
| 3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO                        | ( x )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO                                                                                                                                       |
|                                                                   | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p> |
| 3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL                    | CONFORME DEFINIÇÕES CONSTANTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PADRONIZADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                  |
| 3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO) | 3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias corridos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                  |
|                                                                   | 3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                  |
|                                                                   | <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>( ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>( ) B) PRAZO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p>( ) 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>(x) 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: (x) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 3) OUTRO(S). Indicar:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                  |
|                                                                   | <p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da <b>CONTRATADA</b>, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.4.2 assegurado à <b>CONTRATADA</b> a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a <b>CONTRATADA</b> obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados,</p> |                                                                                                                                                                  |

|                            |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |                                                                               | <p>pelo <b>CONTRATANTE</b>, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo <b>CONTRATANTE</b> não exclui a responsabilidade da <b>CONTRATADA</b> por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao <b>CONTRATANTE</b>, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p> |
| 3.9 DOS PREÇOS             | <b>3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                            | ( X )                                                                         | <b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</li> <li>➤ Demais regramentos (se houver): Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.</li> </ul>                                                                |
|                            | ( )                                                                           | <b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                            | <b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                            | ( x )                                                                         | <b>A) VALOR MENSAL FIXO:</b> Os preços contratados foram definidos com base num valor mensal fixo a ser pago ao prestador pela execução contínua dos serviços, estipulado considerando os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                            | ( )                                                                           | <b>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                            | ( )                                                                           | <b>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3.10 REGRAS DE FATURAMENTO | <b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                            | ( )                                                                           | <b>A) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</li> <li>( ) 2) OUTRO:</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                            | ( )                                                                           | <b>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                            | ( x )                                                                         | <b>C) MENSAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                            | ( )                                                                           | <b>D) PARCELADO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:</li> <li>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar:</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                            | ( )                                                                           | <b>E) OUTRO(A). Indicar:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                                                                                                                                                                          |     |                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                  | <p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</b></p> <table border="1"> <tr> <td data-bbox="427 264 550 344">( x )</td><td data-bbox="550 264 1532 344"><b>A) NÃO SE APLICA</b>, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</td></tr> <tr> <td data-bbox="427 344 550 443">( )</td><td data-bbox="550 344 1532 443"><b>B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.</b><br/>Especificar:</td></tr> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ( x ) | <b>A) NÃO SE APLICA</b> , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo). | ( ) | <b>B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.</b><br>Especificar: |
| ( x )                                                                            | <b>A) NÃO SE APLICA</b> , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                                                                                                                                                                          |     |                                                                                                |
| ( )                                                                              | <b>B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.</b><br>Especificar:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                                                                                                                                                                          |     |                                                                                                |
| <p><b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b></p>                 | <p>3.11.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;</p> <p>3.11.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b>, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b>, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b>;</p> <p>3.11.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.2, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;</p> <p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.3 e 3.11.3.1.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p> <p>3.11.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.</p> |       |                                                                                                                                                                          |     |                                                                                                |
| <p><b>3.12 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO- ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO</b></p> | <p><b>3.12.1 DO REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p>( x ) A) INPC/IBGE</p> <p>( ) B) OUTRO. Indicar:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |                                                                                                                                                                          |     |                                                                                                |



|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</li> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o <b>mês</b> de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</li> </ul> <p>Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                           | <p><b>3.12.2 DA REVISÃO DE PREÇOS</b></p> <p>3.12.2.1 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da <b>CONTRATADA</b> quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p> <p>3.12.2.2 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.</p> <p>3.12.2.3 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.</p> <p>3.12.2.4 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 3.12.2.2, acima.</p> <p>3.12.2.5 O CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021).</p> <p>3.12.2.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.</p> |
| <p><b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b></p> | <p><b>3.13.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</b></p> <p>( ) <b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</b></p> <p>( ) 1) ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>( ) 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>( ) 3) ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>( ) 4) ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p>* <u>Observação</u>: Nas opções 3 e 4, a data informada deverá ser <u>posterior</u> à previsão de realização do empenho.</p> <p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</b></p> <p><b>( x ) Opção 1: 12 meses</b>, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p><b>( X ) A</b> Data certa (previsão inicial): 01 de junho de 2024.</p> <p><b>( ) B</b> Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><b>( ) Opção 2: _____ dias</b>, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p><b>( ) A</b> Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><b>( ) B</b> Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificativa para duração superior a 12 (doze) meses: não se aplica.</p> |
|                                                 | <p><b>3.13.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</b></p> <p><b>( )</b></p> <p><b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p><b>( x )</b></p> <p><b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b></p> <p>➤ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> | <p><b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do <b>CONTRATANTE</b>, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A <b>CONTRATADA</b> deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

|                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                         | <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.14.1.22 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>                                        | <p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a <b>CONTRATADA</b> possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da <b>CONTRATADA</b> às instalações físicas do <b>CONTRATANTE</b>, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a <b>CONTRATADA</b>, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à <b>CONTRATADA</b>, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p> <p>3.15.1.7 Comunicar à <b>CONTRATADA</b> o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;</p> |                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b></p> | <p>( )</p> <p>( x )</p> <p>( )</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p><b>A) NÃO SE APLICA</b> (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</p> <p><b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b></p> <p><b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> |





|                                                                                                                                                                                               |                                                                                      |                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                               |                                                                                      | ( ) A) 5% (cinco por cento) ( ) B) OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento)<br><br>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. |
| 3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                                                                | CONFORME FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO. |                                                                                                                                                        |
| RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Wesley Pereira Mota<br>MATRÍCULA: 353.028<br>UNIDADE ADMINISTRATIVA: Promotoria de Justiça de Conceição do Coité<br>DATA: 19 de abril de 2024 |                                                                                      |                                                                                                                                                        |



Documento assinado digitalmente  
WESLEY PEREIRA MOTA  
Data: 19/04/2024 16:18:41-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DE ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA****1. Dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento eletrônico:**

| DESCRIÇÃO                                                 | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| Central Active 20 Ultra TR LCD                            | UNIDADE              | 01         |
| Sensor IR PET 500 20KG                                    | UNIDADE              | 13         |
| Módulo Ethernet ME 01                                     | UNIDADE              | 01         |
| Teclado para programação e ativação do sistema            | UNIDADE              | 01         |
| Conectores e suportes                                     | UNIDADE              | 13         |
| Bateria de gel selada 12v 7AMP                            | UNIDADE              | 01         |
| Cabo de alarme 04 vias                                    | UNIDADE              | 100        |
| Sirene eletrônica 12v 120DB                               | UNIDADE              | 01         |
| Botão de pânico                                           | UNIDADE              | 02         |
| Cabo de alarme 4 vias-destinado pontos de botão de pânico | METRO                | 40         |

Documento assinado digitalmente  
 **WESLEY PEREIRA MOTA**  
Data: 19/04/2024 16:19:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Solicito divulgação de aviso da dispensa de licitação descrita abaixo, com objetivo de manifestar o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em atenção à disposição constante no art.75, § 3º, da lei federal nº14.133/2021.

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** [conceicaodocoite@mpba.mp.br](mailto:conceicaodocoite@mpba.mp.br)
- **Telefone para contato:** (75) 3262-1553
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** até 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Mota** em 19/04/2024, às 16:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1037705** e o código CRC **83E3C8EB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Promotoria de Justiça de Conceição do Coité** informando que, após análise dos documentos, identificamos o que segue:

### No Termo de Referência:

1. No item 2.1 relativo à "Fundamentação": foi informado que será realizada "comparação com contratos de objetos análogos firmados por esta Instituição". Esclarecemos que, quando da instrução do processo na íntegra (após a divulgação do aviso em sítio eletrônico), deverão ser anexados documentos comprobatórios no referido expediente, quais sejam: contratos de objetos análogos firmados por este MPBA. Assim sendo, esclarecemos que caso essa documentação não seja juntada, o referido item deverá ser retificado;
2. No item 3.8.3 relativo à "Prazo para adequação ou substituição de serviços rejeitados": faltou assinalar a opção B, tendo em vista que foram assinalados itens correspondentes à referida opção;

Orientamos, ainda, que **o novo documento deverá ser incluído após o despacho desta Coordenação e que o documento a ser retificado não seja excluído do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

**Milena Mª Cardoso do Nascimento**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 22/04/2024, às 11:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 22/04/2024, às 11:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1038172** e o código CRC **5A079EF1**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Segue termo de referência retificado.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Mota** em 22/04/2024, às 14:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1038687** e o código CRC **43D11EA5**.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO  
ELETRÔNICO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

| 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO                                               | <b>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</b><br>Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça indicada no item 3.3 deste instrumento, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.<br><br><b>Observação 1:</b> ; s quantitativos dos itens disponibilizados em regime de comodato encontram-se especificados no anexo deste Termo. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVOS                                      | ; s quantitativos foram determinados com base nas dimensões dos locais a serem guardados com o sistema de vigilância por monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.3 NATUREZA DO OBJETO                                                | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                       | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                       | (x)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS</b> ; I ES; CL I R <u>H U M</u> A M E I D H F G T I E N M R F M / C I E<br>( x ) A.: ) <u>SEM</u> A I A f S M / 1; I A S C H E F N M A I U 1; A I ; X R M<br>( ) A.2) <u>SEM</u> A I A f S M / 1; I A S C H E F N M A I U 1; A I ; X R M I S; U P M D M U I G T; P; R R I z E H C T M A; ( G B N I f E U B f U; E A I E I R N f V; )<br>( ) A.3) <u>COM</u> A I A f S M / 1; I A S C H E F N M A I U 1; A I ; X R M I S; U P M D M U I G T; P; R P; E T; E A I E I R N f V; E<br>( ) A.4) <u>COM</u> A I A f S M / 1; I A S C H E F N M A I U 1; A I ; X R M I S; U P M D M U I G T; P; R R I z E H C T M A; ( G B N I f E U B f U; E A I E I R N f V; ) |
|                                                                       | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | D) OUTRO(S). I speci- car ~                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>                        | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                       | (x)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>B) JUSTIFICATIVA:</b><br>Suidazse de demanda con' nua das unidades do U inist' rio Péblico do I stado da Xahia no que toca a sistem' tica de segurança institucional cuã descontinuidade impacta, soz bremaneira, na integridade do j rgão e na manutenção dos serviços, veOque visa a proz teção de pessoas e do patrimônio público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u> | (x)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                       | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA"</b><br><br>➤ <b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> <i>Inserir texto</i><br><br>➤ <b>ITENS APLICÁVEIS</b> - I ES; CL I R <u>H U M</u> ; P V 1; :<br><br>( ) M T; A; E; E f t I G E<br><br>( ) X) P M R T I A; E f t I G E ~ <i>Especificar</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO                                      | ; serviço contratado atende ó necessidade da Promotoria de Justiça em promover a segurança 24 horas, sete dias por semana, das pessoas e do patrimônio público presentes nas dependências dos pr' dios do U inist' rio Péblico do I stado da Xahia, sendo contratado, ademais, por força de                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | recomendação interna acerca de requisitos de segurança patrimonial institucional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO | <p>Suidazse de serviço e`cutado com habitualidade, por empresa especializada, através da implantação de sistema de segurança com instalação de equipamentos (câmeras de segurança, alarmes, sensores, alarmes, etc.) prj prios em regime de comodato, e conectado ó linha telefônica ou rede de internet com acesso ó central da contratada. Msolução atende ós necessidades da administração, tendo se revelado, historicamente, como a mais vantaáosa do ponto de vista econômico e fútico. Me`ecução se desenvolve mediante o monitoramento da unidade pela contratada que em caso de sinistro deverú, imediatamente, prestar o suporte necessário, inclusive noti- cando as autoridades de segurança pública.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2.1 FUNDAMENTAÇÃO                     | <p>Mseleção do fornecedor se darú por Aispensa de Citação, com fundamento no artigo 7x, fffida Cei Federal nF : 4.: 33º202: , pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços no mercado local.</p> <p>Mdemais, importa ressaltar que o presente processo de contratação será processado na forma tradicional (não eletrônica) em virtude das di- culdades dos poucos fornecedores locais em acessar o sistema eletrônico de disputa.</p> <p>Registrazse, oportunamente, que a identi- cação dos prestadores em situação de regularidade tem se mostrado, historicamente, tarefa comple`a, em ração das condições culturais locais, restringindo ainda mais a oferta de prestadores na localidade para a demanda do U inist` rio Público do I stado da Xahia, o que impacta tanto na composição dos preços referenciais quanto na seleção do prestador propriamente dita.</p> <p>Mnte o e` posto, a presente forma de contratação se mostra, atualmente, a mais adequada frente ós peculiaridades locais para prestação do serviço</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2.2 HABILITAÇÃO                       | <div>( ` )</div> <div>( ` )</div> <div>( )</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p><b>A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p>( ` ) A; SHU I GT; E S; GETfTHTfN; E AMPI EE; MJHRBfSM(I`~ contrato social, cartão cnpj estatuto, atas de assembleias constitutivas etc)/</p> <p>( ) A; SHU I GT; E PI EE; ME AMPI EE; M5BfSM(I`~ documentos de identidade, cartão cpf, antecedentes criminais)</p> <p><b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b> (Sertidões de regularidade para com as façendas federal, estadual, municipal, 5DTE)/</p> <p><b>C) TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA):</b></p> <p>( ) MI ETMA; (E) AI SMPMsfAMAI TÉSGfSM z Somprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compá vel com o obáeto da contratação/</p> <p>( ) RI DfETR; ; H fGESRfV1; I U I GTfAMAI PR; 5fEEfj GMCS; U PI TI GTI</p> <p>( ) PR; NMAI MI GAfU I GT; AI RI QHfEfT; E PRI NfET; E I U Q fiI EPI SfMC (MI GDG; XMR SI RTfA1; ; H MNMRA AI ÓRD1; I EPI SBFf; )</p> <p>( ) AI SCRRM1; AI SfEGSfMA; E RI QHfEfT; E TÉSGfS; E</p> <p>( ) ; HTR; E`Especificar</p> <p>( )</p> <p><b>C) TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA):</b></p> <p>( ) MI ETMA; (E) AI SMPMsfAMAI TÉSGfSM z Somprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compá vel com o obáeto da contratação/</p> <p>( ) RI DfETR; ; H fGESRfV1; I U I GTfAMAI PR; 5fEEfj GMCS; U PI TI GTI</p> |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p>( ) PR; NMAI MTIGAfu IGT; AI RI QHfeft; E PRI Nfet; E I U C fil EPI SfmC (MI GDG; XMR SI RTfa1; ; H MNMRÁ AI ÓRD1; I EPI Sbf; )</p> <p>( ) AI SCRMV1; AI SfEGSfMA; E RI QHfeft; E TÉSGf; E</p> <p>( ); HTR; E ~Especificar</p> |
| <b>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>3.1 REGIME DE EXECUÇÃO</b>          | ( X )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                             |
|                                        | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                           |
|                                        | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>C) OUTRO.</b> Indicar:                                                                                                                                                                                                         |
| <b>3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b> | <p>➤ <b>PRAZO:</b> 0x dias. Sontagem – I ES; CL I R <u>HU M</u>; PV1; ~ ( ) Úteis ( x ) Sorridos</p> <p>3.2.: . PraOb contado a partir da noti- cação pela Mministração, que ocorrerá, preferencialmente, atrav' s de envio de ezmil para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. M s comprovações da convocação e da entregaºretirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios ~ por meio eletrônico (atrav' s de con- rmação de recebimento de ezmil), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Miso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. M Sontratada poderá solicitar a prorrogação do praOb para retiradaºrecebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo ásto e aceito pela Mministração.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>3.3 FORMA DE EXECUÇÃO</b>           | <p>➤ <b>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO</b> ~ Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, situada à Rua Presidente Costa e Silva, 510, Centro, Conceição do Coité/BA, CEP 48730-000.</p> <p>➤ <b>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO</b> z I ES; CL I R <u>HU M</u>; PV1; ~</p> <p>( ) A) G1; EI MPCfM</p> <p>( ` ) B) RI DRME ~ ; s serviços obáto deste contrato serão e`ecutados ininterruptamente durante todos os dias da semana, 24 horas por dia.</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b></p> <p>3.3.: ; Regime de e`ecução do presente contrato ´ de l`ecução fndireta na modalidade empreitada por preço global/</p> <p>3.3.2 ; s serviços obáto deste Sontrato serão prestados com a utiliCação de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela <b>CONTRATADA</b>, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada no local de e`ecução/</p> <p>3.3.3 <b>A CONTRATADA</b> deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos prj prios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibiliCação dos serviços obáto do presente processo, de modo a garantir a plena e`ecução dos serviços quando do início da vigência contratual/</p> <p>3.3.4 <b>A CONTRATADA</b> deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratado em regime de comodato ó e`emplo de ~sensores, centrais, e` pansores, teclados, sirenes, baterias, - os, suportes para sensor, e demais equipamentos e materiais necessários para a e`ecução do obáto/</p> |                                                                                                                                                                                                                                   |

3.3.4.: ; s equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes.

3.3.4.2 E substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**/

3.3.x **O CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação/

3.3.x.: ; treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**/

**3.3.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;**

3.3.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos/

3.3.8 Ante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

3.3.8.: Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade/

3.3.8.2 Aar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto/

3.3.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha/

3.3.: **O A CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça Regional indicada na cláusula primeira, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**/

3.3.: É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

3.3.:.1: Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora **CONTRATADA**/

3.3.:.2 Manter e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica/

3.3.:.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme/

3.3.:.4 Antes os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema/

3.3.: 2 ; s equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**/



3.3.: 2.: Min'rcia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional/

3.3.: 3 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres/

3.3.: 4 ; s serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade/

3.3.: x Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações/

| 3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO | ( )                                                                               | <p><b>A) REGRAS (SUGESTÃO):</b></p> <p>➤ <b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>( ) Úteis ( ) Sorridos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>( ) Úteis ( ) Sorridos</td> </tr> </tbody> </table> <p>➤ <b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE -</b> I ES; CL I R <u>HU</u> M; PV1; ~</p> <p>( ) <b>A)</b> RI SI XfU I GT; A; I U PI GL; PI Ç; 5; RGI SI A; R (<b>REGRA GERAL</b>)</p> <p>( ) <b>B)</b> ; HTR; – fnformar~</p> <p>➤ <b>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS</b> (EI L; HNI R)~</p> <p>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</b> z I ES; z CL I R <u>HU</u> M; PV1; ~</p> <p>( ) <b>A)</b> G1;</p> <p>( ) <b>B)</b> EfU . Geste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo - nal do prazo de entrega consignado, mediante atestação e respectiva comprovação z de fato superveniente, aceito pela instituição.</p> | SERVIÇO                | PRAZO EM DIAS | CONTAGEM |  |  | ( ) Úteis ( ) Sorridos |  |  | ( ) Úteis ( ) Sorridos |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|----------|--|--|------------------------|--|--|------------------------|
|                          | SERVIÇO                                                                           | PRAZO EM DIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CONTAGEM               |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                          |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ( ) Úteis ( ) Sorridos |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                          |                                                                                   | ( ) Úteis ( ) Sorridos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
| ( x )                    | <b>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</b> Sonforme item 3.3 acima.   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
| ( )                      | <b>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
| 3.5 REGRAS DE GARANTIA   | ( )                                                                               | <b>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                          | ( x )                                                                             | <b>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                          | ( )                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <p><b>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b></p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA ~</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ( ) | <p><b>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</b></p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(INS) – indicar o número correspondente ao item na tabela do MPI GE; fĩ</p> <p>○ GARANTIA LEGAL:</p> <p>○ GARANTIA CONTRATADA:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ( ) | <p><b>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas</b></p> <p><b>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</b></p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - I ES; CL I R <u>HU M</u>; PV1; ~</p> <p>( ) M I U PRI EMS; GTRMTMAM– CfsfMGTI (REGRA GERAL)</p> <p>( ) X) SMKRfSGTI (EXCEÇÃO)</p> <p>○ Justi- car a e`igência de garantia do <u>fabricante</u> (I m caso positivo) ~</p> <p>➤ DURAÇÃO - I ES; CL I R <u>HU M</u>; PV1; ~</p> <p>( ) M _____ AfME</p> <p>( ) X) _____ U I EI E</p> <p>( ) S) DMRMGfMPI AHRMRÁ S; GTfGHMU I GTI AHRMGTI T; AMMNfDÊGSfMS; GTRMTHMC (EI RNfV; E S; GTBGH; E)</p> <p>○ Justi- car praOb de duração de- nido (; pções Mou X) ~</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo U PXM z I ES; CL I R <u>HU M</u>; PV1; ~</p> <p>( ) M _____ L; RME. Sontagem – I scolher uma opção ~ ( ) Úteis ( ) Sorridos</p> <p>( ) X) _____ AfME. Sontagem – I scolher uma opção ~ ( ) Úteis ( ) Sorridos</p> <p>( ) S); HTR; (E). fndicar ~</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO z I ES; CL I R <u>HU M</u>; PV1; ~</p> <p>( ) M Msistência sediada na Obna urbana ou metropolitana de Ealvador</p> <p>( ) X) Msistência sediada no seguinte município ~</p> <p>( ) S) Msistência sediada em local a crit´ rio da Sontratada</p> <p>( ) A) On site, isto ´ assistência prestada diretamente na sede do U PXM(EXCEÇÃO). Regras ~</p> <p>○ ; s chamados para Msistência T´cnica deverão ser atendidos no praOb mú`imo de _____ (_____) horas, contadas da noti- cação pelo U PXM/</p> <p>○ ; e`ecutor da garantia (conforme acima indicado) arcarú com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviçosºbens, a incluir o deslocaz mento de seus t´cnicos aos locais em que aqueles tenham sido e`ecutados (serviz ços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua o- cina, se necessúz rio/</p> <p>○ Justi- cativa para a garantia on site ~</p> |

|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                   | <p>( ) I ; utra. l speci- car~</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                    |
| 3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO SUBCONTRATAÇÃO                           | ( x )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO                                                                                                                                         |
|                                                                   | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ indicar parcela(s) subcontratável(eis)~</p> <p>➤ indicar regras e condições para subcontratação~</p> |
| 3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL                    | CONFORME DEFINIÇÕES CONSTANTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PADRONIZADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                    |
| 3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO) | 3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO~ 0x dias corridos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                    |
|                                                                   | 3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: : 0 dias corridos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                    |
|                                                                   | <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) z I ES; CL I R HU M; PV1; ~</p> <p>( ) M) G1; EI MPC\$M</p> <p>( X ) X) PRM; I ES; CL I R HU M; PV1; ~</p> <p>( ) 1) ____ L; RME. Sontagem – I scolher uma opção~ ( ) Úteis ( ) Sorridos</p> <p>( x ) 2) 2 AfME. Sontagem – I scolher uma opção~ ( x ) Úteis ( ) Sorridos</p> <p>( ) 3) ; HTR; (E). indicar~</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                    |
|                                                                   | <p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.: O CONTRATANTE reáitará, no todo ou em parte, o obáeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis/</p> <p>3.8.4.2 ; s serviços poderão ser reáitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especi- cações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos e refeitos e substituídos nos praOb de- nidos neste instrumento, a contar da noti- cação da <b>CONTRATADA</b>, ós suas custas, sem preáuíOb da aplicação das penalidades/</p> <p>3.8.4.3 I ventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no praOb mú`imo do item 3.8.4.2 assegurado ó <b>CONTRATADA</b> a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste praOb, a - m de segurar a continuidade da prestação do serviço/</p> <p>3.8.4.4 I m caso de recusa, no todo ou em parte, do obáeto contratado, - ca a <b>CONTRATADA</b> obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ós suas e` pensas, no todo ou em parte, o obáeto em que se veri- carem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da e` ecação ou materiais empregados, cabendo ó - scaliCação não atestar o recebimento dos serviços at` que seáam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisj rio/</p> <p>3.8.4.x ; recebimento de- nitivo do obáeto deste contrato será concretiCado depois de adotados, pelo <b>CONTRATANTE</b>, todos os procedimentos cabíveis do art. : 40 da Cei Federal nF : 4.: 33º202: e,</p> |                                                                                                                                                                    |

|                            |                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |                                                                              | no que couber, da Lei Estadual de nº : 4.634/23, devendo ocorrer nos prazos de- nidos neste instrumento/                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                            |                                                                              | 3.8.4.6 ; aceite ou aprovação do objeto pelo <b>CONTRATANTE</b> não e- clui a responsabilidade da <b>CONTRATADA</b> por vícios, defeitos ou disparidades com as especi- cações estabelecidas neste Contrato e no processo de Aispensa de Citação que o originou, veri- cadas posteriormente, garantindo-se ao <b>CONTRATANTE</b> , inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº : 0.078/90 – S- digo de Defesa do Consumidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3.9 DOS PREÇOS             | 3.9.1 ABRANGÊNCIA - LEI; CLIR HUM; PV1; :                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                            | (X)                                                                          | <b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Englobam, e- mpli- cativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a e- cução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguis, administração, tributos e emolumentos.</li> <li>➤ Aemais regramentos (se houver) ; s preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                            | ( )                                                                          | <b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                            | 3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - LEI; CLIR HUM; PV1; :            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                            | (x)                                                                          | <b>A) VALOR MENSAL FIXO:</b> ; s preços contratados foram de- nidos com base num valor mensal - `o a ser pago ao prestador pela e- cução con- nua dos serviços, estipulado considerando os equipamentos necessários ó perfeita e- cução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ( )                        | <b>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</b>                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ( )                        | <b>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3.10 REGRAS DE FATURAMENTO | 3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - LEI; CLIR HUM; PV1; :               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                            | ( )                                                                          | <b>A) EM PARCELA ÚNICA - LEI; CLIR HUM; PV1; :</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) 1) Mensal; ( ) 2) Trimestral; ( ) 3) Semestral; ( ) 4) Anual; ( ) 5) Bimestral; ( ) 6) Trimestral; ( ) 7) Semestral; ( ) 8) Anual; ( ) 9) Bimestral; ( ) 10) Trimestral; ( ) 11) Semestral; ( ) 12) Anual; ( ) 13) Bimestral; ( ) 14) Trimestral; ( ) 15) Semestral; ( ) 16) Anual; ( ) 17) Bimestral; ( ) 18) Trimestral; ( ) 19) Semestral; ( ) 20) Anual; ( ) 21) Bimestral; ( ) 22) Trimestral; ( ) 23) Semestral; ( ) 24) Anual; ( ) 25) Bimestral; ( ) 26) Trimestral; ( ) 27) Semestral; ( ) 28) Anual; ( ) 29) Bimestral; ( ) 30) Trimestral; ( ) 31) Semestral; ( ) 32) Anual; ( ) 33) Bimestral; ( ) 34) Trimestral; ( ) 35) Semestral; ( ) 36) Anual; ( ) 37) Bimestral; ( ) 38) Trimestral; ( ) 39) Semestral; ( ) 40) Anual; ( ) 41) Bimestral; ( ) 42) Trimestral; ( ) 43) Semestral; ( ) 44) Anual; ( ) 45) Bimestral; ( ) 46) Trimestral; ( ) 47) Semestral; ( ) 48) Anual; ( ) 49) Bimestral; ( ) 50) Trimestral; ( ) 51) Semestral; ( ) 52) Anual; ( ) 53) Bimestral; ( ) 54) Trimestral; ( ) 55) Semestral; ( ) 56) Anual; ( ) 57) Bimestral; ( ) 58) Trimestral; ( ) 59) Semestral; ( ) 60) Anual; ( ) 61) Bimestral; ( ) 62) Trimestral; ( ) 63) Semestral; ( ) 64) Anual; ( ) 65) Bimestral; ( ) 66) Trimestral; ( ) 67) Semestral; ( ) 68) Anual; ( ) 69) Bimestral; ( ) 70) Trimestral; ( ) 71) Semestral; ( ) 72) Anual; ( ) 73) Bimestral; ( ) 74) Trimestral; ( ) 75) Semestral; ( ) 76) Anual; ( ) 77) Bimestral; ( ) 78) Trimestral; ( ) 79) Semestral; ( ) 80) Anual; ( ) 81) Bimestral; ( ) 82) Trimestral; ( ) 83) Semestral; ( ) 84) Anual; ( ) 85) Bimestral; ( ) 86) Trimestral; ( ) 87) Semestral; ( ) 88) Anual; ( ) 89) Bimestral; ( ) 90) Trimestral; ( ) 91) Semestral; ( ) 92) Anual; ( ) 93) Bimestral; ( ) 94) Trimestral; ( ) 95) Semestral; ( ) 96) Anual; ( ) 97) Bimestral; ( ) 98) Trimestral; ( ) 99) Semestral; ( ) 100) Anual; ( ) 101) Bimestral; ( ) 102) Trimestral; ( ) 103) Semestral; ( ) 104) Anual; ( ) 105) Bimestral; ( ) 106) Trimestral; ( ) 107) Semestral; ( ) 108) Anual; ( ) 109) Bimestral; ( ) 110) Trimestral; ( ) 111) Semestral; ( ) 112) Anual; ( ) 113) Bimestral; ( ) 114) Trimestral; ( ) 115) Semestral; ( ) 116) Anual; ( ) 117) Bimestral; ( ) 118) Trimestral; ( ) 119) Semestral; ( ) 120) Anual; ( ) 121) Bimestral; ( ) 122) Trimestral; ( ) 123) Semestral; ( ) 124) Anual; ( ) 125) Bimestral; ( ) 126) Trimestral; ( ) 127) Semestral; ( ) 128) Anual; ( ) 129) Bimestral; ( ) 130) Trimestral; ( ) 131) Semestral; ( ) 132) Anual; ( ) 133) Bimestral; ( ) 134) Trimestral; ( ) 135) Semestral; ( ) 136) Anual; ( ) 137) Bimestral; ( ) 138) Trimestral; ( ) 139) Semestral; ( ) 140) Anual; ( ) 141) Bimestral; ( ) 142) Trimestral; ( ) 143) Semestral; ( ) 144) Anual; ( ) 145) Bimestral; ( ) 146) Trimestral; ( ) 147) Semestral; ( ) 148) Anual; ( ) 149) Bimestral; ( ) 150) Trimestral; ( ) 151) Semestral; ( ) 152) Anual; ( ) 153) Bimestral; ( ) 154) Trimestral; ( ) 155) Semestral; ( ) 156) Anual; ( ) 157) Bimestral; ( ) 158) Trimestral; ( ) 159) Semestral; ( ) 160) Anual; ( ) 161) Bimestral; ( ) 162) Trimestral; ( ) 163) Semestral; ( ) 164) Anual; ( ) 165) Bimestral; ( ) 166) Trimestral; ( ) 167) Semestral; ( ) 168) Anual; ( ) 169) Bimestral; ( ) 170) Trimestral; ( ) 171) Semestral; ( ) 172) Anual; ( ) 173) Bimestral; ( ) 174) Trimestral; ( ) 175) Semestral; ( ) 176) Anual; ( ) 177) Bimestral; ( ) 178) Trimestral; ( ) 179) Semestral; ( ) 180) Anual; ( ) 181) Bimestral; ( ) 182) Trimestral; ( ) 183) Semestral; ( ) 184) Anual; ( ) 185) Bimestral; ( ) 186) Trimestral; ( ) 187) Semestral; ( ) 188) Anual; ( ) 189) Bimestral; ( ) 190) Trimestral; ( ) 191) Semestral; ( ) 192) Anual; ( ) 193) Bimestral; ( ) 194) Trimestral; ( ) 195) Semestral; ( ) 196) Anual; ( ) 197) Bimestral; ( ) 198) Trimestral; ( ) 199) Semestral; ( ) 200) Anual; ( ) 201) Bimestral; ( ) 202) Trimestral; ( ) 203) Semestral; ( ) 204) Anual; ( ) 205) Bimestral; ( ) 206) Trimestral; ( ) 207) Semestral; ( ) 208) Anual; ( ) 209) Bimestral; ( ) 210) Trimestral; ( ) 211) Semestral; ( ) 212) Anual; ( ) 213) Bimestral; ( ) 214) Trimestral; ( ) 215) Semestral; ( ) 216) Anual; ( ) 217) Bimestral; ( ) 218) Trimestral; ( ) 219) Semestral; ( ) 220) Anual; ( ) 221) Bimestral; ( ) 222) Trimestral; ( ) 223) Semestral; ( ) 224) Anual; ( ) 225) Bimestral; ( ) 226) Trimestral; ( ) 227) Semestral; ( ) 228) Anual; ( ) 229) Bimestral; ( ) 230) Trimestral; ( ) 231) Semestral; ( ) 232) Anual; ( ) 233) Bimestral; ( ) 234) Trimestral; ( ) 235) Semestral; ( ) 236) Anual; ( ) 237) Bimestral; ( ) 238) Trimestral; ( ) 239) Semestral; ( ) 240) Anual; ( ) 241) Bimestral; ( ) 242) Trimestral; ( ) 243) Semestral; ( ) 244) Anual; ( ) 245) Bimestral; ( ) 246) Trimestral; ( ) 247) Semestral; ( ) 248) Anual; ( ) 249) Bimestral; ( ) 250) Trimestral; ( ) 251) Semestral; ( ) 252) Anual; ( ) 253) Bimestral; ( ) 254) Trimestral; ( ) 255) Semestral; ( ) 256) Anual; ( ) 257) Bimestral; ( ) 258) Trimestral; ( ) 259) Semestral; ( ) 260) Anual; ( ) 261) Bimestral; ( ) 262) Trimestral; ( ) 263) Semestral; ( ) 264) Anual; ( ) 265) Bimestral; ( ) 266) Trimestral; ( ) 267) Semestral; ( ) 268) Anual; ( ) 269) Bimestral; ( ) 270) Trimestral; ( ) 271) Semestral; ( ) 272) Anual; ( ) 273) Bimestral; ( ) 274) Trimestral; ( ) 275) Semestral; ( ) 276) Anual; ( ) 277) Bimestral; ( ) 278) Trimestral; ( ) 279) Semestral; ( ) 280) Anual; ( ) 281) Bimestral; ( ) 282) Trimestral; ( ) 283) Semestral; ( ) 284) Anual; ( ) 285) Bimestral; ( ) 286) Trimestral; ( ) 287) Semestral; ( ) 288) Anual; ( ) 289) Bimestral; ( ) 290) Trimestral; ( ) 291) Semestral; ( ) 292) Anual; ( ) 293) Bimestral; ( ) 294) Trimestral; ( ) 295) Semestral; ( ) 296) Anual; ( ) 297) Bimestral; ( ) 298) Trimestral; ( ) 299) Semestral; ( ) 300) Anual; ( ) 301) Bimestral; ( ) 302) Trimestral; ( ) 303) Semestral; ( ) 304) Anual; ( ) 305) Bimestral; ( ) 306) Trimestral; ( ) 307) Semestral; ( ) 308) Anual; ( ) 309) Bimestral; ( ) 310) Trimestral; ( ) 311) Semestral; ( ) 312) Anual; ( ) 313) Bimestral; ( ) 314) Trimestral; ( ) 315) Semestral; ( ) 316) Anual; ( ) 317) Bimestral; ( ) 318) Trimestral; ( ) 319) Semestral; ( ) 320) Anual; ( ) 321) Bimestral; ( ) 322) Trimestral; ( ) 323) Semestral; ( ) 324) Anual; ( ) 325) Bimestral; ( ) 326) Trimestral; ( ) 327) Semestral; ( ) 328) Anual; ( ) 329) Bimestral; ( ) 330) Trimestral; ( ) 331) Semestral; ( ) 332) Anual; ( ) 333) Bimestral; ( ) 334) Trimestral; ( ) 335) Semestral; ( ) 336) Anual; ( ) 337) Bimestral; ( ) 338) Trimestral; ( ) 339) Semestral; ( ) 340) Anual; ( ) 341) Bimestral; ( ) 342) Trimestral; ( ) 343) Semestral; ( ) 344) Anual; ( ) 345) Bimestral; ( ) 346) Trimestral; ( ) 347) Semestral; ( ) 348) Anual; ( ) 349) Bimestral; ( ) 350) Trimestral; ( ) 351) Semestral; ( ) 352) Anual; ( ) 353) Bimestral; ( ) 354) Trimestral; ( ) 355) Semestral; ( ) 356) Anual; ( ) 357) Bimestral; ( ) 358) Trimestral; ( ) 359) Semestral; ( ) 360) Anual; ( ) 361) Bimestral; ( ) 362) Trimestral; ( ) 363) Semestral; ( ) 364) Anual; ( ) 365) Bimestral; ( ) 366) Trimestral; ( ) 367) Semestral; ( ) 368) Anual; ( ) 369) Bimestral; ( ) 370) Trimestral; ( ) 371) Semestral; ( ) 372) Anual; ( ) 373) Bimestral; ( ) 374) Trimestral; ( ) 375) Semestral; ( ) 376) Anual; ( ) 377) Bimestral; ( ) 378) Trimestral; ( ) 379) Semestral; ( ) 380) Anual; ( ) 381) Bimestral; ( ) 382) Trimestral; ( ) 383) Semestral; ( ) 384) Anual; ( ) 385) Bimestral; ( ) 386) Trimestral; ( ) 387) Semestral; ( ) 388) Anual; ( ) 389) Bimestral; ( ) 390) Trimestral; ( ) 391) Semestral; ( ) 392) Anual; ( ) 393) Bimestral; ( ) 394) Trimestral; ( ) 395) Semestral; ( ) 396) Anual; ( ) 397) Bimestral; ( ) 398) Trimestral; ( ) 399) Semestral; ( ) 400) Anual; ( ) 401) Bimestral; ( ) 402) Trimestral; ( ) 403) Semestral; ( ) 404) Anual; ( ) 405) Bimestral; ( ) 406) Trimestral; ( ) 407) Semestral; ( ) 408) Anual; ( ) 409) Bimestral; ( ) 410) Trimestral; ( ) 411) Semestral; ( ) 412) Anual; ( ) 413) Bimestral; ( ) 414) Trimestral; ( ) 415) Semestral; ( ) 416) Anual; ( ) 417) Bimestral; ( ) 418) Trimestral; ( ) 419) Semestral; ( ) 420) Anual; ( ) 421) Bimestral; ( ) 422) Trimestral; ( ) 423) Semestral; ( ) 424) Anual; ( ) 425) Bimestral; ( ) 426) Trimestral; ( ) 427) Semestral; ( ) 428) Anual; ( ) 429) Bimestral; ( ) 430) Trimestral; ( ) 431) Semestral; ( ) 432) Anual; ( ) 433) Bimestral; ( ) 434) Trimestral; ( ) 435) Semestral; ( ) 436) Anual; ( ) 437) Bimestral; ( ) 438) Trimestral; ( ) 439) Semestral; ( ) 440) Anual; ( ) 441) Bimestral; ( ) 442) Trimestral; ( ) 443) Semestral; ( ) 444) Anual; ( ) 445) Bimestral; ( ) 446) Trimestral; ( ) 447) Semestral; ( ) 448) Anual; ( ) 449) Bimestral; ( ) 450) Trimestral; ( ) 451) Semestral; ( ) 452) Anual; ( ) 453) Bimestral; ( ) 454) Trimestral; ( ) 455) Semestral; ( ) 456) Anual; ( ) 457) Bimestral; ( ) 458) Trimestral; ( ) 459) Semestral; ( ) 460) Anual; ( ) 461) Bimestral; ( ) 462) Trimestral; ( ) 463) Semestral; ( ) 464) Anual; ( ) 465) Bimestral; ( ) 466) Trimestral; ( ) 467) Semestral; ( ) 468) Anual; ( ) 469) Bimestral; ( ) 470) Trimestral; ( ) 471) Semestral; ( ) 472) Anual; ( ) 473) Bimestral; ( ) 474) Trimestral; ( ) 475) Semestral; ( ) 476) Anual; ( ) 477) Bimestral; ( ) 478) Trimestral; ( ) 479) Semestral; ( ) 480) Anual; ( ) 481) Bimestral; ( ) 482) Trimestral; ( ) 483) Semestral; ( ) 484) Anual; ( ) 485) Bimestral; ( ) 486) Trimestral; ( ) 487) Semestral; ( ) 488) Anual; ( ) 489) Bimestral; ( ) 490) Trimestral; ( ) 491) Semestral; ( ) 492) Anual; ( ) 493) Bimestral; ( ) 494) Trimestral; ( ) 495) Semestral; ( ) 496) Anual; ( ) 497) Bimestral; ( ) 498) Trimestral; ( ) 499) Semestral; ( ) 500) Anual; ( ) 501) Bimestral; ( ) 502) Trimestral; ( ) 503) Semestral; ( ) 504) Anual; ( ) 505) Bimestral; ( ) 506) Trimestral; ( ) 507) Semestral; ( ) 508) Anual; ( ) 509) Bimestral; ( ) 510) Trimestral; ( ) 511) Semestral; ( ) 512) Anual; ( ) 513) Bimestral; ( ) 514) Trimestral; ( ) 515) Semestral; ( ) 516) Anual; ( ) 517) Bimestral; ( ) 518) Trimestral; ( ) 519) Semestral; ( ) 520) Anual; ( ) 521) Bimestral; ( ) 522) Trimestral; ( ) 523) Semestral; ( ) 524) Anual; ( ) 525) Bimestral; ( ) 526) Trimestral; ( ) 527) Semestral; ( ) 528) Anual; ( ) 529) Bimestral; ( ) 530) Trimestral; ( ) 531) Semestral; ( ) 532) Anual; ( ) 533) Bimestral; ( ) 534) Trimestral; ( ) 535) Semestral; ( ) 536) Anual; ( ) 537) Bimestral; ( ) 538) Trimestral; ( ) 539) Semestral; ( ) 540) Anual; ( ) 541) Bimestral; ( ) 542) Trimestral; ( ) 543) Semestral; ( ) 544) Anual; ( ) 545) Bimestral; ( ) 546) Trimestral; ( ) 547) Semestral; ( ) 548) Anual; ( ) 549) Bimestral; ( ) 550) Trimestral; ( ) 551) Semestral; ( ) 552) Anual; ( ) 553) Bimestral; ( ) 554) Trimestral; ( ) 555) Semestral; ( ) 556) Anual; ( ) 557) Bimestral; ( ) 558) Trimestral; ( ) 559) Semestral; ( ) 560) Anual; ( ) 561) Bimestral; ( ) 562) Trimestral; ( ) 563) Semestral; ( ) 564) Anual; ( ) 565) Bimestral; ( ) 566) Trimestral; ( ) 567) Semestral; ( ) 568) Anual; ( ) 569) Bimestral; ( ) 570) Trimestral; ( ) 571) Semestral; ( ) 572) Anual; ( ) 573) Bimestral; ( ) 574) Trimestral; ( ) 575) Semestral; ( ) 576) Anual; ( ) 577) Bimestral; ( ) 578) Trimestral; ( ) 579) Semestral; ( ) 580) Anual; ( ) 581) Bimestral; ( ) 582) Trimestral; ( ) 583) Semestral; ( ) 584) Anual; ( ) 585) Bimestral; ( ) 586) Trimestral; ( ) 587) Semestral; ( ) 588) Anual; ( ) 589) Bimestral; ( ) 590) Trimestral; ( ) 591) Semestral; ( ) 592) Anual; ( ) 593) Bimestral; ( ) 594) Trimestral; ( ) 595) Semestral; ( ) 596) Anual; ( ) 597) Bimestral; ( ) 598) Trimestral; ( ) 599) Semestral; ( ) 600) Anual; ( ) 601) Bimestral; ( ) 602) Trimestral; ( ) 603) Semestral; ( ) 604) Anual; ( ) 605) Bimestral; ( ) 606) Trimestral; ( ) 607) Semestral; ( ) 608) Anual; ( ) 609) Bimestral; ( ) 610) Trimestral; ( ) 611) Semestral; ( ) 612) Anual; ( ) 613) Bimestral; ( ) 614) Trimestral; ( ) 615) Semestral; ( ) 616) Anual; ( ) 617) Bimestral; ( ) 618) Trimestral; ( ) 619) Semestral; ( ) 620) Anual; ( ) 621) Bimestral; ( ) 622) Trimestral; ( ) 623) Semestral; ( ) 624) Anual; ( ) 625) Bimestral; ( ) 626) Trimestral; ( ) 627) Semestral; ( ) 628) Anual; ( ) 629) Bimestral; ( ) 630) Trimestral; ( ) 631) Semestral; ( ) 632) Anual; ( ) 633) Bimestral; ( ) 634) Trimestral; ( ) 635) Semestral; ( ) 636) Anual; ( ) 637) Bimestral; ( ) 638) Trimestral; ( ) 639) Semestral; ( ) 640) Anual; ( ) 641) Bimestral; ( ) 642) Trimestral; ( ) 643) Semestral; ( ) 644) Anual; ( ) 645) Bimestral; ( ) 646) Trimestral; ( ) 647) Semestral; ( ) 648) Anual; ( ) 649) Bimestral; ( ) 650) Trimestral; ( ) 651) Semestral; ( ) 652) Anual; ( ) 653) Bimestral; ( ) 654) Trimestral; ( ) 655) Semestral; ( ) 656) Anual; ( ) 657) Bimestral; ( ) 658) Trimestral; ( ) 659) Semestral; ( ) 660) Anual; ( ) 661) Bimestral; ( ) 662) Trimestral; ( ) 663) Semestral; ( ) 664) Anual; ( ) 665) Bimestral; ( ) 666) Trimestral; ( ) 667) Semestral; ( ) 668) Anual; ( ) 669) Bimestral; ( ) 670) Trimestral; ( ) 671) Semestral; ( ) 672) Anual; ( ) 673) Bimestral; ( ) 674) Trimestral; ( ) 675) Semestral; ( ) 676) Anual; ( ) 677) Bimestral; ( ) 678) Trimestral; ( ) 679) Semestral; ( ) 680) Anual; ( ) 681) Bimestral; ( ) 682) Trimestral; ( ) 683) Semestral; ( ) 684) Anual; ( ) 685) Bimestral; ( ) 686) Trimestral; ( ) 687) Semestral; ( ) 688) Anual; ( ) 689) Bimestral; ( ) 690) Trimestral; ( ) 691) Semestral; ( ) 692) Anual; ( ) 693) Bimestral; ( ) 694) Trimestral; ( ) 695) Semestral; ( ) 696) Anual; ( ) 697) Bimestral; ( ) 698) Trimestral; ( ) 699) Semestral; ( ) 700) Anual; ( ) 701) Bimestral; ( ) 702) Trimestral; ( ) 703) Semestral; ( ) 704) Anual; ( ) 705) Bimestral; ( ) 706) Trimestral; ( ) 707) Semestral; ( ) 708) Anual; ( ) 709) Bimestral; ( ) 710) Trimestral; ( ) 711) Semestral; ( ) 712) Anual; ( ) 713) Bimestral; ( ) 714) Trimestral; ( ) 715) Semestral; ( ) 716) Anual; ( ) 717) Bimestral; ( ) 718) Trimestral; ( ) 719) Semestral; ( ) 720) Anual; ( ) 721) Bimestral; ( ) 722) Trimestral; ( ) 723) Semestral; ( ) 724) Anual; ( ) 725) Bimestral; ( ) 726) Trimestral; ( ) 727) Semestral; ( ) 728) Anual; ( ) 729) Bimestral; ( ) 730) Trimestral; ( ) 731) Semestral; ( ) 732) Anual; ( ) 733) Bimestral; ( ) 734) Trimestral; ( ) 735) Semestral; ( ) 736) Anual; ( ) 737) Bimestral; ( ) 738) Trimestral; ( ) 739) Semestral; ( ) 740) Anual; ( ) 741) Bimestral; ( ) 742) Trimestral; ( ) 743) Semestral; ( ) 744) Anual; ( ) 745) Bimestral; ( ) 746) Trimestral; ( ) 747) Semestral; ( ) 748) Anual; ( ) 749) Bimestral; ( ) 750) Trimestral; ( ) 751) Semestral; ( ) 752) Anual; ( ) 753) Bimestral; ( ) 754) Trimestral; ( ) 755) Semestral; ( ) 756) Anual; ( ) 757) Bimestral; ( ) 758) Trimestral; ( ) 759) Semestral; ( ) 760) Anual; ( ) 761) Bimestral; ( ) 762) Trimestral; ( ) 763) Semestral; ( ) 764) Anual; ( ) 765) Bimestral; ( ) 766) Trimestral; ( ) 767) Semestral; ( ) 768) Anual; ( ) 769) Bimestral; ( ) 770) Trimestral; ( ) 771) Semestral; ( ) 772) Anual; ( ) 773) Bimestral; ( ) 774) Trimestral; ( ) 775) Semestral; ( ) 776) Anual; ( ) 777) Bimestral; ( ) 778) Trimestral; ( ) 779) Semestral; ( ) 780) Anual; ( ) 781) Bimestral; ( ) 782) Trimestral; ( ) 783) Semestral; ( ) 784) Anual; ( ) 785) Bimestral; ( ) 786) Trimestral; ( ) 787) Semestral; ( ) 788) Anual; ( ) 789) Bimestral; ( ) 790) Trimestral; ( ) 791) Semestral; ( ) 792) Anual; ( ) 793) Bimestral; ( ) 794) Trimestral; ( ) 795) Semestral; ( ) 796) Anual; ( ) 797) Bimestral; ( ) 798) Trimestral; ( ) 799) Semestral; ( ) 800) Anual; ( ) 801) Bimestral; ( ) 802) Trimestral; ( ) 803) Semestral; ( ) 804) Anual; ( ) 805) Bimestral; ( ) 806) Trimestral; ( ) 807) Semestral; ( ) 808) Anual; ( ) 809) Bimestral; ( ) 810) Trimestral; ( ) 811) Semestral; ( ) 812) Anual; ( ) 813) Bimestral; ( ) 814) Trimestral; ( ) 815) Semestral; ( ) 816) Anual; ( ) 817) Bimestral; ( ) 818) Trimestral; ( ) 819) Semestral; ( ) 820) Anual; ( ) 821) Bimestral; ( ) 822) Trimestral; ( ) 823) Semestral; ( ) 824) Anual; ( ) 825) Bimestral; ( ) 826) Trimestral; ( ) 827) Semestral; ( ) 828) Anual; ( ) 829) Bimestral; ( ) 830) Trimestral; ( ) 831) Semestral; ( ) 832) Anual; ( ) 833) Bimestral; ( ) 834) Trimestral; ( ) 835) Semestral; ( ) 836) Anual; ( ) 837) Bimestral; ( ) 838) Trimestral; ( ) 839) Semestral; ( ) 840) Anual; ( ) 841) Bimestral; ( ) 842) Trimestral; ( ) 843) Semestral; ( ) 844) Anual; ( ) 845) Bimestral; ( ) 846) Trimestral; ( ) 847) Semestral; ( ) 848) Anual; ( ) 849) Bimestral; ( ) 850) Trimestral; ( ) 851) Semestral; ( ) 852) Anual; ( ) 853) Bimestral; ( ) 854) Trimestral; ( ) 855) Semestral; ( ) 856) Anual; ( ) 857) Bimestral; ( ) 858) Trimestral; ( ) 859) Semestral; ( ) 860) Anual; ( ) 861) Bimestral; ( ) 862) Trimestral; ( ) 863) Semestral; ( ) 864) Anual; ( ) 865) Bimestral; ( ) 866) Trimestral; ( ) 867) Semestral; ( ) 868) Anual; ( ) 869) Bimestral; ( ) 870) Trimestral; ( ) 871) Semestral; ( ) 872) Anual; ( ) 873) Bimestral; ( ) 874) Trimestral; ( ) 875) Semestral; ( ) 876) Anual; ( ) 877) Bimestral; ( ) 878) Trimestral; ( ) 879) Semestral; ( ) 880) Anual; ( ) 881) Bimestral; ( ) 882) Trimestral; ( ) 883) Semestral; ( ) 884) Anual; ( ) 885) Bimestral; ( ) 886) Trimestral; ( ) 887) Semestral; ( ) 888) Anual; ( ) 889) Bimestral; ( ) 890) Trimestral; ( ) 891) Semestral; ( ) 892) Anual; ( ) 893) Bimestral; ( ) 894) Trimestral; ( ) 895) Semestral; ( ) 896) Anual; ( ) 897) Bimestral; ( ) 898) Trimestral; ( ) 899) Semestral; ( ) 900) Anual; ( ) 901) Bimestral; ( ) 902) Trimestral; ( ) 903) Semestral; ( ) 904) Anual; ( ) 905) Bimestral; ( ) 906) Trimestral; ( ) 907) Semestral; ( ) 908) Anual; ( ) 909) Bimestral; ( ) 910) Trimestral; ( ) 911) Semestral; ( ) 912) Anual; ( ) 913) Bimestral; ( ) 914) Trimestral; ( ) 915) Semestral; ( ) 916) Anual; ( ) 917) Bimestral; ( ) 918) Trimestral; ( ) 919) Semestral; ( ) 920) Anual; ( ) 921) Bimestral; ( ) 922) Trimestral; ( ) 923) Semestral; ( ) 924) Anual; ( ) 925) Bimestral; ( ) 926) Trimestral; ( ) 927) Semestral; ( ) 928) Anual; ( ) 929) Bimestral; ( ) 930) Trimestral; ( ) 931) Semestral; ( ) 932) Anual; ( ) 933) Bimestral; ( ) 934) Trimestral; ( ) 935) Semestral; ( ) 936) Anual; ( ) 937) Bimestral; ( ) 938) Trimestral; ( ) 939) Semestral; ( ) 940) Anual; ( ) 941) Bimestral; ( ) 942) Trimestral; ( ) 943) Semestral; ( ) 944) Anual; ( ) 945) Bimestral; ( ) 946) Trimestral; ( ) 947) Semestral; ( ) 948) Anual; ( ) 949) Bimestral; ( ) 950) Trimestral; ( ) 951) Semestral; ( ) 952) Anual; ( ) 953) Bimestral; ( ) 954) Trimestral; ( ) 955) Semestral; ( ) 956) Anual; ( ) 957) Bimestral; ( ) 958) Trimestral; ( ) 959) Semestral; ( ) 960) Anual; ( ) 961) Bimestral; ( ) 962) Trimestral; ( ) 963) Semestral; ( ) 964) Anual; ( ) 965) Bimestral; ( ) 966) Trimestral; ( ) 967) Semestral; ( ) 968) Anual; ( ) 969) Bimestral; ( ) 970) Trimestral; ( ) 971) Semestral; ( ) 972) Anual; ( ) 973) Bimestral; ( ) 974) Trimestral; ( ) 975) Semestral; ( ) 976) Anual; ( ) 977) Bimestral; ( ) 978) Trimestral; ( ) 979) Semestral; ( ) 980) Anual; ( ) 981) Bimestral; ( ) 982) Trimestral; ( ) 983) Semestral; ( ) 984) Anual; ( ) 985) Bimestral; ( ) 986) Trimestral; ( ) 987) Semestral; ( ) 988) Anual; ( ) 989) Bimestral; ( ) 990) Trimestral; ( ) 991) Semestral; ( ) 992) Anual; ( ) 993) Bimestral; ( ) 994) Trimestral; ( ) 995) Semestral; ( ) 996) Anual; ( ) 997) Bimestral; ( ) 998) Trimestral; ( ) 999) Semestral; ( ) 1000) Anual; ( ) 1001) Bimestral; ( ) 1002) Trimestral; ( ) 1003) Semestral; ( ) 1004) Anual; ( ) 1005) Bimestral; ( ) 1006) Trimestral; ( ) 1007) Semestral; ( ) 1008) Anual; ( ) 1009) Bimestral; ( ) 1010) Trimestral; ( ) 1011) Semestral; ( ) 1012) Anual; ( ) 1013) Bimestral; ( ) 1014) Trimestral; ( ) 1015) Semestral; ( ) 1016) Anual; ( ) 1017) Bimestral; ( ) 1018) Trimestral; ( ) 1019) Semestral; ( ) 1020) Anual; ( ) 1021) Bimestral; ( ) 1022) Trimestral; ( ) 1023) Semestral; ( ) 1024) Anual; ( ) 1025) Bimestral; ( ) 1026) Trimestral; ( ) 1027) Semestral; ( ) 1028) Anual; ( ) 1029) Bimestral; ( ) 1030) Trimestral; ( ) 1031) Semestral; ( ) 1032) Anual; ( ) 1033) Bimestral; ( ) 1034) Trimestral; ( ) 1035) Semestral; ( ) 1036) Anual; ( ) 1037) Bimestral; ( ) 1038) Trimestral; ( ) 1039) Semestral; ( ) 1040) Anual; ( ) 1041) Bimestral; ( ) 1042) Trimestral; ( ) 1043) Semestral; ( ) 1044) Anual; ( ) 1045) Bimestral; ( ) 1046) Trimestral; ( ) 1047) Semestral; ( ) 1048) Anual; ( ) 1049) Bimestral; ( ) 1050) Trimestral; ( ) 1051) Semestral; ( ) 1052) Anual; ( ) 1053) Bimestral; ( ) 1054) Trimestral; ( ) 1055) Semestral; ( ) 1056) Anual; ( ) 1057) Bimestral; ( ) 1058) Trimestral; ( ) 1059) Semestral; ( ) 1060) Anual; ( ) 1061) Bimestral; ( ) 1062) Trimestral; ( ) 1063) Semestral; ( ) 1064) Anual; ( ) 1065) Bimestral; ( ) 1066) Trimestral; ( ) 1067) Semestral; ( ) 1068) Anual; ( ) 1069) Bimestral; ( ) 1070)</li></ul> |



|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                  | <p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO</b> - LES; CLIR HUM; PV1; :</p> <p>( x ) A) <b>NÃO SE APLICA</b>, sendo necessária somente a apresentação de nota - fiscal e certidões de regularidade - social e trabalhista, conforme item 3.1.1.2. (abaixo).</p> <p>( ) B) <b>REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.</b><br/>Especificar:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b></p>                 | <p>3.1.1.1 ; s pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 4º da Lei Federal de nº 4.332/2002 /</p> <p>3.1.1.2 ; faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b>, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b>, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TIRU; ATRIBUIÇÃO; pelo <b>CONTRATANTE</b>/</p> <p>3.1.1.3 ; s pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.1.1.2, desde que não haja pendência a ser regularizada/</p> <p>3.1.1.3.1 Nunciando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização/</p> <p>3.1.1.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento/</p> <p>3.1.1.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Súmula Primeira/</p> <p>3.1.1.5 ; <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente/</p> <p>3.1.1.6 ; s pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia/</p> <p>3.1.1.7 Multatualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do FGPS do FIDJ pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.1.1.3 e 3.1.1.3.1.</p> <p>3.1.1.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p> <p>3.1.1.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.</p> |
| <p><b>3.12 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO- ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO</b></p> | <p><b>3.12.1 DO REAJUSTAMENTO. RIRME</b></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços LES; CLIR HUM; PV1; ~</p> <p>( x ) M) FGPS e FIDJ</p> <p>( ) X) ; HTR; . indicar ~</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Me eventual concessão de reajustamento - ca condicionada ó apresentação de requerimento formal pela Sontratada, apj s o transcurso do praOb de : 2 (doQe) meses, contados da data do orçamento estimado pela Mdmistração.</li> <li>➤ Ga hipj tese de reajustamento, adotarsezú como referencial o acumulado de : 2 (doQe) meses, sendo o termo inicial o <b>mês</b> de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo - nal o mês que antecede a data de aniversário.</li> <li>➤ Eerão obáeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de e`ecução de serviços forz maliaQados apj s o decurso do praOb de : 2 (doQe) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</li> </ul> <p>Gos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos - nanceiros do éltimo reajuste/</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                           | <p><b>3.12.2 DA REVISÃO DE PREÇOS</b></p> <p>3.: 2.2.: ; reestabelecimento do equilíbrio econômicoz- nanceiro dependerá de requerimento da <b>CONTRATADA</b> quando visar recompor o preço que se tornou insu- ciente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômicoz- nanceiro do contrato.</p> <p>3.: 2.2.2 ; requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômicoz- nanceiro inicial do contrato, nas hipj teses do art. : 24, ffj "d", ou do art. : 3x da Cei Federal nF : 4.: 33, de 202: , deverá ser formulado pelo interessado no praOb mú`imo de um ano do fato que o enseáu, sob pena de decadência, em consonância com o art. 2: : da Cei Federal nF : 0.406, de : 0 de áneiro de 2002.</p> <p>3.: 2.2.3 Ga hipj tese de contratos de fornecimento con`nuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômicoz- nanceiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. : 3: , parúgrafo énico, da Cei n° : 4.: 33, de 202: , sob pena de preclusão.</p> <p>3.: 2.2.4 Sica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento con`nuos com praOb de vigência superior a : (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômicoz - nanceiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 3.: 2.2.2, acima.</p> <p>3.: 2.2.x ; S; GTRMTGTI , no praOb mú`imo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante ásti- cativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômicoz - nanceiro do Sontrato apresentado pela Sontratada (art. 92, inciso Áfj cºc : 23, parúgrafo énico da Cei n° : 4.: 33, de 202: ).</p> <p>3.: 2.2.6 ; processo de reestabelecimento do equilíbrio econômicoz- nanceiro em favor do Sontratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço aáustado para compatibiliQzlo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utiliQados no Sontrato.</p> |
| <p><b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b></p> | <p><b>3.13.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b> z l ES; CL I R <u>HU M</u>; PV1; ~</p> <p>( ) <b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - I ES; CL I R <u>HU M</u> ; PV1; ~</b></p> <p>( ) <b>1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</b></p> <p>( ) <b>2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</b></p> <p>( ) <b>3) _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</b></p> <p>( ) <b>4) _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p>* : bservação ~ Gas opções 3 e 4, a data informada deverá ser <u>posterior</u> ó previsão de realiCação do empenho.</p> <p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - I ES; CL I R <u>HU M</u>; Pz V1; ~</b></p> <p><b>( x ) Opção 1: 12 meses</b>, contados a partir de(a) z I ES; CL I R <u>HU M</u>; PV1; ~</p> <p><b>( X ) M</b> Aata certa (previsão inicial) ~ 0: de áunho de 2024.</p> <p><b>( ) X</b> Aa data da publicação do resumo do contrato no Aiúrio da Justiça I lez trônico</p> <p><b>( ) Opção 2 ~ _____ dias</b>, contados a partir de(a) z I ES; CL I R <u>HU M</u>; PV1; ~</p> <p><b>( ) M</b> Aata certa (previsão inicial) ~ ____ de ____ de ____</p> <p><b>( ) X</b> Aa data da publicação do resumo do contrato no Aiúrio da Justiça I lez trônico</p> <p>➤ Justi- cativa para duração superior a : 2 (doÇe) meses ~ não se aplica.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                 | <p><b>3.13.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA</b> z I ES; CL I R <u>HU M</u>; PV1; ~</p> <p><b>( )</b></p> <p><b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p><b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b></p> <p><b>( x )</b></p> <p>➤ Justi- cativa ~ Sconsiderando se tratar de serviços cuá demanda ´ con´ nua para a administração, admitirzsezú a prorrogação do praOb de vigência contratual, conz forme previsto nos artigos : 06 e : 07 cºc artigo 6F, ÃN da Cei Sederal : 4.: 33º202: . Ga hipj tese de prorrogação de vigência, observarzsezú a disponibiliz lidade orçamentúria e o limite para contratação por Aispensa de Citação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualiÇado.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p><b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.: 4.: .: Promover a e`ecução contratual de acordo com as especi- cações t´cnicas e e`igências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de e`pediente do <b>CONTRATANTE</b>, não podendo e`imirzse da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal eºou material/</p> <p>3.: 4.: .: .: <b>MCONTRATADA</b> deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus ane`os, assumindo como e`clusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e`ecução do obáeto/</p> <p>3.: 4.: .2 Prestar diretamente os serviços contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do obáeto contratado/</p> <p>3.: 4.: .3 Aispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários ó e`ecução dos fornecimentos obáeto deste instrumento/</p> <p>3.: 4.: .4 U anter sob sua e`clusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e e- ciente e`ecução dos serviços obáeto deste contrato/</p> <p>3.: 4.: .x U anter durante toda a e`ecução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e`igidas para a contratação/</p> |

3.: 4.: .6 Msegurar que os serviços obáeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o praOb da sua vigência/

3.: 4.: .7 ResponsabiliQarze pelo cumprimento das obrigações previstas em Mordo, Sonvenção, Aissidio Soletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciúrias, tributúrias e as demais previstas em legislação especí- ca, cuá inadimplência não transfere a responsabilidade ao S; GTRMTMGTI /

3.: 4.: .7.: M eventual retenção de tributos pelo S; GTRMTMGTI não implicará na responsabiliQação deste, em hipj tese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela S; GTRMTMGTI /

3.: 4.: .8 I mitir notas - scaisQfaturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitúrios e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.: 0 e 3.: : deste instrumento/

3.: 4.: .9 ResponsabiliQarze pelos vícios e danos decorrentes da e`ecução do obáeto, bem como por todo e qualquer dano causado ó Mministração ou terceiros, não reduQndo essa responsabilidade a - scaliQação ou o acompanhamento da e`ecução contratual pelo S; GTRMTMGTI , que - carú autoriQado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso e`igida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos/

3.: 4.: .: 0 Providenciar e manter atualiQadas todas as licenças e alvarús ánto ós repartições competentes que, porventura, seám necessários ó e`ecução do contrato/

3.: 4.: .: Mender, nos praOb consignados neste instrumento, ós recusas ou determinações, pelo S; GTRMTMGTI , de refaQmento de serviços que não esteám sendo ou não tenham sido e`ecutados de acordo com as Gormas T´cnicas eou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realiQação, sem ônus para o S; GTRMTMGTI /

3.: 4.: .: 2 Somunicar ao Siscal do contrato, no praOb de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se veri- que no local dos serviços/

3.: 4.: .: 3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo S; GTRMTMGTI ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ó e`ecução do serviço/

3.: 4.: .: 4 Paralisar, por determinação do S; GTRMTMGTI , qualquer atividade que não esteá sendo e`ecutada de acordo com a boa t´cnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.: 4.: .: x Gão permitir a utiliQação de qualquer trabalho do menor de deQesseis anos, e`ceto na condição de aprendiQpara os maiores de quatorQe anos, nem permitir a utiliQação do trabalho do menor de deQito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre/

3.: 4.: .: 6 Gão contratar, durante a vigência do contrato, cónáge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por a- nidade, at´ o terceiro grau, de dirigente do S; GTRMTMGTI , ou do - scal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parúgrafo énico, da Cei : 4.: 33º202: /

3.: 4.: .: 7 Duardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/

3.: 4.: .: 8 Sumprir, al´ m dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do S; GTRMTMGTI /

3.: 4.: .: 9 Sumprir, durante todo o período de e`ecução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com de- ciência, para reabilitado da Previdência Eocial ou para aprendiQ bem

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|                                                                           | <p>como as reservas de cargos previstas na legislação (art. : : 6)/</p> <p>3.: 4.: .20 Somprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo - `ado pelo - scal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. : : 6, parágrafo único)/</p> <p>3.: 4.: .2: Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa - scalição durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso ó documentação pertinente e ó e`ecução contratual, e atendendo ós observações e e`igências apresentadas pela - scalição/</p> <p>3.: 4.: .22 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para e`ecução do obáeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos - nais de semana e feriados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  |
| 3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE                                        | <p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.: x.: .: Fornecer as informações necessárias para que a <b>CONTRATADA</b> possa e`ecutar plenamente o obáeto contratado/</p> <p>3.: x.: .2 Realizar os pagamentos devidos pela e`ecução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.: 0 e 3.: : deste instrumento/</p> <p>3.: x.: .3 Permitir o acesso da <b>CONTRATADA</b> ós instalações físicas do <b>CONTRATANTE</b>, nos locais e na forma eventualmente necessários para a e`ecução dos serviços/</p> <p>3.: x.: .4 Acompanhar e - scaliar o - el cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, noti- cando a <b>CONTRATADA</b>, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na e`ecução do obáeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias/</p> <p>3.: x.: .x Fornecer ó <b>CONTRATADA</b>, mediante solicitação, atestado de capacidade t`cnica, quando o fornecimento do obáeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Sontrato.</p> <p>3.: x.: .6 I`plicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ó e`ecução do presente Sontrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatj rios ou de nenhum interesse para a boa e`ecução do aáiste, observando os seguintes prazos</p> <p>3.: x.: .6.: Madministração terá o prazo de at` 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período/</p> <p>3.: x.: .6.2 Madministração terá o prazo de at` 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- nanceiro do contrato/</p> <p>3.: x.: .7 Somunicar ó S; GTRMTMAMo(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados/</p> |                                                                  |
| 3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A) NÃO SE APLICA (S; GTRMTMÇI E EI U 5; RU MÇZW1; AI S; GTRMT; ) |
|                                                                           | ( x )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL                          |
|                                                                           | ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras                      |





|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                      | <p>➤ Percentual exigido z I ES; CL I R <u>HUM</u>; PV1; ~</p> <p>( ) A) x% (cinco por cento) ( ) B) ; HTR; . fndicar~ _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ PraOb para apresentação~ _____ dias apj s assinatura do contrato.</p> |
| 3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                                                                                   | CONFORME FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO. |                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Wesley Pereira Mota</p> <p>MATRÍCULA: 353.028</p> <p>UNIDADE ADMINISTRATIVA: Promotoria de Justiça de Conceição do Coité</p> <p>DATA: 22 de abril de 2024</p> |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                |



Documento assinado digitalmente  
**WESLEY PEREIRA MOTA**  
Data: 22/04/2024 14:28:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

1. Dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento eletrônico:

| DESCRIÇÃO                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Sentral Mctive 20 Hltra TR CSA                            | HGfAMAI           | 0:         |
| Eensor fR PI T x00 20KD                                   | HGfAMAI           | : 3        |
| U j dulo I thernet U I 0:                                 | HGfAMAI           | 0:         |
| Teclado para programação e ativação do sistema            | HGfAMAI           | 0:         |
| Sonectores e suportes                                     | HGfAMAI           | : 3        |
| Xateria de gel selada : 2v 7MJ P                          | HGfAMAI           | 0:         |
| Sabo de alarme 04 vias                                    | HGfAMAI           | : 00       |
| Eirene eletrônica : 2v : 20AX                             | HGfAMAI           | 0:         |
| Xotão de pânico                                           | HGfAMAI           | 02         |
| Sabo de alarme 4 viaszdestinado pontos de botão de pânico | U I TR;           | 40         |



Documento assinado digitalmente  
WESLEY PEREIRA MOTA  
Data: 22/04/2024 14:28:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça de Conceição do Coité** informando que foi publicado em 23/04/2024 o Aviso da Dispensa de Licitação N° 065/2024 (doc 1039445) no Portal do MPBA, que poderá ser consultado através da opção "Serviços", "Contratações", no menu lateral "Avisos de Dispensas de Licitações" ([Avisos de Dispensas de Licitações | Ministério Público do Estado da Bahia. \(mpba.mp.br\)](#)).

Assim sendo, solicitamos que a Unidade prossiga com o acompanhamento do recebimento das propostas no e-mail e no prazo estipulado pela referida Unidade e posterior finalização da instrução do processo de dispensa de licitação conforme Base de Conhecimento do processo correlato.

**Milena Mª Cardoso do Nascimento**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 23/04/2024, às 08:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1038843** e o código CRC **A94F552B**.



Salvador, 23 de abril de 2024.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo SEI nº 19.09.01815.0010879/2024-41**  
**Dispensa de Licitação nº 065/2024**

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, em sua forma não eletrônica, que tem objeto a “ **Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, pelo período de 12 (doze) meses**”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, pelo e-mail [conceicaodocoite@mpba.mp.br](mailto:conceicaodocoite@mpba.mp.br) até às 23h59min do **dia 03 de maio de 2024**.

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta, disponibilizados para download no Portal MPBA.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone 75 3262-1553.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

# Avisos de Dispensas de Licitações

- FORNECEDORES  
SANCIONADOS
- CONCORRÊNCIA
- PREGÃO ELETRÔNICO
- PREGÃO PRESENCIAL
- CONCURSO
- CONVITE
- TOMADA DE PREÇO
- AVISOS DE  
DISPENSAS DE  
LICITAÇÕES
- CONTRATAÇÕES  
DIRETAS
- CONTRATOS E  
ADITIVOS
- CONVÊNIOS E  
INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909011040010554202445                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Nº da Dispensa:                  | 066/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Objeto:                          | Confecção de placa de identificação para Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus-BA                                                                                                                                                                                                                                                |
| Data da Publicação:              | 23/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909018150010879202441                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Nº da Dispensa:                  | 065/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Objeto:                          | Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, pelo período de 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                         |
| Data da Publicação:              | 23/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909018150010876202420                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Nº da Dispensa:                  | 064/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Objeto:                          | Fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, visando atender as exigências à Promotoria de Justiça de Conceição do Coité , pelo período de 12 (doze)meses |
| Data da Publicação:              | 23/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909011130010553202473                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Nº da Dispensa:                  | 062/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                  |                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021                                                                                                                                       |
| Objeto:                          | Prestação de serviços de instalação e higienização de aparelhos de ar condicionado para a Promotoria de Justiça de Lençóis                                                      |
| Data da Publicação:              | 23/04/2024                                                                                                                                                                      |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                        |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                        |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909009130010520202445                                                                                                                                                          |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                           |
| N° da Dispensa:                  | 061/2024                                                                                                                                                                        |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021                                                                                                                                       |
| Objeto:                          | Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Olindina/BA pelo período de 12 (doze) meses      |
| Data da Publicação:              | 19/04/2024                                                                                                                                                                      |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                        |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                        |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909019500008739202439                                                                                                                                                          |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                           |
| N° da Dispensa:                  | 057/2024                                                                                                                                                                        |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021                                                                                                                                       |
| Objeto:                          | Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Poções pelo período de 12 (doze) meses                        |
| Data da Publicação:              | 19/04/2024                                                                                                                                                                      |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                        |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                        |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909009130008988202488                                                                                                                                                          |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                           |
| N° da Dispensa:                  | 058/2024                                                                                                                                                                        |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021                                                                                                                                       |
| Objeto:                          | Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Itapicuru, pelo período de meses 12 (doze) meses |
| Data da Publicação:              | 17/04/2024                                                                                                                                                                      |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                        |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                        |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909021910009812202459                                                                                                                                                          |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                           |
| N° da Dispensa:                  | 059/2024                                                                                                                                                                        |





|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Objeto:                          | Aquisição de 02 (duas) TVs de 65 polegadas com suporte de fixação de parede                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data da Publicação:              | 17/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909010000008682202495                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| N° da Dispensa:                  | 060/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Objeto:                          | Fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Irecê                                  |
| Data da Publicação:              | 17/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909008540007499202484                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| N° da Dispensa:                  | 046/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Objeto:                          | Prestação de Serviço de Comunicação e Notificação por meio do Serviço de Envio de Mensagens SMS (Short Message Service) para dispositivos móveis. O serviço deverá incluir gerenciamento, licenciamento de uso da plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnico necessário pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses |
| Data da Publicação:              | 15/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909480860008862202481                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| N° da Dispensa:                  | 051/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Objeto:                          | Contratação de empresa para fornecimento de fardamento feminino para receptivo de autoridades, eventos solenes e escolta de autoridades                                                                                                                                                                                        |
| Data da Publicação:              | 10/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909010000007639202469                                                                                                                                                                                                                            |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                             |
| Nº da Dispensa:                  | 048/2024                                                                                                                                                                                                                                          |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto:                          | Confecção de placas e faixas de identificação externa das Promotorias de Justiça de Irecê e de Central                                                                                                                                            |
| Data da Publicação:              | 08/04/2024                                                                                                                                                                                                                                        |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                          |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360000466202440                                                                                                                                                                                                                            |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                             |
| Nº da Dispensa:                  | 047/2024                                                                                                                                                                                                                                          |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                          |
| Objeto:                          | Prestação de serviços de engenharia para tratamento da fachada (rejuntamento e impermeabilização) do 2º pavimento do Ministério Público do Estado da Bahia, com sede em Nazaré, situada na Av. Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia |
| Data da Publicação:              | 05/04/2024                                                                                                                                                                                                                                        |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                          |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023490008751202458                                                                                                                                                                                                                            |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                             |
| Nº da Dispensa:                  | 045/2024                                                                                                                                                                                                                                          |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto:                          | Prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio das Sedes CAB, Nazaré, Palacete Ferraro e CEAF do Ministério Público do Estado da Bahia                                                                                   |
| Data da Publicação:              | 05/04/2024                                                                                                                                                                                                                                        |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                          |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023490006562202461                                                                                                                                                                                                                            |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                             |
| Nº da Dispensa:                  | 043/2024                                                                                                                                                                                                                                          |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto:                          | Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas fragmentadoras de papel do Ministério Público do Estado da Bahia                                                                                                            |
| Data da Publicação:              | 05/04/2024                                                                                                                                                                                                                                        |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                          |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                          |



|                                  |                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909480860008403202469                                                                                                                                                            |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                             |
| Nº da Dispensa:                  | 044/2024                                                                                                                                                                          |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                         |
| Objeto:                          | Prestação de serviço de confecção de placas de reservados para assentos em acrílico transparente                                                                                  |
| Data da Publicação:              | 03/04/2024                                                                                                                                                                        |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                          |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909480860007878202480                                                                                                                                                            |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                             |
| Nº da Dispensa:                  | 038/2024                                                                                                                                                                          |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                         |
| Objeto:                          | Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação                                                                                            |
| Data da Publicação:              | 27/03/2024                                                                                                                                                                        |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                          |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023350001899202433                                                                                                                                                            |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                             |
| Nº da Dispensa:                  | 040/2024                                                                                                                                                                          |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                          |
| Objeto:                          | Prestação de serviço comum de engenharia para adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico do edifício sede da Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro |
| Data da Publicação:              | 27/03/2024                                                                                                                                                                        |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                          |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909480860007285202403                                                                                                                                                            |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                             |
| Nº da Dispensa:                  | 038/2024                                                                                                                                                                          |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                         |
| Objeto:                          | Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação                                                                                            |
| Data da Publicação:              | 22/03/2024                                                                                                                                                                        |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                          |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360006161202438                                                                                                                                                            |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação Eletrônica                                                                                                                                                  |



|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº da Dispensa:                  | 037/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:                          | Retirada e instalação de piso, cerâmico anti-derrapante, medindo 47 x 47 cm, com bota fora de entulho e fornecimento de todo o material                                                                                                                                                                                                                     |
| Data da Publicação:              | 22/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360007652202496                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Nº da Dispensa:                  | 035/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objeto:                          | Prestação de serviço para instalação, sob demanda, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas em Salvador                                                                                                                                                                                            |
| Data da Publicação:              | 22/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360006465202432                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Nº da Dispensa:                  | 034/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:                          | Aquisição de unidade evaporadora tipo VRF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data da Publicação:              | 22/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023340007532202435                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Nº da Dispensa:                  | 033/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objeto:                          | Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de isolamento e condicionamento acústico, luminotécnico e de sistemas de áudio, vídeo, gravação, conferência, votação, streaming, em solução integrada, para a sala de sessões e para a sala de conferência ambas no edifício sede administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia |
| Data da Publicação:              | 21/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023450006783202462                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação Eletrônica                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Nº da Dispensa:                  | 032/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Objeto:                          | Aquisição de aparelhos telefônicos                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Data da Publicação:              | 20/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360007124202486                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação Eletrônica                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Nº da Dispensa:                  | 031/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Objeto:                          | Aquisição de baterias para Nobreaks para o Ministério Público da Bahia – Sede Nazaré,                                                                                                                                                                                                          |
| Data da Publicação:              | 20/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360004736202454                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Nº da Dispensa:                  | 028/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Objeto:                          | Serviço de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAf, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana |
| Data da Publicação:              | 19/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909480860005896202477                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Nº da Dispensa:                  | 027/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Objeto:                          | Aquisição de vestes talares completas (toga, capa, faixa vermelha de pregas)                                                                                                                                                                                                                   |
| Data da Publicação:              | 18/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360000458202481                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Nº da Dispensa:                  | 026/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                       |





|                                  |                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundamento Legal:                | Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/2021                                                                                                                                                                                      |
| Objeto:                          | Prestação de serviço de engenharia para manutenção corretiva da cobertura metálica da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Salvador – Bahia                                          |
| Data da Publicação:              | 14/03/2024                                                                                                                                                                                                                    |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                      |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                      |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360005940202443                                                                                                                                                                                                        |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                         |
| Nº da Dispensa:                  | 020/2024                                                                                                                                                                                                                      |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/2021                                                                                                                                                                                      |
| Objeto:                          | Prestação de serviço de engenharia para manutenção em fachada (tratamento e pintura) do edifício anexo da sede de Nazaré do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado na Av. Joana Angélica, nº1312, Salvador – Bahia |
| Data da Publicação:              | 14/03/2024                                                                                                                                                                                                                    |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                      |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                      |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360005452202422                                                                                                                                                                                                        |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                         |
| Nº da Dispensa:                  | 021/2024                                                                                                                                                                                                                      |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/2021                                                                                                                                                                                      |
| Objeto:                          | Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva, Corretiva e serviços emergenciais em 05 (cinco) elevadores, com fornecimento total de peças, na sede CAB do Ministério Público do Estado Bahia                  |
| Data da Publicação:              | 13/03/2024                                                                                                                                                                                                                    |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                      |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                      |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023350003904202403                                                                                                                                                                                                        |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                         |
| Nº da Dispensa:                  | 024/2024                                                                                                                                                                                                                      |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/2021                                                                                                                                                                                      |
| Objeto:                          | Prestação de serviço comum de engenharia para adequação das instalações do restaurante e da lanchonete localizados no pavimento térreo da Sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia                                   |
| Data da Publicação:              | 13/03/2024                                                                                                                                                                                                                    |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                      |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                      |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360006452202438                                                                                                                                                                                                        |



|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Nº da Dispensa:                  | 022/2024                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto:                          | Contratação de serviço técnico especializado de consultoria, análise de algoritmo e reprogramação do quadro de comando do elevador Atlas Schindler – modelo Schindler 3300, localizado na Sede do Ministério Público do Estado da Bahia no Centro Administrativo da Bahia (CAB) |
| Data da Publicação:              | 13/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360004607202424                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Nº da Dispensa:                  | 025/2024                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                       |
| Objeto:                          | Aquisição de válvula GBC compatível com sistema VRF Hitachi                                                                                                                                                                                                                     |
| Data da Publicação:              | 13/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360005616202406                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Nº da Dispensa:                  | 019/2024                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto:                          | Prestação de serviços de engenharia para locação e manutenção de 01 (um) nobreak, para a sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada no Centro Administrativo da Bahia                                                                                            |
| Data da Publicação:              | 13/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Processo Administrativo (SEI):   | 1909023360006271202432                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Modalidade de Contratação:       | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Nº da Dispensa:                  | 018/2024                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Fundamento Legal:                | Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto:                          | Prestação de serviço de engenharia para vedação de esquadrias, incluindo o fornecimento de materiais, do CEAF do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na rua Pedro Américo, nº13, Nazaré, Salvador – Bahia                                                            |
| Data da Publicação:              | 12/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Link do Aviso:                   | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Link do TR e Modelo de Proposta: | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                        |



Conheça o MP

O que é  
Administração Superior  
Corregedoria Geral  
Órgãos Colegiados  
Procuradorias de Justiça  
Secretaria Geral  
Centro de Estudos  
Concursos  
Centro de Memória e Cultura  
Programa de Visitação Pública  
Gestão Administrativa  
Organogramas  
Legislação  
Segurança Institucional e Inteligência  
NUPIA

Áreas de Atuação

Cível  
Consumidor  
Criança e Adolescente  
Criminal  
Direitos Humanos  
Educação  
Meio Ambiente  
Moralidade Administrativa  
Saúde  
Segurança Pública

Serviços

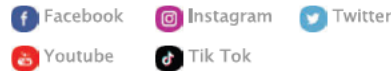
Atendimento ao Cidadão  
Ouvidoria  
Informação ao Cidadão  
Localize o MP na sua cidade  
Consulta Processos/Procedimentos  
Processos/Procedimentos  
Distribuídos  
Portal Transparência  
Mapa do Portal Transparência  
Portal SEI  
Conferência de Documentos  
Eletrônicos  
Contratações  
App Mapa do Racismo  
Banco de Projetos  
Central de Serviços de TI  
E-Dia

Comunicação

Notícias  
Sala de Imprensa  
Rádio MP da Bahia  
Campanhas  
Projetos Estratégicos  
Sessões  
Diários Oficiais  
Perguntas Frequentes  
Manual da Marca  
Privacidade / LGPD  
Política de cookies

Ministério Público do Estado da Bahia  
Sede Administrativa: 5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP: 41.745-004  
Telefone: (71) 3103-0100  
**Atendimento ao cidadão:**  
Eletrônico: atendimento.mpba.mp.br, disque 127 ou 0800 071 1422\* (ligação gratuita) – Das 8h às 18h  
**Presencial:**  
Capital: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré – Salvador, BA – Brasil – CEP: 40.050-001, Telefone: (71) 3103-6400  
Interior: Procure a Promotoria de Justiça de sua cidade.  
Ouvidoria: 0800 284 6803  
\*Ligações de fora do Estado da Bahia.

Redes Sociais:



Central de Intérpretes de Libras da Bahia (Cilba)



## Pesquisa de preços - sistema eletrônico de monitoramento

Promotoria de Justiça Conceicao do Coite <conceicaodocoite@mpba.mp.br>

Ter, 23/04/2024 17:20

Para:jacksonmota93@hotmail.com <jacksonmota93@hotmail.com>;mamedesistemas@gmail.com <mamedesistemas@gmail.com>;jokasseguranca@gmail.com <jokasseguranca@gmail.com>;Daniel Mota <danielmota.ba@gmail.com>;financeiro@infraredbrasil.com.br <financeiro@infraredbrasil.com.br>

 2 anexos (271 KB)

Termo de referência - monitoramento.pdf; Modelo de proposta de preços - monitoramento.docx;

Senhor(a) Fornecedor(a),

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ofício (modelo em anexo). **Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada até às 23h59min do dia 03 de maio de 2024.**

**OBJETO:** Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no termo de referência, o qual segue em anexo.

Atenciosamente,

Wesley Mota

Apoio Técnico - Administrativo

**Promotoria de Justiça de Conceição do Coité**

Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité/Ba.

CEP: 48730-000 Tel.: (75) 3262-3753 / 1553

conceicaodocoite@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foi afixado, no mural da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité e do Fórum da Comarca de Conceição do Coité, o aviso da dispensa de licitação nº 065/2024.

Conceição do Coité, 07 de maio de 2024



Documento assinado digitalmente

WESLEY PEREIRA MOTA

Data: 07/05/2024 14:39:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Wesley Pereira Mota**  
Assistente Técnico-Administrativo

---

Ministério Público do Estado da Bahia  
Promotoria de Justiça de Conceição do Coité  
Rua Presidente Costa e Silva, 510, Centro, Conceição do Coité/BA





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**Comunicação Interna nº 1 / DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

Em 17 de janeiro de 2024.

De: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)

Para: Assessoria Técnico- Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa (SGA)

**Assunto: Implementação de Novos Fluxos e Procedimento no SEI - homologação de documentos para processos de dispensas padronizadas**

À Assessoria Técnico- Jurídica da Superintendência (ATJ-SGA),

Considerando a derrogação da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como a sua substituição pela Lei Federal de nº 14.133/21;

Considerando ainda a a derrogação da Lei Estadual de nº 9.433/05, bem como a publicação da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

Considerando a necessidade de regulamentação interna para o prosseguimento das atividades administrativas atinentes aos processos de contratação (em especial , aos processos de dispensas padronizadas) deste Ministério Público;

Considerando o novo cenário jurídico vigente, os modelos antes validados pela ATJ-SGA encontram-se depreciados demandando, portanto, nova análise;

Considerando o alinhamento prévio, junto à SGA, acerca da remessa do presente processo diretamente à Assessoria Técnico- Jurídica (ATJ-SGA);

Considerando a necessidade de atualização processuais no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Esta Diretoria , encaminha para análise e homologação os documentos a seguir elencados:

**Documentos comuns aos processos de dispensas padronizadas**

1. Fluxo SEI - Contratos Padronizados
2. Base de Conhecimento - Contratos Padronizados
3. Formulário de Informações Orçamentárias
4. Manifestação do Ordenador de de Despesas
5. Declaração de não emprego de menor
6. Declaração de Regularidade - Resolução CNMP

**Documentos específicos aos processos de dispensas padronizadas, conforme o objeto (água mineral, jardinagem, mensageiro, e monitoramento)**

1. Documento de Formalização de Demanda (D.F.D)
2. Termo de Referência (T.R)
3. Modelo de Proposta
4. Modelo de Minuta de Contrato

No que tange às minutas de contrato (0930695, 0930729, 0930760, 0930792), ressalta-se a necessidade de especial atenção aos trechos destacados abaixo (sinalização em amarelo nos contratos) para deliberação acerca da melhor redação a ser adotada (para o item 3.1.2), bem como acerca da redação proposta ao item 7.2 elaborada sob a premissa de que o valor global da contratação não deverá ultrapassar o limite estabelecido no artigo 75, I e II, ainda que a mesma vigore por mais de um exercício financeiro, como adiante se lê:

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

(...)

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

OU

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

(...)

7.2 Em atenção ao art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão admitidos reajustamentos que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

Atenciosamente,

**Carlos Bastos Stucki**  
Diretor  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
**Matrícula 353.936**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 17/01/2024, às 15:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0930583** e o código CRC **95863CE2**.



## PARECER

|                      |                                                       |
|----------------------|-------------------------------------------------------|
| Procedimento SEI n°: | 19.09.02328.0001130/2024-44                           |
| Interessado(a):      | Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL) |
| Espécie:             | Procedimento de padronização                          |
| Assunto:             | Padronização de minutas contratuais                   |

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. ART. 75, II, LEI N.º 14.133/2021. PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS. CONTROLE DE LEGALIDADE. RECOMENDAÇÕES.

## PARECER N.º. 43/2023

### I - RELATÓRIO

A **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)** requer análise e homologação dos seguintes documentos: 1) Fluxo SEI - Contratos Padronizados; 2) Base de Conhecimento - Contratos Padronizados; 3) Formulário de Informações Orçamentárias; 4) Manifestação do Ordenador de Despesas; 5) Declaração de não emprego de menor; 6) Declaração de Regularidade - Resolução CNMP; 7) Documento de Formalização de Demanda (D.F.D); 8) Termo de Referência (T.R); 9) Modelo de Proposta; 10) Modelo de Minuta de Contrato (fornecimento contínuo de água mineral, serviços de jardinagem, serviços de entrega e coleta de encomendas urgentes e serviços de vigilância mediante monitoramento eletrônico). Solicita especial atenção aos trechos destacados nas minutas contratuais.

Juntou documentos.

É o breve relatório.

### II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

#### II.I Considerações iniciais:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo, ao menos de modo parcial, se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do quanto disposto no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 19, II e III, da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

#### II.II Órgão de assessoramento jurídico não possui poder de decisão:

Ainda de forma preliminar, considerando que a interessada requer **análise e homologação** de diversos documentos, é oportuno salientar que a Lei n.º 14.133/2021 produziu mudanças sensíveis nas atribuições do órgão de assessoramento jurídico.

Com efeito, o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, seguido, no âmbito do Estado da Bahia, pelo art. 75 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, dispunha que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deveriam ser previamente examinadas e **aprovas** pela Assessoria Jurídica da Administração.

A expressa menção à "aprovação" por parte da Assessoria Jurídica acendeu uma polêmica em derredor da natureza jurídica do parecer jurídico, uns entendendo que seria obrigatório, mas não vinculante, e outros entendendo que seria obrigatório e vinculante.

Para aqueles que defendiam a segunda corrente, as atribuições da Assessoria Jurídica se assemelhavam à de uma controladoria interna, pois o parecer jurídico, sendo obrigatório e vinculante, consistiria em verdadeira decisão administrativa, o que, como cediço, representaria uma exceção à natureza

jurídica comum dos pareceres jurídicos, que é meramente **opinativa**.

Ocorre que a Lei n.º 14.133/2021 suprimiu a expressão "*aprovação*", substituindo-a pela **análise jurídica da contratação**, mediante controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53. Dessa forma, em nosso sentir, resta sepultada a discussão acerca da natureza jurídica do parecer jurídico, retornando, o órgão de assessoramento jurídico, às suas atribuições originais, de caráter **consultivo e opinativo**.

Por outro lado, se na legislação anterior cabia ao órgão de assessoramento jurídico, apenas, analisar as minutas dos editais de licitação, minutas contratuais, minutas de termos aditivos e instrumentos congêneres, a nova legislação impõe ao órgão de assessoramento jurídico atribuições **mais amplas**, devendo ser analisados, mediante critérios de prioridade, em tese, todos os documentos anteriores à contratação, vale dizer, a Assessoria Jurídica deve realizar controle prévio de legalidade de toda a contratação (e não apenas das minutas de editais, de contratos, termos aditivos e congêneres).

Em síntese, os agentes públicos que exercem suas funções na Assessoria Jurídica, quando agem na qualidade de Assessores Jurídicos, **não são considerados "autoridade" para fins da Lei n.º 14.133/2021**, ou seja, não possuem poder de decisão, razão pela qual os pareceres jurídicos possuem natureza meramente opinativa, demandando, portanto, aprovação pela autoridade competente.

## II.III Da possibilidade de dispensar análise jurídica individualizada e padronizar minutas:

De acordo com o art. 53, 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a **utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico**.

Nas hipóteses previamente definidas em **ato da autoridade jurídica máxima competente**, a análise jurídica individualizada poderá ser dispensada, dentre outros aspectos, quando, mediante conveniência e oportunidade, a Administração utilizar minutas contratuais padronizadas.

Por sua vez, o art. 19, § 1º, da Lei Estadual n.º 14.634/2023, dispõe que:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em **ato da autoridade jurídica máxima competente**, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

**IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;**

**V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.**

Logo, a análise jurídica individualizada pode ser dispensada não apenas quando a Administração adotar minutas padronizadas, mas, também, quando existir orientação jurídica referencial, conforme os critérios de baixo valor, baixa complexidade da contratação e entrega imediata do bem.

Constitui uma máxima da economia aquela segundo a qual as necessidades são ilimitadas, mas os recursos são escassos. Adotando-se tal premissa, a Administração Pública, em cumprimento aos deveres constitucionais de boa administração, de eficiência e de responsabilidade fiscal, deve, sempre, se preocupar em buscar "fazer mais com menos", ou seja, deve adotar mecanismos que tornem a Administração Pública mais eficiente (art. 37, caput, da CF/88).

Um desses mecanismos é a atribuição de prioridades, uma vez que, dificilmente, a Administração Pública contará com um nível ideal de recursos humanos aptos a dar cabo da demanda. Considerando que a Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa conta com um quadro diminuto de servidores, é salutar que processos de pequena monta, por conterem risco menor de apontamentos dos órgãos de controle e menor complexidade, bem como aqueles que, em princípio, possuem natureza repetitiva e meramente operacional, deixem de ser analisados, de forma individualizada, pelo órgão de assessoramento jurídico, para que, em contrapartida, os processos de maior complexidade possam ser analisados de forma mais detida, aumentando o nível e a profundidade de controle e diminuindo o risco de responsabilizações de agentes públicos.

Assim estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Sobre o princípio da boa administração, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

O fato é que o princípio da eficiência não parece ser mais do que uma faceta de um princípio mais amplo já superiormente tratado, de há muito, no Direito italiano: o princípio da "boa administração". Este último significa, como resulta das lições de Guido Falzone, em desenvolver a atividade administrativa "do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utilizá-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto." Tal dever como assinala Falzone, "não se põe simplesmente como um dever ético ou como mera aspiração deontológica, senão como um dever atual e estritamente jurídico". (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 29 ed. São Paulo: Malheiros. 2012, p. 125).

Fernanda Marinela, por sua vez, sobre o princípio constitucional da eficiência, dispõe que:

A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. Consiste na busca de resultados práticos de

produtividade, da economicidade, com a consequente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, nessa situação, o lucro é do povo; quem ganha é o bem comum. (MARINELA, Fernanda. *Manual de direito administrativo*. 15 ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2021, p. 73).

Por se tratar de um princípio constitucional, é oportuno destacar a denominada força normativa da Constituição, como bem salienta Luís Roberto Barroso:

Uma das grandes mudanças de paradigma ocorridas ao longo do século XX foi a atribuição à norma constitucional do status de norma jurídica. Superou-se, assim, o modelo que vigorou na Europa até meados do século XIX, no qual a Constituição era vista como um documento essencialmente político, um convite à atuação dos Poderes Públicos. A concretização de suas propostas ficava invariavelmente condicionada à liberdade de conformação do legislador ou à discricionariedade do administrador. Ao Judiciário não se reconhecia qualquer papel relevante na realização do conteúdo da Constituição. [...] Atualmente, passou a ser premissa do estudo da Constituição o reconhecimento de sua força normativa, do caráter vinculativo e obrigatório de suas disposições. (BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 296).

A norma constitucional, portanto, assim como as demais normas jurídicas, é dotada de imperatividade, cabendo ao intérprete analisar as normas infraconstitucionais à luz da Carta Magna.

O princípio constitucional da eficiência, dessa forma, seria suficiente para justificar a dispensa da análise jurídica em processos de menor complexidade, sem prejuízo da possibilidade de suscitação de dúvida pela autoridade competente.

Nada obstante, outro princípio constitucional autoriza a dispensa da análise jurídica que é o princípio da economicidade, previsto expressamente no art. 70, da Lei Maior:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Vejamos o que leciona a doutrina a respeito de tal princípio:

Implica na eficiência na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciadas na minimização de custos e gastos públicos e na maximização da receita e da arrecadação. É a justa adequação e equilíbrio entre as duas vertentes das finanças públicas. [...] Esse princípio implica na adequação entre receita e despesa, de modo que o cidadão não seja obrigado a fazer mais sacrifício e pagar mais impostos para obter bens e serviços que estão disponíveis no mercado a menor preço. (LEITE, Harrison. *Manual de direito financeiro*. 12 ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2023, p. 191).

É evidente que a análise jurídica envolve gasto público, pois demanda o trabalho intelectual dos pareceristas jurídicos, que são remunerados para elaborar tais pareceres. Embora não se tenha um estudo específico sobre o tema, é intuitivo concluir que há uma relação entre a quantidade de processos, a qualidade dos pareceres jurídicos e o tempo de análise.

Quanto maior a quantidade de processos, menos qualificados serão os pareceres se tiverem que ser céleres. Por outro lado, se tiverem que ser mais qualificados, serão menos céleres. Como o aumento da quantidade de pareceristas jurídicos demanda custos (ex: gastos com concurso público, custos relacionados ao plano de carreira, contratações de servidores comissionados etc), a alternativa de reduzir a quantidade de processos permite que a qualidade e a celeridade se mantenham em níveis aceitáveis.

Ademais, é lícito mencionar o direito fundamental à duração razoável do processo, também aplicável em âmbito administrativo:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Em âmbito infraconstitucional, a Lei Estadual nº. 12.209/2011 prevê, expressamente, o princípio da celeridade:

Art. 3º - A Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, celeridade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, devido processo legal e ampla defesa, segurança jurídica, oficialidade, verdade material, gratuidade e, quando cabível, da instrumentalidade das formas.

O Tribunal de Contas da União já referendou a possibilidade de adoção de minuta-padrão, previamente aprovada pela Assessoria Jurídica, desde que haja identidade de objeto e este representar contratação corriqueira e não restarem dúvidas acerca da possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no contrato pretendido às cláusulas previamente estabelecidas na minuta-padrão, conforme Acórdão n.º 3.014/2010-Plenário. Essa é, precisamente, a hipótese sob exame.

A Advocacia-Geral da União, inclusive, editou a Orientação Normativa nº. 55/2014, explicitando a dispensa de análise individualizada pelos órgãos consultivos sobre processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica, bem como que estejam presentes os requisitos lá estipulados, *in verbis*:

Orientação Normativa nº. 55/2014, AGU: I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação. II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Ainda que a unidade interessada não tenha justificado o motivo da dispensa da análise jurídica individualizada e da adoção de minutas contratuais padronizadas, o fato de se tratar de atualização de processos que, anteriormente, já eram padronizados, evidencia que as matérias submetidas à análise jurídica possuem grande volume (pois atendem a diversas Promotorias de Justiça da Capital e do interior da Bahia) e cláusulas uniformes, motivo pelo qual a padronização é salutar.

No que concerne à análise jurídica individualizada, o Ato Normativo n.º 004/2024 já dispensou, expressamente, o parecer jurídico, senão vejamos:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

A dispensa da análise jurídica individualizada não dispensa, contudo, o dever da unidade demandante (e de todos os agentes públicos que atuam no processo) de verificar o cumprimento dos requisitos legais, conforme as atribuições de cada um:

Art. 18.....

§ 1º A dispensa de manifestação expressa da assessoria jurídica no processo de contratação, não afasta o dever da unidade demandante de verificar o cumprimento dos requisitos legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilidade deste e da respectiva unidade gestora.

Dessa forma, resta ao órgão de assessoramento jurídico, apenas, analisar a possibilidade de padronização das minutas contratuais e os formulários e documentos colacionados aos autos, em razão do quanto prevê o art. 16 do Ato Normativo n.º 004/2024.

A partir de agora, é oportuno destacar que a análise se dará tendo por fundamento o processo de contratação direta relativo ao fornecimento contínuo de água mineral, cabendo à interessada replicar as sugestões para os demais processos, quando pertinente. Eventuais peculiaridades de cada processo deverão ser objeto de consulta específica a esta Assessoria Técnico-Jurídica.

## II.IV Fluxo no SEI

Consoante registrado alhures, o órgão de assessoramento jurídico não possui atribuição para aprovar ou homologar documentos ou mesmo fluxos internos dos procedimentos, cabendo-lhe, apenas, realizar o controle prévio de legalidade das contratações.

O estabelecimento de fluxos internos constitui mecanismo salutar que contribui para facilitar o trabalho dos agentes públicos responsáveis pela instrução dos procedimentos. Não constitui, contudo, um requisito expresso na lei. Nesse sentido, para esta Assessoria Técnico-Jurídica, o importante é que o fluxo estabelecido obedeça aos critérios lógicos previstos em lei. Considerando tal premissa, esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou óbice jurídico ao fluxo delineado nos autos.

## II.V Base de conhecimento:

O estabelecimento de uma base de conhecimento constitui mecanismo salutar que contribui para facilitar o trabalho dos agentes públicos responsáveis pela instrução dos procedimentos. Não constitui, contudo, um requisito expresso na lei. Nada obstante, faz referência às normas legais, motivo pelo qual são oportunas algumas considerações.

Consta da base de conhecimento o seguinte:

- 3.3. Pesquisa de preços (mínimo de 03 orçamentos ou justificativa da impossibilidade de apresentação de pelo menos 03 orçamentos, quando for o caso);
- 3.3.1. Sugere-se que a proposta da empresa selecionada seja o primeiro documento a ser inserido;
- 3.3.2. Atenção: Os orçamentos deverão atender ao modelo de proposta anexo (vide Anexos para baixar o modelo).
- 3.3.3. Anexar tabela de preços referencias, preenchida com as informações relativas à pesquisa de preços realizada, conforme modelo anexo.

A pesquisa de preços mediante cotação direta com fornecedores é apenas uma das hipóteses de pesquisa de preços mencionada na Lei n.º 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os **preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a **potencial economia de escala** e as **peculiaridades do local de execução do objeto**.

§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

**I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

**III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

**V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.**

É importante destacar, inclusive, que o art. 23 é expressamente mencionado no art. 72, II, da Lei n.º 14.133/2021, que trata do processo de contratação direta. Dessa forma, analisando o item 3.3 e seus subitens, nos parece que a Administração termina por induzir o agente público a utilizar, apenas, a

Não se desconhece que, principalmente no interior da Bahia, por vezes, a realização da pesquisa de preços constitui tarefa difícil, motivo pelo qual a pesquisa direta com fornecedores termina sendo a modalidade mais utilizada na prática. Entretanto, é oportuno ponderar que tal modalidade não se afigura como a mais idônea para se alcançar o preço de mercado, na medida em que o pretense fornecedor - ainda que possa vir a ser sancionado pela Administração - tende a fixar preços mais elevados, seja pela liberdade que tem para ofertar o preço ou pela menor concorrência nos processos de contratação direta.

Art. 75.....

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 21. O processo de dispensa de licitação de pequeno valor será preferencialmente eletrônico.

Nesse diapasão, opina-se pela alteração do item 3.3 e seus subitens, de modo a contemplar todas as possibilidades previstas no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

No subitem 3.4.6 da base de conhecimento, exige-se o seguinte documento:

3.4.6.Certificado de Antecedentes Criminais (se pessoa física ou MEI):

Em princípio, esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou o fundamento legal para tal exigência, o que, aparentemente, contraria o princípio constitucional da legalidade (art. 5º e art. 37, *caput*, da CF/88). Considerando o direito constitucional à segurança (art. 5º, *caput*, da CF/88), seria possível cogitar tal exigência para atividades específicas, que demandam nível elevado de confiança e pertinência com as atividades desenvolvidas (ex: vigilante).

No caso dos autos, contudo, os objetos são: fornecimento de água mineral, serviços de jardinagem, serviços de entrega e coleta de encomendas urgentes e serviços de vigilância (mediante monitoramento eletrônico, o que exclui a possibilidade de contratação de pessoa física).

Dessa forma, a princípio, não nos parece haver fundamento jurídico que autorize a exigência de certificado de antecedentes criminais, motivo pelo qual opina-se no sentido de que a unidade interessada justifique a exigência ou, caso contrário, exclua da base de conhecimento.

O art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/2021, exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido. Ademais, o art. 150 da mesma lei dispõe que:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e **sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vencidas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.**

Ainda assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) estabelece o seguinte:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No entendimento desta Assessoria Técnico-Jurídica, as informações constantes do formulário, quando devidamente preenchidas, são aptas a demonstrar o atendimento aos requisitos legais supracitados.

O art. 7.º, XXXIII, da CF/88, proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, bem como proíbe qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos:

Art. 7º.....

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

O art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021, dessa forma, ao tratar dos requisitos de habilitação, exige o cumprimento do dispositivo constitucional, motivo pelo qual a exigência é pertinente.

Entretanto, ao analisar os termos da declaração, verifica-se a seguinte frase:

[...] que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, **salvo menor de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.**

O texto da declaração não corresponde ao quanto previsto no art. 7º, XXXIII, da CF/88, uma vez que permite o aprendiz **menor** de 14 anos. O dispositivo constitucional, a seu turno, somente permite o aprendiz **a partir** de 14 anos. Ou seja, é proibido qualquer trabalho, inclusive o do aprendiz, para menores de 14 anos.

**Nesse sentido, opina-se pela retificação do texto da declaração para que seja excluída a possibilidade de aprendiz menor de 14 anos, alinhando o texto à disposição constitucional.**

A declaração referente à proibição da prática de nepotismo constitui uma exigência prevista na Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público. O texto da declaração atende às exigências previstas na Resolução.

## **II.VIII Documento de Formalização de Demanda (DFD):**

O art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, menciona o documento de formalização de demanda como um dos documentos necessários à instrução do processo de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O enunciado n.º 40 do Conselho da Justiça Federal, a seu turno, dispõe que:

Enunc. 40/2023, CJF: O Documento de Formalização de Demanda (DFD) deve ser o primeiro documento para instrução do processo, tanto em licitações quanto em contratações diretas para aquisição de bens, prestação de serviços e realização de obras.

O art. 12 da Lei n.º 14.133/2021, ainda que trate do processo licitatório (e não da contratação direta), assim menciona:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de **documentos de formalização de demandas**, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Um dos principais objetivos do documento de formalização de demanda, portanto, é o de servir de parâmetro para a elaboração do plano de contratações anual (PCA). Considerando que a Lei n.º 14.133/2021 não traz o conceito, bem como o fato de que o legislador delegou o tema ao âmbito regulamentar, o Decreto Federal n.º 10.947/2022 assim conceitua o documento:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

A Portaria 232/2023, do Conselho da Justiça Federal diferencia o documento de formalização de demanda e o documento de oficialização de demanda:

IV - Documento de Formalização de Demanda - DFD: fundamenta o Plano de Contratações Anual - PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

V - Documento de Oficialização da Demanda - DOD: inicia a contratação no respectivo exercício financeiro, correlacionando-a com o PCA vigente;

O referido Conselho, aparentemente, entendeu conveniente diferenciar os documentos, para fins de organização. Ocorre que a nomenclatura "documento de oficialização de demanda" não encontra lastro na Lei n.º 14.133/2021.

Nos parece, assim, que o documento de formalização de demanda servirá para ambas as finalidades: 1) fundamentar a elaboração do plano de contratações anual; 2) iniciar a contratação no respectivo exercício financeiro. Pelo que se pode observar dos autos, essa foi a hipótese escolhida pela Administração.

De acordo com o art. 8º do Decreto Federal n.º 10.947/2022, o documento de formalização de demanda deve conter:

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

**No caso concreto, opina-se no sentido de que na aba "objeto da contratação" conste a expressão "fornecimento contínuo" em vez de "aquisição contínua" (para o fornecimento de água mineral).** Primeiro porque é a expressão utilizada na Lei n.º 14.133/2021, não havendo a expressão "aquisição contínua". Segundo porque, para fins de prorrogação do prazo de vigência com lastro no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, a nomenclatura utilizada é "fornecimento contínuo" (e não aquisição contínua).

Em síntese, sugere-se que a expressão "aquisição" seja reservada para hipóteses de compras pontuais, enquanto que as "aquisições" cuja necessidade seja permanente ou prolongada observe a nomenclatura "fornecimento contínuo". Ademais, tal expressão, na Lei n.º 14.133/2021, resultou de interpretações jurisprudenciais, cujas explicações pormenorizadas podem ser obtidas no parecer jurídico elaborado no processo SEI n.º 19.09.02679.0007031/2020-36. Em caráter exemplificativo, os seguintes enunciados do Conselho da Justiça Federal são didáticos:

Enunciado n.º 12 do CJF: Consideram-se fornecimentos contínuos, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, as compras para a manutenção dos órgãos da Justiça Federal decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

- a) álcool em gel;
- b) açúcar;
- c) **água mineral com ou sem gás;**
- d) aquisição, ajustes e consertos de becas, capas e vestimentas afins;
- e) café em pó;
- f) fornecimento de gêneros alimentícios;
- g) fornecimento e instalação de persianas;
- h) fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias e seus componentes;
- i) licenças de software;
- j) munições de arma de fogo para treinamentos;
- k) óleo diesel para geração de energia elétrica;
- l) fornecimento de material e obra bibliográfica de origem nacional e estrangeira;
- m) papel higiênico e papel-toalha;
- n) ressuprimento de material de consumo estocável;
- o) sabonete líquido;
- p) suprimentos para impressão em impressora fotográfica;
- q) suprimentos para impressão de instrumentos de identificação;
- r) uniformes.

Enunciado n.º 13 do CJF: Consideram-se fornecimentos contínuos, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, as compras para a manutenção da Gráfica do Conselho da Justiça Federal decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como os seguintes itens:

- a) papéis para aplicação/utilização na indústria gráfica no formato comercial 66x96, em gramaturas variadas, a exemplo: couchê brilho e fosco, papéis tipo duo design, linha papel offset, linha papel offset, papel kraft, papel adesivo brilho, couchê brilho e fosco, papéis tipo duo design, linha papel offset, papel kraft, papel adesivo brilho, papel tipo pólen soft, filme de polipropileno biorientado (BOPP);
- b) espiral metálico Wire-o;
- c) tintas da escala CMYK;
- d) colas granulada e cola branca;
- e) químicos tipo solvente, solução de fonte, pasta para limpeza profunda dos rolos, álcool isopropílico, água desmineralizada, limpador de chapas, restaurador de blanquetas;
- f) solução especial para limpeza automática de blanqueta e rolos, pó antimaculador, goma antioxidante, óleo de silicone, lubrificante spray, blanqueta compressível com barra em aço, panos para limpeza de rolos, caneta corretora de chapas gráficas, pano de lavagem automática original para impressora offset Heidelberg.

Em relação à aba "tipo de objeto", não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica o motivo pelo qual não constou a hipótese de "fornecimento contínuo", já que é uma expressão presente na Lei n.º 14.133/2021. **Nesse sentido, opina-se no sentido de que a interessada justifique a não inclusão ou inclua a opção "fornecimento contínuo".**

## **II.IX Do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico e projeto executivo:**

Ainda no art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, há menção aos seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

A expressão "*se for o caso*" permite inferir que, à exceção do documento de formalização de demanda, os demais documentos não são obrigatórios. O art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024, estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo**, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Há, portanto, uma presunção normativa de que, nas dispensas de pequeno valor, em regra, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. Ou seja, em regra, tais documentos são dispensáveis. Nada impede, contudo, que, diante do caso concreto, a área demandante julgue pertinente sua utilização.

É importante observar, contudo, que o Ato Normativo não dispensa a elaboração do termo de referência, razão pela qual afigura-se oportuno tecer considerações sobre ele.

## II.X Do termo de referência:

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve** conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

No caso específico das compras (obrigação de dar), o art. 40, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 exige, de forma complementar:

Art. 40.....

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Vejamos cada um dos elementos do termo de referência.

### II.X.I Da definição do objeto:

A definição do objeto constitui uma tarefa de extrema importância e complexidade, pois interfere no limite objetivo das contratações diretas. O objeto deve ser descrito de forma precisa, suficiente e clara, não podendo ser genérico demais nem específico demais. Se genérico demais, vulnera a Administração, que poderá receber bem de pior qualidade ou mesmo distinto do esperado. Se específico demais, poderá restringir indevidamente a competitividade.

Nesse sentido, os Tribunais têm rechaçado a utilização de expressões como "*primeira linha*", "*boa qualidade*", pois não são passíveis de aferição objetiva, implicando possível violação ao princípio do julgamento objetivo. O Tribunal de Contas da União possui enunciado sumular acerca do tema:



**Súmula n.º 177 do TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.**

Quando da definição do objeto, a Administração deve observar o que prevê o art. 9º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

É evidente que a definição do objeto em si já representa uma restrição, pois quando se define algo, se exclui outra coisa. O que a lei proíbe, contudo, é a restrição indevida, ou seja, a restrição que não encontra lastro no interesse público nem na necessidade da Administração, motivo pelo qual a lei também proíbe exigências impertinentes ou irrelevantes para o objeto.

Em síntese, como boa prática, a Administração deve partir de uma definição mais genérica e, havendo justificativa técnica, passar a restringir o objeto apenas nos limites que sejam pertinentes para atender aos interesses da Administração e, em última análise, ao interesse público.

O art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021 exige, como visto alhures, que, na definição do objeto, conste a natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

**Quanto à natureza**, a Lei n.º 14.133/2021 apresenta diversos conceitos em seu art. 6º:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento **de uma só vez ou parceladamente**, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

**XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;**

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII **do caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - **serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a **manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas**;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

Nessa esteira, o serviço caracteriza-se como uma **obrigação de fazer**, enquanto a compra se caracteriza como uma **obrigação de dar**. Evidentemente, sob o ponto de vista ontológico, vale dizer, quanto à essência ou à natureza do ser, a obrigação de dar envolve, também, um fazer. Por exemplo, na obrigação de “*dar uma caneta a alguém*” está implícita a ideia de transferência do domínio.

Essa “*transferência*” envolve uma obrigação de fazer, que poderá se configurar, por exemplo, no dever de transportar a caneta de um local para outro, ou simplesmente no ato de *veja aqui* a obrigação de fazer *pegar a caneta e colocá-la nas mãos de outrem*.

É importante destacar, ainda, sob o ponto de vista ontológico, que em todas as obrigações de dar sempre existirão, embutidas, a realização prévia de obrigações de fazer.

Continuando no exemplo da obrigação de “*dar uma caneta a alguém*”, é evidente que para fazer essa caneta alguém - ou mesmo uma máquina - teve o trabalho de inserir tinta no tubo, montar os itens que compõem a caneta, dentre outras atividades (obrigações de fazer).

Sob o ponto de vista jurídico, no entanto, os conceitos não se confundem. Haverá obrigação de dar quando o devedor se obrigar a transferir a posse ou o domínio de um bem. Por outro lado, adotando-se um conceito por exclusão, haverá obrigação de fazer nos demais casos em que o devedor não se obrigar a transferir a posse ou o domínio de um bem.

É verdade que, na prática, existirão obrigações de fazer que envolverão, de modo acessório, a transferência da posse ou domínio de um bem, bem como obrigações de dar que envolverão, de modo acessório, a prestação de esforço humano com vistas à produção de uma utilidade.

Mais uma vez, buscando adotar a didática que facilite o entendimento, é importante trazer exemplos. Nesse sentido, é possível que na obrigação de fazer consistente, por exemplo, em realizar manutenções de elevadores, esteja presente, de modo acessório, a necessidade de utilização de peças. Essas peças eventualmente utilizadas no serviço de manutenção constituem uma obrigação de dar.

Por outro lado, é possível que na obrigação de dar consistente, por exemplo, no fornecimento de carimbos, esteja presente, de modo acessório, a necessidade de entregá-los em um local previamente determinado. Esse dever de entrega constitui uma obrigação de fazer.

O que vai caracterizar o objeto como “serviço” ou “compra”, portanto, é o **núcleo essencial** daquilo que se pretende contratar. Nos exemplos retromencionados, restaria evidente que o núcleo essencial seria, respectivamente, a manutenção de elevadores (serviço) e o fornecimento de carimbos (compra).

A definição do objeto compete área técnica:

Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014-AGU: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

**Quanto aos quantitativos**, trata-se de requisito imprescindível, pois interfere diretamente no preço e nos limites de eventuais alterações contratuais quantitativas e qualitativas. Além da quantificação em si, é importante que a Administração justifique o motivo daquele quantitativo, podendo utilizar métodos próprios (ex: estatística, projeções) e técnicas de estimativa de consumo com base na série histórica de demanda e em eventuais ocorrências futuras.

No termo de referência para fornecimento contínuo de água mineral consta o seguinte:

Fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender a necessidade da promotoria de Justiça indicada no item 3.2 deste instrumento.

**Não foi possível observar, no referido termo de referência, a menção aos quantitativos (embora conste a justificativa para o quantitativo definido), razão pela qual opina-se no sentido de que a Administração informe o quantitativo de fornecimentos de água mineral ao longo do exercício financeiro, inclusive para fins de controle do limite valorativo da dispensa de pequeno valor ao longo do exercício financeiro.**

**Quanto ao prazo do contrato e à possibilidade de prorrogação**, é oportuno destacar que o prazo de vigência dos contratos administrativos sofreu algumas alterações na Lei nº 14.133/2021. Vejamos o que dispõe o art. 105:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

O dispositivo legal supratranscrito faz expressa menção ao edital, instrumento que não existe na dispensa de pequeno valor. Nada obstante, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 menciona, expressamente, o termo de referência, e o art. 6º, XXIII, "a", por sua vez, estabelece a necessidade de considerar o prazo do contrato, motivo pelo qual o referido dispositivo se aplica, também, às contratações diretas.

Nessa esteira, compete ao termo de referência definir o prazo de vigência contratual, cabendo à Administração verificar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Especificamente para a hipótese de serviços e fornecimentos contínuos, a Lei nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada **em razão da contratação plurianual;**

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e **de cada exercício**, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e **a vantagem em sua manutenção;**

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

A Administração pode, de antemão, estabelecer prazo de vigência de **até 05 (cinco) anos**, ou seja, existe margem de discricionariedade para adotar, por exemplo, o prazo inicial de 01 (um) ano, de 02 (dois) anos, de 03 (três) anos, de 04 (quatro) anos ou de 05 (cinco) anos, bem como outras opções fixadas em meses. A definição se insere na margem de discricionariedade da Administração.

Entretanto, caso a Administração opte por definir o prazo de vigência superior a 01 (um) exercício financeiro, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em detrimento à definição que corresponda à vigência dos créditos orçamentários. Já a exigência do inciso II do art. 106 se aplica para qualquer prazo que venha a ser definido pela Administração.

O inciso III do art. 106 constitui uma inovação da Lei nº 14.133/2021, pois permite a extinção do contrato administrativo na hipótese de ausência de créditos orçamentários ou quando o contrato não oferecer mais vantagem para a Administração, o que, contudo, somente poderá ocorrer no prazo anteriormente fixado para expiração da vigência contratual, desde que não seja inferior a 02 (dois) meses, contados da referida data.

O art. 107 prevê as hipóteses de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que **a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração** permitida

a **negociação** com o contratado ou a **extinção** contratual sem ônus para qualquer das partes.

É possível observar que a Lei n.º 14.133/2021 ampliou o período máximo de vigência contratual, ao permitir a vigência de até 10 (dez) anos. De acordo com a regra do art. 106, o prazo de vigência inicial tem como limite máximo o prazo de até 05 (cinco) anos, vale dizer, a Administração não pode, desde logo, fixar prazo de 10 (dez) anos. Contudo, através de termos aditivos, o contrato administrativo pode alcançar o prazo máximo de 10 (dez) anos.

Mais uma vez, a Lei n.º 14.133/2021 faz menção à necessidade de previsão em edital, o que não se aplica para a dispensa de pequeno valor. Nada obstante, considerando o quanto mencionado alhures, a definição deve constar do termo de referência, em razão do que prevê o art. 6º, XXIII, "a", da Lei n.º 14.133/2021.

A previsão das opções referentes ao prazo de vigência dos contratos administrativos consta do item 3.14 do termo de referência, atendendo ao comando legal.

#### **II.X.II Fundamentação da contratação:**

O art. 6º, XXIII, "b", da Lei n.º 14.133/2021, exige que conste do termo de referência a fundamentação da contratação. Embora a alínea faça menção ao estudo técnico preliminar, já foi mencionado nesse opinativo que o Ato Normativo n.º 004/2024 dispensou o referido instrumento para a dispensa de pequeno valor.

Nesse sentido, nos parece suficiente que conste no termo de referência a necessidade da Administração que estará sendo atendida com a respectiva contratação, tendo como vetor, sempre, o interesse público. O item 1.5 do modelo colacionado aos autos já prevê espaço para preenchimento dessa informação.

#### **II.X.III Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto:**

A ideia do legislador é que a Administração considere não apenas o preço, mas todo o ciclo de vida do objeto, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa. Ou seja, incumbe à Administração analisar, por exemplo, as questões operacionais, os eventuais impactos negativos, os maiores benefícios econômicos, sociais e ambientais, os custos indiretos, enfim, a Administração deve realizar uma análise global da contratação.

O item 1.6 do modelo colacionado aos autos atende ao comando legal, devendo ser devidamente preenchido, no caso concreto, pelos agentes públicos responsáveis.

#### **II.X.IV Requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento:**

Os requisitos da contratação envolvem tudo aquilo necessário à contratação em si, o que pode ser exemplificado pelo seguinte dispositivo da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou **ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O item 3 do termo de referência fornece diversos requisitos da contratação, razão pela qual, em princípio, não há apontamento jurídico a ser observado, sem prejuízo das considerações por ocasião da análise da minuta contratual.

#### **II.X.V Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

No item 2 do modelo de termo de referência colacionado aos autos, consta a previsão de critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor foi selecionado por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços no mercado local, comparando-os com contratos de objetos análogos firmados por esta instituição, conforme tabela de preços referenciais anexo. Registra-se, ademais, que a identificação dos prestadores em situação de regularidade tem se mostrado, historicamente, tarefa complexa, em razão das condições culturais locais, restringindo ainda mais a oferta de prestadores na localidade para a demanda do Ministério Público do Estado da Bahia, o que impacta tanto na composição dos preços referenciais quanto na seleção do fornecedor propriamente dita. Ante o exposto, a presente forma de contratação se mostra, atualmente, a mais adequada frente às peculiaridades locais para a prestação do serviço.

Na hipótese de contratação direta, o art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, exige, apenas, a razão da escolha do contratado, não mencionando os critérios de julgamento aceitáveis. Nesse sentido, nos parece que há margem de discricionariedade da Administração para definir o critério de julgamento que julgar pertinente, sendo que, historicamente, tem sido utilizado, para as dispensas de pequeno valor, o critério de menor preço.

Ainda quanto aos critérios de seleção do fornecedor, o art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021, menciona a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A Administração poderá exigir os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Ou seja, existe margem de discricionariedade em relação a alguns deles, motivo pelo qual não é obrigatório que a Administração exija todos os documentos para todas as contratações. Vejamos o que dispõe o Ato Normativo nº 004/2024:

Art. 17.....

**§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos** a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;

**V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;**

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

**IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.**

A prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado da Bahia decorre de previsão na Lei Estadual nº 14.634/2023:

Art. 65 - Na instrução do processo de contratação direta e de seus termos aditivos, deverá ser exigida a prova **deregularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia**, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato.

**Considerando que existe margem de discricionariedade da Administração em relação à exigência de documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, opina-se no sentido de que a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações insira um subitem ao item 2, para que a Administração indique se exigirá ou não documentos de habilitação técnica e/ou econômico-financeira.**

Ademais, não nos parece adequado que a informação referente à seleção do fornecedor conste no tempo pretérito, como consta no modelo colacionado aos autos ("*O fornecedor foi selecionado...*"). Isso porque o termo de referência é o documento necessário para a contratação e não o documento que declara que a contratação já ocorreu.

De forma análoga ao procedimento licitatório, seria como se a Administração, ao definir o menor preço no edital, já tivesse contratado a licitante, o que não é o caso. O termo de referência, assim, estabelece os elementos necessários à contratação e, em tese, em momento posterior se define o vencedor.

Essa ideia se torna problemática quando a Administração utiliza a cotação com fornecedores para fins de pesquisa de preços e, ao mesmo tempo, para apresentação de propostas. Como o termo de referência exige a estimativa do valor da contratação, as fases de pesquisa de preços e de avaliação das propostas terminar ocorrendo de forma simultânea. Entretanto, não devem ser confundidas.

**Nesse sentido, opina-se no sentido de que se evite mencionar o fornecedor supostamente já selecionado no termo de referência, limitando-se à definição dos critérios de seleção.**

#### **II.X.VI Estimativa do valor da contratação:**

O art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021, exige, também, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Nessa esteira, consta dos autos um modelo de proposta, com abas para preenchimento do item, descrição do objeto, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário e valor global.

**Não consta dos autos, contudo, modelo de memória de cálculo, razão pela qual opina-se pela sua confecção e juntada aos autos da contratação, inclusive com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os cálculos.**

#### **II.X.VII Adequação orçamentária:**

O referido requisito já foi analisado no item II.VI.

#### **II.XI Modelo de proposta:**

O modelo de apresentação de propostas busca atender ao comando legal previsto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, expressamente mencionado no art. 72, II, da mesma lei. Vejamos o dispositivo legal:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados **preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades** a serem contratadas, observadas a **potencial economia de escala** e as **peculiaridades do local de execução do objeto**.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados **de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Embora não conste expressamente na lei, são requisitos lógicos para a realização da pesquisa de mercado: 1) parametrização; 2) amplitude (ou generalidade); 3) atualidade.

O requisito da parametrização consiste no fato de que somente é possível comparar preços referentes a objetos que sejam equivalentes. Ex: se a Administração deseja adquirir um carro, não pode comparar uma Kombi com um ônibus, pois os objetos não são equivalentes. A equivalência diz respeito, inclusive, às variáveis relativas à quantidade, prazo de entrega, forma de entrega etc.

Essa é uma das razões pelas quais o objeto deve ser bem definido, não sendo possível, assim, realizar uma pesquisa de mercado antes da definição do objeto.

O requisito da amplitude ou generalidade significa que a pesquisa de mercado deve ser a mais ampla possível, com a maior diversidade de parâmetros possíveis. Isso porque há uma relação entre a qualidade da pesquisa de mercado e a quantidade de parâmetros utilizados.

Quanto mais parâmetros puderem ser utilizados pela Administração, mais qualificada será a pesquisa de mercado, mais fidedigna será a pesquisa e, consequentemente, o valor encontrado será mais próximo de realidade de mercado. Vejamos alguns entendimentos do Tribunal de Contas da União acerca do tema:

O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a **fontes diversificadas**, a fim de conferir **maior segurança** no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, **mostrando-se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores**. Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação **não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos. Acórdão 2816/2014-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

**A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de **contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores** do próprio órgão. Acórdão 713/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)

No caso de **não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais** para a estimativa de custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o **mínimo de três cotações** de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. **Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada**. Acórdão 2531/2011-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE

O requisito da atualidade estabelece que a pesquisa de preços deve ser atual, contemporânea em relação à celebração do contrato. Analisando os parâmetros indicados no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, é possível observar que somente houve a fixação temporal em dois casos: 1) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; 2) pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, cujos orçamentos devem ser datados, no máximo, até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Nos parece salutar recomendar que a Administração exerça seu poder regulamentar nesse caso, conforme autorizado pelo próprio art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em razão de lacunas legais e da necessidade de observar as peculiaridades regionais e locais.



Em âmbito federal (ainda que, em princípio, o regulamento não seja obrigatório para o Ministério Público do Estado da Bahia, salvo quando houver transferência de recursos federais), foi editada a Instrução Normativa SEGES n.º 65/2021. A referida Instrução Normativa prevê, por exemplo:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

**§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:**

**I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;**

**II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:**

**a) descrição do objeto, valor unitário e total;**

**b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;**

**c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;**

**d) data de emissão; e**

**e) nome completo e identificação do responsável.**

**III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e**

**IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.**

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.**

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.**

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Considerando o histórico de dispensas de pequeno valor na Instituição, nos parece que a estimativa de preços é realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

**Analisando o modelo de proposta colacionado aos autos, nos parece que atende aos parâmetros de idoneidade de uma proposta, recomendando-se, apenas, que a Administração, quando da solicitação de cotação com fornecedores, informe o prazo de resposta, de acordo com a complexidade do objeto, bem como faça constar do processo de dispensa a justificativa da escolha dos fornecedores, atentando-se para o fato de que os orçamentos deverão ter prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à celebração do contrato.**

## **II.XII Outros documentos previstos no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021:**

### **II.XII.I Necessidade de verificação de eventual penalidade:**

O art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, exige que, antes de formalizar o contrato, a Administração consulte o CEIS e o CNEP, emitindo as respectivas certidões, o que deve ser observado pela Administração.

### **II.XII.II Do limite valorativo:**

Assim dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O art. 182 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que os valores serão atualizados, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo.

Atualmente, portanto, vigora o Decreto Federal n.º 11.871/2023, que, para a presente finalidade, fixou o valor de **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**.

É importante salientar que o Ministério Público do Estado da Bahia, em razão da sua natureza de órgão constitucionalmente autônomo, possui competência para fixar limites distintos. O Ato Normativo n.º 004/2024 assim dispôs:

Art. 23. O MPBA adotará as atualizações de valores publicados pelo Poder Executivo federal, na forma do art. 182 da Lei Federal n.º 14.133/21.

O Ministério Público do Estado da Bahia, dessa forma, optou por seguir os limites utilizados no âmbito federal. Caso não tivesse manifestado sua opção, ainda assim seria aplicado o limite estabelecido em âmbito federal, consoante prevê o art. 24 da Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 24 - O titular de Poder ou de órgão dotado de autonomia constitucional poderá, por ato normativo, fixar limites de valor, alçada, vulto e congêneres aplicáveis às suas licitações e contratações, desde que não ultrapassem os que tenham sido estabelecidos para situação idêntica pela União.

Parágrafo único - Na ausência da expedição do ato normativo a que se refere o caput deste artigo, prevalecerão os limites previstos na Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.

### **II.XII.III Do limite temporal:**

O art. 75, § 1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 prevê que:

Art. 75.....

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:  
I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;

Dessa forma, o limite valorativo deve ser analisado em conjunto com o limite temporal, que corresponde a 01 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 34 da Lei n.º 4.320/64. Ou seja, a aferição do limite valorativo para fins de eventual fracionamento indevido do objeto ocorre no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano. É oportuno destacar o seguinte enunciado do Conselho da Justiça Federal acerca do tema:

Enunciado 50 do CJF: Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado **por exercício financeiro**, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses **pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro**.

De acordo com o referido enunciado, a Administração pode realizar uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, hipótese em que o limite valorativo deverá ser aferido por cada exercício financeiro, ou seja, o valor global do contrato poderá ser superior aos limites previstos no art. 75, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, desde que o limite de valor seja obedecido em cada exercício financeiro.

#### II.XII.IV Do limite subjetivo:

O art. 75, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021, ao tempo em que estabelece o limite temporal, também fixa o limite subjetivo, ao mencionar que o somatório deve ser observado por **cada unidade gestora**. Nesse aspecto, cumpre mencionar a doutrina de Marçal Justen Filho:

A descentralização significa que se devem considerar apenas as contratações realizadas pelas diferentes unidades administrativas, mesmo que sem autonomia jurídica em sentido próprio. Ou seja, não é o caso de considerar que todas as unidades do Ministério do Exército integram a União, o que obrigaria a promover afinal o somatório de todas as contratações da Administração direta – o que eliminaria cabimento de contratação direta em virtude de valor e conduziria à realização de concorrências em todos os casos. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 8.666/1993. 18 ed., rev., ampl., e atual. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 461).

No mesmo sentido:

As entidades administrativas, por serem dotadas de personalidade jurídica própria, não devem somar os valores por elas contratados com dispensa de licitação com os valores contratados pelo Estado, ainda que em relação aos mesmos objetos. Em termos práticos, não é necessário somar os valores gastos com material de expediente por empresa pública e pelo Estado. Pode-se dizer que cada um faz a sua soma, já que são pessoas diferentes. O mesmo deve ocorrer com os órgãos administrativos, ainda que não sejam dotados de personalidade jurídica própria. Isso porque a criação de órgãos administrativos decorre do processo de desconcentração, que pressupõe a necessidade ou utilidade de certas atividades serem prestadas por unidade própria, que tenha relativa independência gerencial. Não haveria sentido dividir a Administração Pública em diversos órgãos se todos eles tivessem que ser gerenciados em conjunto, pela mesma estrutura. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e inexistência de licitação*. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 253).

Ainda de modo mais claro e específico:

Devem ser somadas, para fins de determinação da modalidade cabível, as obras e serviços que, tendo objetos semelhantes e podendo ser realizados ao mesmo tempo, estejam a cargo de “unidades de despesa” (isto é: órgãos dotados de autonomia para a gestão financeira) distintas de uma mesma pessoa jurídica? A resposta é negativa. A desconcentração administrativa é lícita e desejável, agilizando o funcionamento dos serviços. Sua eficácia pressupõe autonomia de gestão, o que leva inevitavelmente ao fracionamento das contratações do ente de que fazem parte os vários órgãos. Não há como, embora com objetos prezáveis (tal a ampliação da competitividade entre os fornecedores do Estado), condicionar a determinação das modalidades licitatórias, a serem utilizadas pelos vários órgãos em cada caso, à soma dos valores dos contratos celebrados por todos eles. Seria inviabilizar a própria desconcentração e paralisar a máquina. (SUNDFELD, Carlos Ari. *Licitação e contrato administrativo*: de acordo com as leis 8.666/93 e 8.883/94, p. 69).

O referido requisito deve ser monitorado e controlado, portanto, pela respectiva unidade gestora, com vistas a evitar fracionamento indevido do objeto.

#### II.XII.V Do limite objetivo:

O referido limite diz respeito ao objeto a ser contratado. Inicialmente, cumpre ressaltar que a adequada definição do objeto cabe ao setor técnico da Instituição:

Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014-AGU: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

O art. 75, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que:

Art. 75.....

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

[...]

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade**.

Trata-se, evidentemente, de conceito abrangente, já criticado pela doutrina:

O legislador considerou que objetos da mesma natureza são os que pertencem ao “mesmo ramo de atividade”. O conceito não é bom, porque abrangente demais. O que seria um “ramo de atividade”? Engenharia, por exemplo, poderia ser entendido como um ramo de atividade. Então, se fosse assim, um tijolo e um elevador seriam da mesma natureza. Evidentemente que não são e seria mesmo absurdo considerar que fossem. Então, seguindo a jurisprudência já existente sobre o assunto, propõe-se que objetos da mesma natureza sejam compreendidos como aqueles que guardam semelhanças entre si e que visam aos mesmos propósitos. O conceito de objeto de mesma natureza é bastante subjetivo e incerto e não há, pelo menos para a doutrina, como fugir disso. A Administração, se quisesse, poderia produzir regulamento e elaborar listas indicando casuisticamente os objetos considerados da mesma natureza. A tal lista nunca seria exaustiva, mas poderia servir como norte. A título ilustrativo, imagine-se que a Administração Pública necessite adquirir quantidade de computadores, cujo valor total seja de R\$60.000,00. Tal valor não justifica a dispensa prevista no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, cujo limite, repita-se, é de R\$50.000,00. No entanto, o agente da Administração Pública, para se ver livre dos rigores da licitação pública, em vez de proceder a ela, divide o contrato em duas parcelas, cada qual no valor de R\$ 30.000,00, realizadas com suposto fundamento na dispensa encartada no inciso II do artigo 75. Esse procedimento é incompatível com a legislação, mesmo porque, se admitido fosse, os contratos poderiam ser sucessivamente repartidos, repartindo-se, por consequência, os seus respectivos valores, tudo para subsumi-los aos limites que autorizam a dispensa, que seria multiplicada quantas vezes fosse necessário para não realizar licitação pública. Então, para aplicar os incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, as unidades gestoras devem somar os valores a serem despendidos com contratos que tenham objetos da mesma natureza, que são aqueles que têm identidade entre si e servem às mesmas finalidades, para todo o exercício financeiro, o que abrange o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. A dispensa é devida se o valor resultante da soma não ultrapassar os limites dos incisos I e II do artigo 75. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 2 ed. Zênite: Curitiba, 2021, p. 57/58.

Nesse sentido, considerando que o ramo de atividade também depende de uma análise técnica, conclui-se que, tanto a definição do objeto quanto o enquadramento no mesmo ramo de atividade compete ao setor técnico da Instituição, sendo presumível, pelas informações dos autos, que o limite objetivo resta atendido.

Todos os limites ora analisados foram didaticamente previstos no Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 20. Para fins de aferição e controle dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à natureza do gasto por unidade gestora, deverá ser observado:

I – limite valorativo: os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas as atualizações promovidas por Decreto Federal, na forma do art. 182, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

II – limite objetivo: objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, observadas as orientações disponíveis na base de conhecimento do sistema SEI;

III – limite subjetivo: respectiva unidade gestora;

IV – limite temporal: exercício financeiro.

Nesse diapasão, é importante que a unidade gestora esteja atenta para a observância de tais limites, com o fim de evitar eventual fracionamento indevido do objeto.

#### **II.XII.VI Da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial de forma preferencial:**

O art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

Art. 75.....

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A ideia do legislador é tornar a dispensa de licitação de pequeno valor mais competitiva, contribuindo, assim, para a seleção da proposta mais vantajosa. A expressão "*preferencialmente*" permite que não seja adotado o procedimento legal, o que, contudo, exige justificativa da Administração. Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 21. O processo de dispensa de licitação de pequeno valor será preferencialmente eletrônico.

**Ante o exposto, opina-se no sentido de que a Administração adote, preferencialmente, o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, alternativamente, justifique eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento.**

#### **II.XII.VII Do pagamento preferencial por meio de cartão de pagamento:**

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75.....

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Do mesmo modo como destacado no tópico anterior, a expressão "*preferencialmente*" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

**Ante o exposto, opina-se no sentido de que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de**

cartão de pagamento e, em caso negativo, que justifique nos autos a impossibilidade.

## II.XII.VIII Publicação:

No que concerne à publicação, o Ato Normativo n.º 004/2024 dispõe que:

Art. 19. As publicações dos avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos da contratação direta e/ ou extratos decorrentes dos contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021, salvo impossibilidade operacional.

## II.XII.IX Plano de contratações anual (PCA):

PCA: É oportuno mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Já existe aba no documento de formalização de demanda prevendo a necessidade de informar se a contratação está prevista ou não no PCA.

## II.XIII Da minuta contratual:

Sob o aspecto formal, a Lei n.º 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou, na minuta contratual, a referida informação. **Nesse sentido, recomenda-se que seja inserida uma subcláusula dispoindo sobre o tema, preferencialmente no interior da cláusula vigésima - das disposições gerais. Segue sugestão:**

20.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 89, § 1º, prevê o seguinte:

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

É possível observar na minuta contratual a indicação do nome das partes e seus representantes, da finalidade, do ato que autorizou sua lavratura, do número do processo de dispensa de licitação e da sujeição dos contratantes às normas da Lei n.º 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

O art. 89, § 2, dispõe que:

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

As cláusulas décima e décima primeira preveem as obrigações da contratada e da contratante, bem como, na cláusula segunda, a vinculação à contratação. **Recomenda-se, apenas, que a cláusula segunda inclua o termo "direta", ficando assim:**

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA".

O art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 prevê que:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É possível observar na minuta contratual a forma escrita, sendo oportuno destacar que o legislador estabelece a necessidade de juntada do contrato ao processo de contratação direta.

Nos parece que, para fins de cumprimento do mandamento legal, é suficiente que a Administração colacione aos autos do processo de dispensa de licitação o instrumento contratual, bem como pode criar um novo processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e relacionar ambos os processos.



O art. 92 da Lei n.º 14.133/2021 exige que conste no instrumento contratual as seguintes informações:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Sob o **aspecto formal**, é possível observar na minuta contratual a definição do objeto, a vinculação à contratação direta e à respectiva proposta, a indicação da legislação aplicável, inclusive quanto aos casos omissos (subcláusula 20.3), o regime, a forma de fornecimento e os prazos para execução, o preço e as condições de pagamento, o reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária, o recebimento do objeto, o crédito pelo qual correrá a despesa (dotação orçamentária), o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a ausência de garantia contratual, direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis, valores das multas e suas bases de cálculo, dever de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, a obrigação de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, o modelo de gestão do contrato, os casos de extinção e o foro da sede da Administração como competente.

Ainda sob o aspecto formal, embora não haja irregularidade na ordem de disposição das cláusulas na minuta contratual, nos parece que, sendo possível, é salutar que a Administração, ao considerar a ordem das cláusulas, siga a sequência numérica dos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021.

A título exemplificativo, na minuta contratual, a cláusula que dispõe sobre as alterações contratuais é a décima sexta, enquanto que a cláusula sobre a extinção contratual é a décima quinta, ou seja, a hipótese de alteração vem depois da hipótese de extinção.

Na Lei n.º 14.133/2021, as hipóteses de alteração contratual figuram antes dos dispositivos legais que tratam da extinção contratual. Em nosso sentir, há uma razão lógica para tal ordem, pois a alteração contratual pressupõe um contrato vigente, logo, havendo a extinção contratual, não cabe mais cogitar de eventual alteração contratual. Em síntese, a alteração contratual ocorre antes de eventual extinção contratual.

**Considerando essa lógica, sugerimos que as cláusulas sejam dispostas da seguinte forma:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS  
CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO  
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO  
CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO  
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL  
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA  
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO  
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA  
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO  
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE  
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO  
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sob o **aspecto material**, a cláusula 1.4 dispõe que:

1.4. A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os **mesmos** às normas das Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/Ba nº 14.634/2023, bem como à totalidade das cláusulas

contratuais aqui estabelecidas.

**Apenas no que concerne ao aspecto redacional, sugere-se o seguinte:**

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela CONTRATADA, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

**Em relação à cláusula segunda, sugere-se a inclusão da expressão "DIRETA", ficando assim:**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

**Em relação à cláusula terceira, sugere-se alteração da denominação, ficando assim:**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

A denominação sugerida privilegia a expressão utilizada pelo legislador, conforme previsto no art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

É oportuno tecer algumas considerações acerca da subcláusula 3.1.

A Administração pode, de antemão, estabelecer prazo de vigência de **até 05 (cinco) anos**, ou seja, existe margem de discricionariedade para adotar, por exemplo, o prazo inicial de 01 (um) ano, de 02 (dois) anos, de 03 (três) anos, de 04 (quatro) anos ou de 05 (cinco) anos, bem como outras opções fixadas em meses. A definição se insere na margem de discricionariedade da Administração.

Entretanto, **caso a Administração opte por definir o prazo de vigência superior a 01 (um) exercício financeiro, deverá atestar, no processo de contratação direta, a maior vantagem econômica vislumbrada em detrimento à definição que corresponda à vigência dos créditos orçamentários.** Já a exigência do inciso II do art. 106 se aplica para qualquer prazo que venha a ser definido pela Administração.

Assim dispõe a cláusula 3.1.1 da minuta contratual:

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

O art. 107 prevê as hipóteses de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que **a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração** permitida a **negociação** com o contratado ou a **extinção** contratual sem ônus para qualquer das partes.

É possível observar que a Lei n.º 14.133/2021 ampliou o período máximo de vigência contratual, ao permitir a vigência de até 10 (dez) anos. De acordo com a regra do art. 106, o prazo de vigência inicial tem como limite máximo o prazo de até 05 (cinco) anos, vale dizer, a Administração não pode, desde logo, fixar prazo de 10 (dez) anos. Contudo, através de termos aditivos, o contrato administrativo pode alcançar o prazo máximo de 10 (dez) anos.

A Lei n.º 14.133/2021 faz menção à necessidade de previsão em edital, o que não se aplica para a dispensa de pequeno valor. Nada obstante, considerando o quanto mencionado alhures, a definição deve constar do termo de referência, em razão do que prevê o art. 6º, XXIII, "a", da Lei n.º 14.133/2021, bem como no instrumento contratual.

A cláusula 3.1.1 atende ao comando legal.

Em relação à cláusula 3.1.2, a interessada indicou duas redações para análise jurídica:

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

OU

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

Os limites da dispensa de pequeno valor já foram analisados alhures, consistindo em requisito legal e normativo, portanto, de observância obrigatória pela Administração. O mesmo se pode afirmar em relação à disponibilidade orçamentária.

É oportuno destacar, apenas, que o limite valorativo é aferido em cada exercício financeiro. Dessa forma, se o instrumento contratual tiver, por exemplo, a duração inicial de 05 (cinco) anos, a Administração só precisará obedecer ao limite valorativo em cada exercício financeiro, o que significa que, também, só precisará demonstrar a disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício, sem prejuízo de indicação do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios subsequentes.

Nesse sentido, opina-se pela utilização da subcláusula 3.1.2.

Em relação à cláusula quarta, recomenda-se:

1) na subcláusula 4.1, a inclusão de vírgula após a expressão "*continua*", para melhor adequação redacional;

2) na subcláusula 4.2, a supressão da expressão "*os serviços de fornecimento*" e inclusão da expressão "*o fornecimento contínuo*", para alinhamento com a expressão utilizada pela Lei n.º 14.133/2021.

No que concerne à cláusula quinta da minuta contratual, que trata do recebimento do objeto, conforme assinalado anteriormente, esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda que seja realizada a alteração da ordem, passando a figurar, como cláusula quinta, a cláusula que trata do preço.

Nesse sentido, sugere-se o seguinte:

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A redação acima sugerida exclui a menção às condições de pagamento e à atualização monetária. O motivo é porque o art. 141 da Lei n.º 14.133/2021 prevê um capítulo específico para dispor sobre o pagamento, com algumas regras que não constam na minuta contratual.

Dessa forma, esta Assessoria Técnico-Jurídica sugere que seja criada uma cláusula específica para tratar do pagamento, incluindo as subcláusulas que, atualmente, constam entre as subcláusulas 6.4 e 6.9.1.

Em relação à subcláusula 6.2 da minuta contratual (que figurará como cláusula quinta na minuta sugerida), consta o seguinte:

6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de xxxxxx, equivalente ao fornecimento de xxxx (xxxx) garrações ao longo de 12 (doze) meses; e global estimado de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx), equivalente ao quantitativo de xxxx (xxxxx) garrações ao longo de toda a vigência contratual;

Nos parece que a menção ao valor anual e ao valor global só faz sentido lógico se o prazo inicial de duração do contrato for superior a 01 (um) ano (ou 12 meses), uma vez que, caso o prazo inicial de duração do contrato seja igual a 01 (um) ano (ou 12 meses), os valores serão iguais.

Isso porque não há direito adquirido à prorrogação contratual, tanto para a contratante quanto para a contratada. Vale dizer, a prorrogação é ato discricionário e bilateral. Logo, "*toda a vigência contratual*" significará, precisamente, o prazo de duração contratual fixado.

Ou seja, se a Administração fixar o prazo de duração do contrato em 12 (doze) meses, o valor anual será o mesmo valor concernente ao total da vigência contratual. Por outro lado, se a Administração fixar o prazo inicial de duração do contrato em 05 (cinco) anos, o valor anual será "X" e o valor global será "Y", o que justificaria a menção a ambos os valores.

Nessa esteira, recomenda-se que a interessada justifique a necessidade de menção a ambos os valores.

Na subcláusula 6.2.1, sugere-se a alteração da expressão "*a aquisição*" por "*o fornecimento*".

Na cláusula sétima (que figurará como cláusula sexta na minuta sugerida), há previsão do reajustamento em sentido estrito. Sugere-se, assim, a seguinte denominação:

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Assim dispõe a minuta contratual:

7.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 20xx, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

7.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 7.1;

7.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2 Em atenção ao art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, não serão admitidos reajustamentos que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.2.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

O art. 6º, LVIII, da Lei n.º 14.133/2021 assim conceitua o instituto:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Trata-se de hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro fundada em álea ordinária, cujo objetivo é preservar o valor inicial do contrato corroído pela variação de custo dos insumos básicos utilizados na sua execução ou pela perda do poder aquisitivo da moeda, decorrente da inflação.

O art. 92, §§ 3º e 4º, a seu turno, dispõe que:

Art. 92.....

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato **deverá** conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

As minutas contratuais colacionadas aos autos não preveem dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, razão pela qual não se aplica o instituto da repactuação.

Já no que diz respeito ao reajustamento em sentido estrito, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Lei n.º 14.133/2021 obriga a previsão contratual independentemente do seu prazo de duração, motivo pelo qual, em nosso sentir, deverá ser sepultado eventual debate doutrinário acerca da aplicação do reajuste de preços quando não previsto no edital ou no instrumento contratual.

Isso porque, a partir de agora, a previsão é obrigatória, ou seja, trata-se de norma cogente, não havendo mais discricionariedade da Administração para inserir ou não uma cláusula contratual dispondo sobre o reajustamento de preços, sob pena de questionamentos quanto a uma possível ilegalidade. Vejamos o que dispunha o TCU sobre o tema:

9.2 Determinar à Prefeitura Municipal de [...] que: 9.2.1 em licitações que envolvam recursos federais, **faça constar nos editais e respectivos contratos, mesmo quando o prazo de duração do ajuste for inferior a 12 (doze) meses**, cláusula que estabeleça o critério de reajustamento dos preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos do disposto nos arts. 40, inc. XI e 55, inc. III, da Lei n.º 8.666/93. **Acórdão n.º. 73/2010-Plenário, TCU.**

Ademais, a Lei n.º 14.133/2021 define que a data-base será vinculada à data do orçamento estimado, o que difere do regramento anterior. Com efeito, no regime jurídico anterior, a Administração tinha discricionariedade para estabelecer a data-base vinculada à data-limite para apresentação das propostas ou à data do orçamento estimado. A partir de agora, a data do orçamento estimativo passa a ser cogente. Vejamos o que já dispunha o TCU sobre o tema:

Embora a Administração possa adotar, discricionariamente, dois marcos iniciais distintos para efeito de reajustamento dos contratos de obras públicas, (i) a data limite para apresentação das propostas ou (ii) a data do orçamento estimativo da licitação (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001), **o segundo critério é o mais adequado, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura das propostas. Acórdão 2265/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler)**

Do mesmo modo como previsto na legislação anterior, o reajustamento de preços pode ser aplicado mediante apostila, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo, senão vejamos:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;**

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

A Lei n.º 14.133/2021, contudo, não revogou a Lei n.º 10.192/2001, que fornece elementos importantes para a aplicação do reajustamento em sentido estrito. Por exemplo, o art. 2º, § 1º, dispõe que:

Art. 2º .....

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a **um ano**.

O dispositivo supramencionado não deve ser confundido com a previsão legal de que, mesmo nos instrumentos contratuais cujo prazo seja inferior a 01 (um) ano, deve haver a previsão de reajustamento de preços. Consoante mencionado alhures, independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço. Contudo, a aplicação do reajuste dependerá do transcurso do período de 01 (um) ano.

O art. 3º da Lei n.º 10.192/2001 estabelece:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A **periodicidade anual** nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

No art. 3º, *caput*, onde se lê "Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993", deve-se ler "Lei nº 14.133/2021", por força do art. 189 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), à [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e aos [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#).

De igual modo, considerando que a Lei nº 14.133/2021 trouxe novas disposições acerca do marco temporal para consideração da data-base do reajustamento em sentido estrito, o § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001 resta derogado quanto à previsão da data-limite para apresentação da proposta.

Como visto, a Lei nº 10.192/2001 menciona o prazo de 01 (um) ano (art. 2º, § 1º) e a periodicidade anual (art. 3º, § 1º). No mesmo sentido é o entendimento do TCU:

O reajuste de preços contratuais é devido **após transcorrido um ano**, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: a data-limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal). Acórdão 83/2020 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas)

Nesse sentido, **opina-se pela alteração da subcláusula 7.1, para que seja substituída a expressão "12 (doze) meses" por "01 (um) ano"**, de modo a atender, precisamente, ao comando legal.

Em relação às subcláusulas 7.2 e 7.2.1, é oportuno tecer algumas considerações. Tais cláusulas preveem que a Administração não admitirá reajustamentos em sentido estrito que extrapolem o limite valorativo previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o que revela aparente conflito de normas.

De fato, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, prevê um limite de valor que deve ser observado pela Administração ao longo do exercício financeiro. Por outro lado, consoante já mencionado alhures, o reajustamento em sentido estrito constitui norma cogente, obrigatória, não podendo ser desconsiderada pela Administração.

A título exemplificativo, caso a Administração celebre um contrato cujo objeto se enquadre na classificação de serviço ou fornecimento contínuo (que, como visto, pode ter prazo inicial de até 05 anos, bem como ser prorrogado até o limite máximo de 10 anos) e o limite valorativo esteja dentro do parâmetro legal, porém bem próximo do limite permitido, mesmo que seja ultrapassado o período de 01 (um) ano, a Administração negaria o reajustamento em sentido estrito, o que poderia prejudicar os interesses da contratada e os interesses da Administração.

O prejuízo aos interesses da contratada restaria evidente, na medida em que não teria o direito ao reajustamento em sentido estrito, tornando a contratação, possivelmente, desinteressante sob o aspecto econômico.

O prejuízo aos interesses da Administração residiria na impossibilidade de prorrogação do contrato (salvo se a contratada aceitasse a não aplicação do reajuste), levando à extinção antecipada de um contrato que, em tese, poderia alcançar a duração máxima de 10 (dez) anos, hipótese que demandaria a realização de sucessivos procedimentos de dispensa de licitação, o que, em nosso sentir, se contrapõe ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88).

Ademais, ainda que a contratada estivesse prestando um serviço de excelência, caso a contratada não aceitasse a impossibilidade de aplicação do reajuste, a Administração perderia tal serviço, admitindo o risco de realizar nova contratação com uma contratada cujos serviços sejam de qualidade inferior.

Analisando o tema sob outro prisma, nos parece, também, que eventual atualização do valor contrato mediante aplicação do reajustamento em sentido estrito não se confunde com o acréscimo do valor do contrato. Por dois motivos.

O primeiro deles é que, nas alterações unilaterais quantitativas (art. 125), o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incide sobre o valor inicial atualizado do contrato, o que significa afirmar que o percentual de 25% é sempre preservado ao longo do contrato, não sendo corroído pelas atualizações. Do mesmo modo, o reajustamento em sentido estrito não deve ser incluído no limite valorativo a que menciona o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O segundo motivo é que a finalidade principal da obediência ao limite valorativo é evitar o fracionamento indevido do objeto. Esse fracionamento indevido depende de uma conduta comissiva ou omissiva que possa ser imputada à Administração, seja por dolo ou culpa grave (erro grosseiro). Não nos parece possível imputar responsabilidade à Administração por ter aplicado um instituto que a própria lei definiu como obrigatório, cogente, sem que tivesse estabelecido restrições.

Por fim, também é aplicável ao caso a técnica hermenêutica segundo a qual "*ubi lex non distinguit, nec nos distinguere debemus*", ou seja, onde a lei não distinguiu, não cabe ao intérprete fazê-lo.

Nos parece, assim, que, por dever de cautela, **cabe à Administração, durante o processo de contratação direta, realizar juízo crítico acerca da conveniência e oportunidade de realizar uma dispensa de licitação de pequeno valor cujo montante esteja próximo do limite legal**, em especial nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, cuja duração pode alcançar o período máximo de 10 (dez) anos.

Ademais, a imposição do dever de negociar também nos parece inadequada. A subcláusula 7.2.1 dispõe que as partes "*deverão*" negociar. Ora, a negociação depende, justamente, do interesse de ambas as partes, não havendo lógica na imposição, máxime quando não há previsão legal cogente. Isso não significa, evidentemente, que as partes não possam negociar. O que se está a afirmar é que a negociação não pode ser imposta pela Administração.

**Em assim sendo, opina-se pela exclusão das subcláusulas 7.2 e 7.2.1.**

**Ainda na cláusula sétima, recomenda-se inclusão da hipótese de revisão de preços.** A título de sugestão, segue cópia da cláusula elaborada pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, podendo ser adequada para o Ministério Público do Estado da Bahia:

- 7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.8.1. O requerimento de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 131, parágrafo único](#), da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.
- 7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.
- 7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

Não há apontamentos em relação à **cláusula oitava** (que figurará como cláusula sétima na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica).

A **cláusula nona** (que figurará como cláusula oitava na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica) prevê o seguinte:

#### CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.
- 9.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
- 9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda **suspender-lhes a execução**, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 9.2.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;
- 9.2.3 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 9.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- 9.2.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.2.7 Promover a verificação dos bens (garrafas com água mineral) já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 9.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.
- 9.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 9.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.
- 9.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela CONTRATADA, às suas expensas;
- 9.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- 9.5 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.
- 9.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

Em relação à subcláusula 9.2.1, esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou na Lei nº 14.133/2021 a competência do fiscal para determinar a suspensão da execução, **razão pela qual opina-se pela apresentação de justificativa pela interessada ou exclusão da expressão "suspender-lhes a execução"**.

**Em relação às subcláusulas 9.2.5 e 9.2.6, opina-se pela revisão da redação, uma vez que, por estarem incluídas na subcláusula 9.2, devem iniciar com um verbo no infinitivo, conforme as demais subcláusulas.**



Por fim, em relação à subcláusula 9.6, não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica se as normas e regulamentos internos mencionados são aqueles já existentes antes da Lei n.º 14.133/2021 (o que, em princípio, demandaria uma avaliação de conformidade) ou os que, porventura, venham a ser editados pela Administração (quando não faria sentido a subcláusula antes da publicação dos referidos regulamentos). **Nesse sentido, opina-se pela apresentação de justificativa pela interessada.**

Na **cláusulas décima** (que figurará como cláusula nona na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a seguinte nomenclatura:**

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assim dispõe a minuta:

10 Além das determinações contidas na Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de fornecimento deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

10.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

10.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

10.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

10.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

10.6 Assegurar que os fornecimentos objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

**10.8.1** A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

**10.8** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas cláusulas quinta e sexta deste instrumento;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.12 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

**10.13** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**10.13** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

10.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**Opina-se pela revisão da numeração (ex: 10.8 e 10.13 em duplicidade), da pontuação (ex: 10.12 sem ";" e 10.14 com ponto final) e da numeração inicial (10, enquanto que outras cláusulas se iniciam com 9.1, 7.1 etc).**

Na **cláusulas décima primeira** (que figurará como cláusula décima na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a seguinte nomenclatura:**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assim dispõe a minuta:

11 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na cláusula sexta;

11.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

11.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

11.6.1 A administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.6.2 A administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**Opina-se pela revisão da numeração inicial (11, enquanto que outras cláusulas se iniciam com 9.1, 7.1 etc) e da redação (ex: 11.5 com ponto final), bem como alteração, na subcláusula 11.2, da menção à cláusula sexta, diante das sugestões de mudança de ordem das cláusulas por esta Assessoria Técnico-Jurídica.**

**Ademais, em relação aos prazos previstos nas subcláusulas 11.6.1 e 11.6.2, recomenda-se a substituição do prazo de 30 (trinta) dias pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Inclusive, recomenda-se a inclusão de menção à conclusão da instrução do requerimento, fato que altera a contagem do prazo.**

Com efeito, assim dispõe o art. 123, parágrafo único:

Art. 123.....

Parágrafo único. **Salvo disposição legal ou cláusula contratual** que estabeleça prazo específico, **concluída a instrução do requerimento**, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Equivale dizer, o prazo pode ser definido mediante cláusula contratual, motivo pelo qual, considerando a experiência desta Assessoria Técnico-Jurídica em relação à tramitação de interna de requerimentos das contratadas, o prazo de 60 (sessenta) dias se apresenta como mais adequado (admitida a prorrogação motivada por igual período).

Inclusive, o prazo deve ser contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, ou seja, enquanto houver pendência na instrução, o prazo não corre.

Em relação à **cláusula décima segunda** (que figurará como cláusula décima primeira na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem e da nomenclatura, ficando assim:**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A cláusula que trata das alterações contratuais na minuta é a seguinte:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021 e conforme o disposto na Lei Estadual de nº 14.634/23.

Em relação à subcláusula 16.3, é oportuno destacar, novamente, que a Assessoria Técnico-Jurídica não possui mais poder de decisão, ou seja, não tem competência para aprovar termos aditivos, cabendo-lhe, apenas, emitir parecer jurídico, de caráter opinativo, para que seja submetido à aprovação (ou não) da autoridade competente. **Dessa forma, recomenda-se a alteração da expressão "aprovação" por "análise".**

Em relação à subcláusula 16.4, não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica a menção ao disposto na Lei Estadual nº 14.634/2023 para fins de apostilamento, uma vez que, em princípio, a referida lei estadual não trata do tema. **Nesse sentido, recomenda-se a justificativa pela interessada ou a exclusão da expressão.**

No que concerne à cláusula décima terceira (que figurará como cláusula décima segunda na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem e da nomenclatura, ficando assim:**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na minuta contratual, a cláusula que trata do recebimento do objeto é a seguinte:

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará de forma sumária, no ato da efetiva entrega, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 01 (um) dia útil, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Sem apontamentos, salvo quanto à necessidade de renumeração.

Na cláusula **décima quarta** (que figurará como cláusula décima terceira na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem e da nomenclatura, ficando assim:**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na minuta contratual, a cláusula que trata do tema é a seguinte:

6.4 O pagamento será processado mediante múltiplos faturamento, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empenho, e apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

6.5 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 6.4, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.5.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;

6.7 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.8 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 6.5 e 6.5.1.

6.9.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

A Lei n.º 14.133/2021 reservou um capítulo para tratar do pagamento:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, **será** observada a **ordem cronológica** para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.**

**§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.**

Art. 142. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 143. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa **deverá** ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 146. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

**Inicialmente, além da recomendação de renumeração das cláusulas, sugere-se alteração da expressão "faturamento" por "faturamentos" na subcláusula 6.4.**

**Considerando o quanto previsto no art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, recomenda-se a inserção de cláusulas que tratem da ordem cronológica de pagamento.**

**Considerando o quanto previsto no art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, recomenda-se a inserção de cláusula que trate do pagamento de parcela incontroversa, quando houver discussão acerca da dimensão, qualidade e quantidade do objeto.**

**Considerando o quanto previsto no art. 146 da Lei n.º 14.133/2021, recomenda-se a inserção de cláusula que trate do dever de comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos.**

Na cláusula **décima quinta** (que figurará como cláusula décima quarta na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Na minuta contratual, a cláusula que trata do tema é a seguinte:

15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

15.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

15.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica CONTRATADA possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

A Lei n.º 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

**§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

**Na subcláusula 15.2, recomenda-se a alteração da expressão "amigavelmente" por "de forma consensual" ou "consensualmente", em tributo às hipóteses previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021. A expressão "amigável" constava na Lei n.º 8.666/93, porém foi suprimida na Lei n.º 14.133/2021.**

**Na subcláusula 15.2.1, recomenda-se substituição da redação e inclusão da menção às hipóteses de extinção previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021. Segue modelo firmado na minuta contratual da Procuradoria Geral do Estado da Bahia a título de sugestão:**

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**Na subcláusula 15.3, recomenda-se a inclusão da expressão "de" após "precedido".**

Na cláusula **décima sexta** (que figurará como cláusula décima quinta na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na minuta contratual, a cláusula que trata do tema é a seguinte:

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal n.º 14.133/2021 e Estadual n.º 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



14.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.2.2, a 14.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.2.5 a 14.2.9, acima, bem como nas alíneas 14.2.2 a 14.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

14.3.4 Multa: 14.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 14.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 14.2.5 a 14.2.9;

14.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 14.2.2 e 14.2.3;

14.3.4.4 Para a infração constante da alínea 14.2.1, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

14.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

14.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

14.9 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.10 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23.

14.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

O tema é disciplinado tanto na Lei n.º 14.133/2021 quanto na Lei Estadual n.º 14.634/2023.

**Recomenda-se a inclusão de uma subcláusula na subcláusula 14.2 para inserir a infração prevista no art. 155, V, da Lei n.º**

**14.133/2021 (não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado).** Tal recomendação impacta nos itens seguintes da minuta, devendo haver a revisão pela DCCL.

Na subcláusula 14.3.4.1, não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica o limite de 30 (trinta) dias. Na subcláusula 14.3.4.4, não ficou claro o motivo do percentual de 20%. Nesse sentido, opina-se pela justificativa pela área interessada.

Recomenda-se, ainda, inclusão de subcláusula que preveja multa compensatória no caso de recusa injustificada da contratada em assinar o termo de contrato (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

Recomenda-se, de igual modo, a inclusão de subcláusula que disponha sobre medida cautelar e retenção provisória. Segue modelo constante da minuta da PGE/BA como sugestão:

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em relação à subcláusula 14.5.3, opina-se no sentido de que a interessada justifique o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Na cláusula décima sétima (que figurará como cláusula décima sexta na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta, à exceção do fato de que a LGPD possui a numeração 13.709/2018 (e não 15.709/2018, como consta na minuta).

Na cláusula décima oitava (que figurará como cláusula décima sétima na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta.

Na cláusula décima nona (que figurará como cláusula décima oitava na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta.

Na cláusula vigésima (que figurará como cláusula décima sexta na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta.

Na cláusula vigésima, sugere-se:

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta.

Por fim, verifica-se que, na minuta contratual, por vezes, há menção à expressão "A CONTRATANTE" e, em outras, "O CONTRATANTE". Nesse sentido, sugere-se que seja dada uniformidade à denominação.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda o seguinte:

1) na base de conhecimento, a alteração do item 3.3 e seus subitens, de modo a contemplar todas as possibilidades previstas no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021;

2) na base de conhecimento, pela justificativa da exigência de certificado de antecedentes criminais ou, alternativamente, pela sua exclusão;

3) retificação do texto da declaração referente ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88, para que seja excluída a possibilidade de aprendiz menor de 14 anos, alinhando o texto à disposição constitucional;

4) no documento de formalização de demanda, no sentido de que na aba "objeto da contratação" conste a expressão "fornecimento contínuo" em vez de "aquisição contínua" (para o fornecimento de água mineral);

5) no documento de formalização de demanda, no sentido de que, na aba "tipo de objeto" a DCCL justifique a não inclusão da hipótese de "fornecimento contínuo" ou inclua tal opção;

6) no termo de referência, a menção aos quantitativos (consta a aba para justificativa do quantitativo, mas não consta a definição do quantitativo);

7) no termo de referência, a inserção de um subitem ao item 2, para que a Administração indique se exigirá ou não documentos de habilitação técnica e/ou econômico-financeira;

8) no termo de referência, que se evite mencionar o fornecedor supostamente já selecionado, limitando-se à definição dos critérios de seleção;

9) no processo de contratação direta, a inserção de modelo de memória de cálculo, inclusive com a previsão de indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os cálculos;

10) no processo de contratação direta, quando da solicitação de cotação com fornecedores, que a Administração informe o prazo de resposta, de acordo com a complexidade do objeto, bem como faça constar do processo de dispensa a justificativa da escolha dos fornecedores, atentando-se para o fato de que os orçamentos deverão ter prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à celebração do contrato;

11) no processo de contratação direta, que a Administração observe o cumprimento do art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

12) no processo de contratação direta (ou DFD ou TR), que a Administração adote, preferencialmente, o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, alternativamente, justifique nos autos eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento. Caso a justificativa seja a mesma para todos os processos, ela poderá ser colacionada em todos os processos, sendo desnecessário apresentar uma nova justificativa em cada caso;

13) no processo de contratação direta, que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de cartão de pagamento e, em caso negativo, que justifique nos autos a impossibilidade. Caso a justificativa seja a mesma para todos os processos, ela poderá ser colacionada em todos os processos, sendo desnecessário apresentar uma nova justificativa em cada caso;

14) na minuta contratual, pela inserção de subcláusula mencionando o quanto disposto no art. 89 da Lei n.º 14.133/2021 (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

15) na minuta contratual, que a cláusula segunda seja acrescida do termo "direta" (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

16) na minuta contratual, que a ordem das cláusulas sejam alteradas, conforme sugestão mencionada no tópico II.XIII deste opinativo;

17) na minuta contratual, cláusula 1.4, sugere-se a seguinte redação:

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela CONTRATADA, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

18) na minuta contratual, pela confirmação da cláusula 3.1.2 mencionada no opinativo, ficando assim:

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

19) na minuta contratual, cláusula quarta, subcláusula 4.1, a inclusão de vírgula após a expressão "contínua";

20) na minuta contratual, cláusula quarta, subcláusula 4.2, a supressão da expressão "os serviços de fornecimento" e inclusão da expressão "o fornecimento contínuo";

21) na minuta contratual, cláusula 6.2, a justificativa da necessidade de menção a ambos os valores;

- 22) na minuta contratual, subcláusula 6.2.1, a alteração da expressão "*a aquisição*" por "*o fornecimento*";
- 23) na minuta contratual, subcláusula 7.1, que seja substituída a expressão "*12 (doze) meses*" por "*01 (um) ano*";
- 24) na minuta contratual, pela exclusão das subcláusulas 7.2 e 7.2.1;
- 25) na minuta contratual, pela inclusão da hipótese de revisão de preços (há sugestão de cláusula no presente opinativo);
- 26) na minuta contratual, subcláusula 9.2.1, pela apresentação de justificativa acerca da competência do fiscal para suspender a execução do contrato ou, alternativamente, exclusão da expressão "suspender-lhes a execução";
- 27) na minuta contratual, subcláusulas 9.2.5 e 9.2.6, pela revisão da redação (considerar os verbos no infinitivo);
- 28) na minuta contratual, subcláusula 9.6, pela apresentação de justificativa acerca dos regulamentos mencionados (verificar no opinativo);
- 29) na minuta contratual, cláusula décima, pela revisão da numeração (ex: 10.8 e 10.13 em duplicidade), da pontuação (ex: 10.12 sem ";" e 10.14 com ponto final) e da numeração inicial (10, enquanto que outras cláusulas se iniciam com 9.1, 7.1 etc);
- 30) na minuta contratual, cláusula décima primeira, pela revisão da numeração inicial (11, enquanto que outras cláusulas se iniciam com 9.1, 7.1 etc) e da redação (ex: 11.5 com ponto final);
- 31) na minuta contratual, subcláusula 11.2, pela alteração da menção à cláusula sexta, diante das sugestões de mudança de ordem das cláusulas;
- 32) na minuta contratual, subcláusula 11.6.1, pela substituição do prazo de 30 (trinta) dias pelo prazo de 60 (sessenta) dias, inclusive com a inclusão de menção à conclusão da instrução do requerimento, fato que altera a contagem do prazo;
- 33) na minuta contratual, subcláusula 16.3, pela exclusão da expressão "*aprovação*" por "*análise*";
- 34) na minuta contratual, subcláusula 16.4, pela apresentação da justificativa acerca da menção ao disposto na Lei Estadual n.º 14.634/2023 ou, alternativamente, pela exclusão da menção;
- 35) na minuta contratual, subcláusula 6.4 (que, pelas sugestões, passaria a figurar em nova cláusula contratual específica sobre o pagamento), pela alteração da expressão "*faturamento*" por "*faturamentos*";
- 36) na minuta contratual, pela inserção de cláusulas que tratem da ordem cronológica de pagamento;
- 37) na minuta contratual, pela inserção de cláusula que trate do pagamento de parcela incontroversa, quando houver discussão acerca da dimensão, qualidade e quantidade do objeto;
- 38) na minuta contratual, pela inserção de cláusula que trate do dever de comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos;
- 39) na minuta contratual, subcláusula 15.2, pela alteração da expressão "*amigavelmente*" por "*de forma consensual*" ou "*consensualmente*";
- 40) na minuta contratual, subcláusula 15.2.1, pela substituição da redação e inclusão da menção às hipóteses de extinção previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021 (há sugestão de cláusula no presente opinativo);
- 41) na minuta contratual, subcláusula 15.3, pela inclusão da expressão "*de*" após "*precedido*";
- 42) na minuta contratual, pela inserção de uma subcláusula na subcláusula 14.2 para inserir a infração prevista no art. 155, V, da Lei n.º 14.133/2021 (não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado), o que impacta nos itens seguintes da minuta, devendo haver a revisão pela DCCL;
- 43) na minuta contratual, subcláusula 14.3.4.1, pela justificativa do limite de 30 (trinta) dias;
- 44) na minuta contratual, subcláusula 14.3.4.4, pela justificativa do motivo do percentual de 20%;
- 45) na minuta contratual, pela inclusão subcláusula que preveja multa compensatória no caso de recusa injustificada da contratada em assinar o termo de contrato (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

46) na minuta contratual, pela inclusão de subcláusula que disponha sobre medida cautelar e retenção provisória (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

47) na minuta contratual, subcláusula 14.5.3, pela justificativa do prazo máximo de 05 (cinco) dias;

48) na minuta contratual, que seja dada uniformidade à denominação do Ministério Público, já que, por vezes, consta "A CONTRATANTE" e, em outras, "O CONTRATANTE".

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Belª. Maria Paula Simões Silva**

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 29/01/2024, às 17:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 30/01/2024, às 13:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0932460** e o código CRC **AC9E72F8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhe-se este expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação para análise e manifestação acerca dos apontamentos realizados pela Assessoria Técnico Jurídica no doc. [0932460](#), com posterior retorno.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 21/02/2024, às 12:11, com o N.º de Protocolo nº 245, de 11 de Dezembro de 2023 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Para autenticidade do documento pode ser consultado no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_consultar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=2) inserindo o código de verificação 0949054 e o código CRC 866A2AA8.





## DESPACHO

Em detida análise do parecer jurídico de nº 43/2023, exarado pela Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, esta Coordenação adotou as seguintes providências:

**1. Hipóteses legais para realização de pesquisa de preços:** Incluímos na Base de Conhecimento as outras alternativas de cotação dispostas no art.23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2. Exigência de antecedentes criminais:** O item 3.46 da Base de Conhecimento foi renumerado para 3.5.7, mantida sua redação, restringindo-se a exigência de antecedentes criminais apenas para prestação de serviços de coleta e entrega de documentos e encomendas urgentes, face à natureza da atividade a ser exercida e do amplo acesso da pessoa contratada a informações sensíveis.

Ademais, é cediço que o Tribunal Superior do Trabalho (incidente de Recurso de Revista Repetitivo Tema nº0001) permite a exigência do referido documento na hora da contratação quando está se der de maneira indiscriminada, bem como quando o profissional atuar com informações sigilosas. Noutro giro, destaca-se que a referida certidão pode ser extraída em sítio eletrônico e de forma gratuita

**3. Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988:** Foi corrigido o modelo de Declaração de não empregabilidade do menor de 18 anos;

**4. Documento de Formalização da demanda:** foi ajustado de modo que:

- Todas as abas foram numeradas, para facilitar a indicação das mesmas;
- Corrigida a aba objeto da contratação do DFD de água mineral para fazer constar "fornecimento contínuo";
- Corrigida a aba "tipo de objeto" do DFD de fornecimento de água mineral para incluir o "fornecimento contínuo";

**5. Menção aos quantitativos no Termo de Referência de Água mineral:** No Item 1.1 foi incluído campo para indicar a quantidade de garrações a serem fornecidos;

**6. Da previsão acerca da habilitação econômico-financeira:** Em todos os modelos de Termo de Referência foram ajustadas as previsões de habilitação técnica e econômico-financeira;

**7. Ajuste da redação do Termo de Referência a fim de evitar menção a fornecedor já selecionado:** Foi ajustada a redação de modo a indicar que o fornecedor será selecionado;

**8. Memória de cálculo:** Incluímos, para análise desta Assessoria Jurídica, modelo de tabela de preços orçados, a fim de que seja possível incluir nos autos a memória de cálculo;

**9. Necessidade de delimitação de prazo para resposta dos fornecedores:** Incluímos modelo de e-mail para cotação direta com fornecedor, a fim de auxiliar as unidades demandantes que realizem a cotação direta, orientando-as no sentido de evidenciar necessidade de delimitar prazo de resposta aos fornecedores;

**10. No processo de contratação direta, que a Administração observe o cumprimento do art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021:** previsão da adoção de tais cautelas nos itens 3.5 e 9 da Base de Conhecimento;

**11. No processo de contratação direta (ou DFD ou TR), que a Administração adote, preferencialmente, o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, alternativamente, justifique nos autos eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento:** Foi inserido, no tópico 2.1 do Termo de Referência, campo para justificativa da impossibilidade ou inconveniência da adoção do referido procedimento, quando assim deliberar a unidade demandante/gestora;

**12. Do pagamento por intermédio de Cartão de Pagamento:** A lei 14.133/21, em seu art.75, §4º indica como forma de pagamento preferencial, para as dispensas atinentes a valor, a modalidade de cartão de pagamento. Entretanto, conforme manifestação do Diretor da Diretoria de Finanças deste Ministério Público (doc 0938722 do processo 19.09.02335.0000379/2024-63), a referida modalidade ainda não pode ser regularmente implementada ante a ausência de normatização na esfera estadual, bem como internamente vez que se encontra em processo de elaboração dentro do processo SEI de nº 19.09.02324.0023001/2023-81. Nessa senda, importa salientar ainda, que o cartão de pagamento, atualmente no Estado da Bahia, encontra-se instituído apenas para o regime de adiantamento mediante a utilização em hipóteses taxativamente previstas no art.5º da Instrução Normativa SAF de nº21/2017. Assim, em face da fragilidade de regulamentação da matéria esta diretoria optou por não incentivar o uso da ferramenta até que as orientações estejam devidamente publicadas.

**13. Inserção de cláusula sobre utilização da teoria geral dos contratos:** Em todas as minutas de contrato foi inserida a redação proposta, como último tópico da última cláusula dos instrumentos.

**14. Ajuste do título da cláusula segunda (da vinculação à contratação):** Em todas as minutas de contrato foi inserido o termo "direta", passando a constar a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**15. Ajuste acerca da ordem das cláusulas das minutas contratuais, conforme item ILXIII do parecer:** Os ajustes sugeridos acerca da ordem da disposição das cláusulas contratuais foram parcialmente acolhidos por esta Diretoria. Respeitosamente, acreditamos que em que pese a ordem das cláusulas contratuais não siga os ditames do art.92 da Lei Federal de nº 14.133/21, a ordem disposta, atualmente, busca refletir a sequência cronológica da relação contratual perpassando por todas as fases (definição do objeto, execução, recebimento, preços, condições da manutenção do preço, pagamento, etc.), o que visa a melhor compreensão dos pretensos contratados que, em sua maioria, são pessoas de pouca instrução jurídica. Deste modo, alteramos a ordem da cláusula das "alterações" de modo a fazê-la constar antes da cláusula "da extinção". De outro modo, em que pese não tenha sido mencionado no parecer o local onde inserir a cláusula de garantia da execução, mantivemos a mesma no local inicialmente indicado.

**16. Substituição da redação da cláusula indicada no tópico dezessete do parecer (item 1.4 na minuta de água mineral e jardinagem; 1.3 no contrato de mensageiro motorizado e 1.5 no contrato de monitoramento eletrônico):** a redação sugerida fora integralmente acolhida e replicada em todos os contratos acostados ao presente processo.

**17. Ajuste do título da cláusula terceira:** é sugerida a alteração da redação da mencionada cláusula para o plural, entretanto, respeitosamente, não fora possível vislumbrar justificativas para o disposto. Nestes termos, frente as relações jurídicas únicas firmadas optamos por não acolher a redação ora sugerida.

**18. Definição da redação da cláusula 3.1.2:** a redação indicada fora integralmente acolhida em todos os contratos sem nenhum ajuste.

**19. Ajuste da pontuação da subcláusula 4.1:** foi incluída a "vírgula", conforme indicado no parecer;

**20. Ajuste da redação da subcláusula 4.2:** a expressão “os serviços de fornecimento” fora devidamente substituída por “fornecimento contínuo” na hipótese pertinente.

**21. Menção aos valores estimado e global na subcláusula 6.2:** A menção conjunta dos valores na subcláusula 6.2 justifica-se frente a possibilidade de vigência contratual superior ao período de um ano. Nessa esteira, entendemos oportuna a manutenção do texto original, podendo sofrer ajustes conforme a vigência deseje pela demanda em tela, razão pela qual, mantivemos a redação relativa ao “valor global” em vermelho, de modo a indicar se tratar de dispositivo editável, conforme o caso concreto. Foi procedido ajuste também nos termos de referência, de modo a incluir a justificativa para os contratos com duração inicial superior a 12 meses;

**22. Ajuste da redação da subcláusula 6.2.1:** a expressão “a aquisição” fora devidamente substituída por “o fornecimento” na hipótese pertinente.

**23. Ajuste de prazo na subcláusula 7.1 (atual 8.1):** o prazo contante da redação da subcláusula 7.1 foi devidamente ajustado, em todos os contratos e instrumentos congêneres, para a contagem anual, conforme sugerido.

**24. Supressão das subcláusulas 7.2 e 7.2.1:** as redações foram devidamente suprimidas em todas as minutas contratuais e congêneres em virtude da pertinência da ponderação exarada.

**25. Inclusão de subcláusulas para tratar de revisão de preços na cláusula sétima:** a sugestão da redação foi integralmente acolhida e replicada em todas as minutas contratuais e congêneres em virtude da sua absoluta pertinência à preservação do interesse público.

**26. Da separação da cláusula de preço e pagamento:** a redação fora inicialmente apresentada em conjunto, todavia a ilustre sugestão, constante do parecer exarado, é absolutamente pertinente. Isto posto, seguem as minutas contratuais devidamente ajustadas para análise e deliberação.

**27. Ajuste do título da cláusula de reajuste (Atual cláusula oitava):** Em todas as minutas de contrato foi devidamente ajustada a redação da referida cláusula para **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, com a inclusão das hipóteses referidas no parecer jurídico, conforme sugerido.

**28. Ajuste da redação da subcláusula 9.2.1 (atual 10.2.1):** a redação da subcláusula foi devidamente ajustada em todas as minutas contratuais, conforme indicado no parecer, excluindo-se a atribuição do fiscal em suspender a execução dos serviços;

**29. Ajuste das cláusulas 9.2.5 e 9.2.6 (atuais 10.2.5 e 10.2.6):** as redações foram devidamente ajustadas em todas as minutas contratuais, conforme indicado no parecer.

**30. Esclarecimento acerca da redação da subcláusula 9.6 (atual 10.6):** a redação indicada, refere-se à regulamentação institucional em processo de publicação, conforme exigências da Lei Federal de nº 14.133/21. Nesse diapasão, visando a melhor compreensão do texto foram promovidos ajustes, de modo que a redação possa indicar regulamentos que venham a ser editados.

**31. Revisão de numeração de cláusulas e subcláusulas:** todas as numerações foram devidamente revisadas e ajustadas, conforme orientações dispostas no parecer jurídico.

**32. Ajuste do título das cláusulas nona e décima:** as redações foram devidamente ajustadas em todas as minutas e demais instrumentos, nos termos do parecer jurídico.

**33. Na minuta contratual, subcláusula 11.2 (atual 12.2), pela alteração da menção à cláusula sexta, diante das sugestões de mudança de ordem das cláusulas:** alterada a redação para mencionar a cláusula sétima, em substituição à cláusula sexta;

**34. Substituição do prazo nas subcláusulas 11.6.1 e 11.6.2 (atuais 12.7.1 e 12.7.2):** os prazos foram devidamente substituídos de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias, conforme indicado no parecer jurídico. As correspondentes alterações nos Termos de Referência também foram atualizadas;

**35. Ajuste na redação da subcláusula 16.3:** a redação da subcláusula foi devidamente ajustada em toda as minutas de contrato e congêneres em virtude da melhor técnica. Deste modo, se faz constar a expressão “análise” na redação atual.

**36. Exclusão da menção à Lei Estadual na redação do item 16.4:** considerando a ausência de regulamentação da matéria no mencionado texto de lei optou-se por sua exclusão.

**37. Ajustes item 6.4 (atual 7.2):** a expressão “faturamento” foi devidamente ajustada para o plural, conforme indicação, apenas na minuta de fornecimento contínuo de água mineral, não havendo necessidade do referido ajuste nas outras minutas;

**38. Inclusão de cláusula que trate da ordem cronológica de pagamento:** Foi incluída a previsão no subitem 7.1 de todas as minutas;

**39. Inclusão de cláusula que trate do pagamento de parcela incontroversa:** Foi incluída a previsão no subitem 7.3.2 de todas as minutas;

**40. Inclusão de cláusula que trate do dever de comunicar aos órgãos da administração tributária:** Foi incluída a previsão no subitem 7.8 de todas as minutas;

**41. Ajustes e inclusões na no item 15.2 (atual 17.2):** foi realizada a substituição da expressão “amigavelmente” por “de forma consensual”, bem como as inclusões baseadas na minuta da PGE indicadas.

**42. Exclusão de preposição na subcláusula 15.3 (atual 17.3):** foi promovida a exclusão do vocábulo em virtude da indicação do parecer.

**43. Inclusão de subcláusula na cláusula décima quarta (atual décima quinta) para prever a infração do artigo 155, V da Lei 14.133/2021:** a previsão do art.155, V da Lei federal de nº 14.133/21 foi devidamente incluída na minuta contratual (subcláusula 15.2.4), com a renumeração das subsequentes;

**44. Justificativa para o prazo de 30 (trinta) dias no subitem 14.3.4.1 (atual 15.3.4.1):** Ante a ausência de parâmetros legais, bem como de qualquer outro balizador o marco temporal indicado se deu pautado em face do que vinha sendo utilizado por este Órgão.

**45. Justificativa para o percentual de multa indicado na subcláusula 14.3.4.4 (atual 15.3.4.4):** Acerca dos percentuais de multa indicados (todos os constantes da cláusula de multas), em virtude de não haver balizadores legais precisos, bem como ante a necessidade de padronização institucional foram os percentuais sugeridos com base nos critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Registra-se, ademais, que foi realizada uma alteração da redação original da cláusula, com revisão das hipóteses e percentuais de aplicação das multas, em especial a que consta do item 15.3.4.4;

**46. Inclusão da previsão de multa compensatória para a recusa injustificada da contratada em assinar o contrato:** Está já se encontra prevista na subcláusula 14.3.4.2 (atual 15.3.4.2) motivo pelo qual não fora promovido ajuste.

**47. Inclusão de previsão de medida cautelar e retenção provisória, conforme redação indicada no parecer:** Incluída previsão nos itens, na forma recomendada (15.3.4.5 e 15.3.4.5.1).

**48. Justificativa de prazo na subcláusula 14.5.3 (atual 15.5.3):** face a ausência de balizadores legais, fora adotado o prazo institucional já praticado nas contratações realizadas sob o regime jurídico anterior, por ser entendido com razoável e suficiente para a hipótese.

**49. Ajuste do número do diploma legal da cláusula décima quinta (atual décima terceira):** fora devidamente corrigido o equívoco quanto ao número do diploma indicado.

**50. Ajuste quanto a referência ao contratante:** as minutas contratuais e instrumentos correlatos foram devidamente revistos e ajustados, uniformizando-se a denominação para “o CONTRATANTE” e “A CONTRATADA”;

Para além das providências elencadas acima, decorrentes de manifestação expressa da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, realizamos a substituição do formulário de manifestação do gestor, de modo a contemplar a indicação dos fiscais, gestores e suplentes, além de indicar o saldo já usado para aquele ramo de atividade.

**Paula Souza de Paula Marques**  
Coordenadora-Administrativa  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
**Matrícula 353.433**

**Carlos Bastos Stucki**  
Diretor  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
**Matrícula 353.936**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/04/4042, às 06:59, conforme Ato Normativo nº 027, de 15 de Dezembro de 4040 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 19/04/4042, às 10:56, conforme Ato Normativo nº 027, de 15 de Dezembro de 4040 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0959377** e o código CRC **45B26D80**.

**CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE  
PADRONIZAÇÃO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXX-  
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXX**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X-PJR/xxxx, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxxx/20xx-XX, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato **o fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros**, para atender à Promotoria de Justiça \_\_\_\_\_ de xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BA;

1.2 Incluem-se no objeto contratada os custos relativos à entrega de garrafões cheios, bem como à retirada de garrafões vazios das dependências do **CONTRATANTE**.

1.3. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **xx (xxxx)** meses/anos, a começar em **xx** de **xxxxxx de 20xx** e a terminar em **xx de xxxxxx de 20xx**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O contrato será executado de forma contínua, de acordo com a demanda formalizada nas solicitações realizadas pelo **CONTRATANTE**;

4.2 O objeto contratual engloba o fornecimento contínuo de unidades de garrações de 20 litros, cheios, e a consequente retirada proporcional de garrações vazios, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá possuir meios de transporte adequados à execução, e obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

4.2.1 A entrega deverá ser procedida no mesmo dia em que se der a respectiva solicitação;

4.2.2 Os garrações vazios deverão ser substituídos por garrações cheios, no endereço consignado na **Cláusula Primeira**;

4.2.3 A água deverá ser obtida diretamente de fontes naturais e se apresentar límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos, observadas todas as normas vigentes da ANVISA;

4.2.4 Cada vasilhame (garração) deverá ser de polipropileno, retornável, com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos, devendo ainda:

4.2.4.1 Conter informações sobre a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade respectivos;

4.2.4.2 Estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT;

4.2.4.3 Possuir rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNMP, contendo, no mínimo: nome da fonte e da empresa envasadora; indicação do CNPJ, Município e Estado; composição química; características

físico-químicas; nome do laboratório; número e data da análise da água; volume; data de engarrafamento e validade com impressão indelével/inapagável;

4.2.5 Na data da entrega, os itens fornecidos deverão possuir validade para consumo da água igual ou superior 90 (noventa) dias, e 12 (doze) meses para o vasilhame;

4.3 A execução do objeto contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

4.4 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará de forma sumária, no ato da efetiva entrega, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 01 (um) dia útil, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para o fornecimento de cada garrafão de 20 (vinte) litros de água mineral é de R\$ x,xx (xxx reais);

6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de xxxxxx, equivalente ao fornecimento de xxxx (xxxx) garrafões ao longo de 01 (um) ano; e global estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), equivalente ao quantitativo de xxxx (xxxxx) garrafões ao longo de toda a vigência contratual;



6.2.1 Considerando a imprevisibilidade que permeia a demanda objeto deste contrato, as quantidades estimadas e/ou fornecidas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, não se admitindo, entretanto, a aquisição total em montante superior àquele equivalente ao valor global estimado, resguardado o quanto disposto no **item 6.2** deste instrumento;

6.2.2 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de garrafões efetivamente adquiridos;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mediante múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empenho, e apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo

com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1**;

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO- ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 201x, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Orçamentária/Gestora | Unidade | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-----------------------------|---------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/XXXX                 |         | xxxx          | xxx    | xxxx                           | xxxxx               |

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - do Regime e da forma de fornecimento deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do mesmo;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os fornecimentos objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas sexta e sétima** deste instrumento;

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.16 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.23 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;



12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.9, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas;

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de



nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE  
PADRONIZAÇÃO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXX-  
JARDINAGEM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA XXXXX, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxxx/20xx-XX, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça \_\_\_\_\_ de xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BA;

1.2 Inclui-se no objeto contratada a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada e de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.3. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.4. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **xx (xxxx) meses/anos**, a começar em **xx de xxxxxx de 20xx** e a terminar em **xx de xxxxxx de 20xx**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 O objeto contratual engloba a execução **semanal/quinzenal/mensal** das seguintes atividades, nas dependências do **CONTRATANTE**:

4.2.1 Tratos culturais aos jardins, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos para mantê-los em bom estado de conservação;

4.2.2 Corte de grama e poda de árvores e arbustos, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas;

4.2.3 Tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas, moléstias e ervas rasteiras;

4.2.4 Operação de equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;

4.2.5 Coleta e transporte de folhas, papéis, plásticos diversos, vegetação cortada e outros detritos para o depósito de lixo da Administração;

4.2.6 Irrigação ou regação dos jardins e áreas verdes;

4.2.7 Aplicação de terra vegetal ou adubos orgânicos, sempre que necessário;

4.2.8 Desenvolvimento de outras atividades correlatas.

4.3 A **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

4.4 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser executada, **pelo menos, uma vez por**

**semana/a cada quinze dias/mensalmente**, de modo a garantir a manutenção da limpeza e da integridade das plantas existentes, bem assim a harmonia estética dos jardins e/ou canteiros porventura existentes na Promotoria de Justiça;

4.5 O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.6 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

4.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento e insumos necessários para a prestação dos serviços incluindo eventual utilização de inseticidas;

4.9 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

**CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ **xx,xx** (**xxx** reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ **xxxxx** (**xxxxx** reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R\$ **xxxxx** (**xxxxx** reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mediante **mensalmente/bimestralmente/outro**, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1**;

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;



8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| <b>Código Unidade Orçamentária/Gestora</b> | <b>Ação (P/A/OE)</b> | <b>Região</b> | <b>Destinação de Recursos (Fonte)</b> | <b>Natureza da Despesa</b> |
|--------------------------------------------|----------------------|---------------|---------------------------------------|----------------------------|
| 40.101/XXXX                                | XXXX                 | XXX           | XXXX                                  | XXXXX                      |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - do Regime e da forma de execução deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas sexta e sétima deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.9, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 **O CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 **A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas;

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de

nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO  
DE PADRONIZAÇÃO SEI Nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MENSAGEIRO  
MOTORIZADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA XXXXX, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxxx/201x-XX, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça \_\_\_\_\_ de xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BA;

1.2 Os serviços objeto deste contrato englobam todos os custos com mão de obra habilitada, combustíveis, equipamentos, tributos, taxas, seguros, multas, alvarás, licenciamentos, lubrificantes, manutenções, reparos, lavagens, estacionamento e demais itens inerentes à plena execução dos trabalhos;

1.3 A prestação dos serviços atenderá às normas do ordenamento jurídico vigente, especialmente a Lei Federal nº 6.538/1978, de modo a não violar as atividades desenvolvidas exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo – ECT;

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**



Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **xx (xxxx) meses/anos**, a começar em **xx de xxxxxx de 201x** e a terminar em **xx de xxxxxx de 201x**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, em horário a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar o quantitativo de viagens necessário ao cumprimento da demanda, semanalmente, respeitando-se, ainda, o seguinte:

4.2.1 Cada viagem deverá contemplar um roteiro com ida e volta;

4.2.2 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** o roteiro de cada viagem;

4.2.3 Os serviços deverão ser realizados com a utilização de **motocicleta com baú/carro de passeio**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e obedecerão aos seguintes parâmetros mínimos:

4.2.3.1 Realizar todas as coletas e entregas diárias designadas pelo **CONTRATANTE**, na área urbana e **distritos** do município indicado na **Cláusula Primeira** deste contrato, organizando e otimizando cada roteiro de modo que a execução dos serviços ocorra no menor interstício de tempo diário possível;

4.2.3.2 Proceder ao manuseio dos documentos e encomendas de forma adequada, garantindo sempre a integridade física dos mesmos;

4.2.3.3 Devolver ao **CONTRATANTE**, no mesmo dia, os documentos ou encomendas que

não forem entregues no destino, justificando a impossibilidade de entrega;

4.2.3.3.1 A ausência de cumprimento em sua integralidade do roteiro designado somente será admitida em caráter excepcional, devidamente justificada e aceita pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

4.3 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) habilitação e capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.3.1 A **CONTRATADA** deverá indicar o contato telefônico (celular) utilizado pelo profissional designado para a execução do objeto contratual, informando de imediato qualquer alteração do mesmo;

4.4 Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá assegurar o cumprimento de cada roteiro no mesmo dia em que lhe for designado, independentemente da existência de defeitos ou irregularidades de qualquer natureza no veículo, inclusive sinistros, observada disposição do **item 4.2.3.1**;

4.5 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.6 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 01 (um) ano, e global de R\$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21.

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.2, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1**;

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 201x**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou,

sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Orçamentária/Gestora | Unidade Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-----------------------------|-----------------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/xxxx                 | xxxx                  | xxxx   | xxxx                           | xxxx                |

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos,

sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADAS instruções**, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste

contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.23 Manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória do(s) veículo(s) a ser(em) empregado(s) na execução dos serviços contratados, conforme legislação aplicada a cada caso;

11.24 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao(s) veículo(s) utilizado(s) na execução contratual, tais como combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, seguros e impostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação

ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.9, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;



15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 **A CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas;

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer

empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE  
PADRONIZAÇÃO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXX-  
VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXX**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxxx/20xx-XX, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de xxxxxx, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

| DESCRIÇÃO<br>(Obs: adequar ao caso concreto) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------|-------------------------|------------|
| XXXXXXXXXXXXXX                               | Unidade                 | xx         |
| XXXXXXXXXXXXXX                               | Unidade                 | xx         |
| XXXXXXXXXXXXXX                               | Unidade                 | xx         |
| XXXXXXXXXXXXXX                               | Unidade                 | xx         |
| XXXXXXXXXXXXXX                               | Unidade                 | xx         |

| DESCRIÇÃO<br>(Obs: adequar ao caso concreto) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------|-------------------------|------------|
| XXXXXXXXXXXXXX                               | Unidade                 | xx         |
| XXXXXXXXXXXXXX                               | Unidade                 | xx         |

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **xx (xxxx) meses/anos**, a começar em **xx** de **xxxxxx de 20xx** e a terminar em **xx de xxxxxx de 20xx**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de



sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;

#### 4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

#### 4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ **xx,xx (xxx reais)**;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de **R\$ xxxxx (xxxxx reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, **e global de R\$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;**

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da

apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1**;

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| <b>Código Unidade Orçamentária/Gestora</b> | <b>Ação (P/A/OE)</b> | <b>Região</b> | <b>Destinação de Recursos (Fonte)</b> | <b>Natureza da Despesa</b> |
|--------------------------------------------|----------------------|---------------|---------------------------------------|----------------------------|
| 40.101/XXXX                                | XXXX                 | XXX           | XXXX                                  | XXXXX                      |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens:

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato:

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do

processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.9 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados

pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato:

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.9, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

### 15.7.2 As peculiaridades do caso concreto:

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº

14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

|                   |                                                       |
|-------------------|-------------------------------------------------------|
| Procedimento n.º: | 19.09.02328.0001130/2024-44                           |
| Interessado(a):   | Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL) |
| Espécie:          | Padronização de minutas contratuais                   |

Considerando o cumprimento das recomendações sugeridas por esta Assessoria Técnico-Jurídica no parecer jurídico n.º 43/2024, bem como, naquilo que é pertinente, o acolhimento das ponderações realizadas pela DCCL, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica do processo de padronização das dispensas de pequeno valor relacionadas ao fornecimento de água mineral, serviço de jardinagem, serviço de coleta e entrega de documentos e encomendas urgentes e serviço de vigilância mediante monitoramento eletrônico, inclusive as respectivas minutas contratuais, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É a manifestação. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Belª. Maria Paula Simões Silva**

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula n.º. 355.047

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula n.º. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 16/02/2024, às 16:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 16/02/2024, às 16:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0960184** e o código CRC **F7AB4636**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos relativo às padronização de minutas contratuais das dispensas de pequeno valor relacionadas ao fornecimento de água mineral, serviço de jardinagem, serviço de coleta e entrega de documentos e encomendas urgentes e serviço de vigilância mediante monitoramento eletrônico, inclusive as respectivas minutas contratuais.

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento e providências pertinentes.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 19/04/2024, às 16:01, conforme o Ato Normativo nº 02°, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Para a autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código Verificador **0961221** e o código CRC **14FE9470**.



**CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE  
PADRONIZAÇÃO SEI Nº  
19.09.01815.0010879/2024-41 –  
VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INFRARED  
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA Infrared Tecnologia em Segurança Eletrônica LTDA**, CNPJ nº 01.727.865/0001-17, estabelecida à Praça da Bandeira, 31, Centro, Serrinha/BA, CEP nº 48.700-000, representada por Sérgio Teles de Oliveira, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2024, protocolado sob o nº 19.09.01815.0010879/2024-41, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

| DESCRIÇÃO                                          | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Central Active 20 Ultra TR LCD                     | Unidade                      | 01         |
| Sensor IRP 500 20GK                                | Unidade                      | 13         |
| Módulo ethernet ME 04                              | Unidade                      | 01         |
| Teclado de programação                             | Unidade                      | 01         |
| Bateria 12V 7Amp                                   | Unidade                      | 01         |
| Conectores e suportes                              | Unidade                      | 13         |
| Sirene eletrônica 12V 120DB                        | Unidade                      | 01         |
| Botão de pânico                                    | Unidade                      | 02         |
| Cabo de alarme 04 vias                             | Metro                        | 100        |
| Cabo de alarme 04 vias – pontos de botão de pânico | Metro                        | 40         |

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, a começar em 01 de junho de 2024 e a terminar em 31 de maio de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;

4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;



7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1**;

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Ge<br>stora | Ação (P/A/<br>OE) | Região | Destinação<br>de Recursos<br>(Fonte) | Natureza<br>da Despesa |
|-----------------------------------------|-------------------|--------|--------------------------------------|------------------------|
| 40.101/0047                             | 4058              | 5600   | 100                                  | 33.90.39.00            |

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.9 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal

14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no

caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras

decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

**INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**  
**Sérgio Teles de Oliveira**  
Sócio

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

| INFORMAÇÕES GERAIS                                                                                             |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Razão Social / Nome: Infrared Tecnologia em Segurança Eletrônica Ltda                                          |                                          |
| CNPJ / CPF: 01727865/0001-17                                                                                   |                                          |
| Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc): Praça da Bandeira, 31 Centro – Serrinha Bahia – CEP: 48700-000 |                                          |
| Telefone: 75 3261 6423 / 75 99273<br>5614                                                                      | E-mail: financeiro@infraredbrasil.com.br |
| DADOS DO REPRESENTANTE                                                                                         |                                          |
| Responsável pelas informações: Sérgio Teles de Oliveira                                                        |                                          |
| CPF: [REDACTED]                                                                                                | Identidade: [REDACTED]                   |

**Descrição do (s) objeto (s) da contratação:** prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça de Conceição do Coité pelo período inicial de 12 meses.

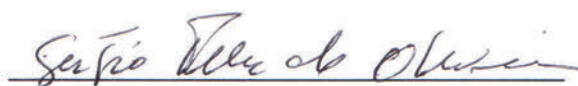
O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

| ITE<br>M                    | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O<br>SISTEMA DE VIGILÂNCIA | UNIDADE<br>MEDIDA* | QTDE | VALOR (R\$)  |        |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|------|--------------|--------|
|                             |                                                                   |                    |      | UNITÁRIO     | TOTAL  |
| 1                           | Central Active 20 Ultra TR LCD                                    | unidade            | 01   | 498,00       | 498,00 |
| 2                           | Sensor IRP 500 20GK                                               | unidade            | 13   | 73,00        | 949,00 |
| 3                           | Módulo ethernet ME 04                                             | unidade            | 01   | 184,00       | 184,00 |
| 4                           | Teclado de programação                                            | unidade            | 01   | 179,00       | 179,00 |
| 5                           | Bateria 12V 7Amp                                                  | unidade            | 01   | 133,00       | 133,00 |
| 6                           | Conectores e suportes                                             | unidade            | 13   | 3,9          | 50,70  |
| 7                           | Sirene eletrônica 12V 120DB                                       | unidade            | 01   | 37,00        | 37,00  |
| 8                           | Botão de pânico                                                   | unidade            | 02   | 126,00       | 252,00 |
| 9                           | Cabo de alarme 04 vias                                            | Mt                 | 100  | 1,20         | 120,00 |
| 10                          | Cabo de alarme 04 vias – Destinado pontos de botão de pânico      | Mt                 | 40   | 1,20         | 48,00  |
| Valor Mensal                |                                                                   |                    |      | R\$ 598,00   |        |
| Valor Anual                 |                                                                   |                    |      | R\$ 7.176,00 |        |
| Valor Global da Contratação |                                                                   |                    |      | R\$ 7.176,00 |        |

Observação: Vale salientar, que os valores apresentados nos itens são apenas para demonstração, visto que, o objeto de contratação destina-se para prestação de serviços na modalidade comodato.

CNPJ: 01.727.865/001-17 - INSC. ESTADUAL: 52.067.686 - TEL: 75 3261 6423  
PRACA DA BANDEIRA, 31, CENTRO, SERRINHA-BA, 48.700-000

| OBSERVAÇÕES:                                                                |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça de Conceição do Coité |                                                                                  |
| Prazo de execução dos serviços: 12 meses.                                   |                                                                                  |
| Data de emissão da proposta: 30/04/2024                                     | Validade da Proposta: 30/07/2024<br>(mínimo de 60 dias a contar da apresentação) |



Assinatura e carimbo

(Representante legal)

01.727 865/0001-17

INFRARED TECNOLOGIA EM  
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Praça da Bandeira, 31  
Centro - CEP: 48.700-000  
Serrinha - Bahia

CNPJ: 01.727.865/001-17 - INSC. ESTADUAL: 52.067.686 - TEL: 75 3261.6423  
PRACA DA BANDEIRA, 31, CENTRO, SERRINHA-BA, 48.700-000



TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do item abaixo listado, respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição do item.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                      | CÓDIGO PDM | FORNECEDOR VENCEDOR<br>(menor preço)             |                   | DEMAIS PROPOSTAS |                   |            |                   |
|------|--------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------|-------------------|
|      |                                                        |            | PROPOSTA 1                                       |                   | PROPOSTA 2       |                   | PROPOSTA 3 |                   |
|      |                                                        |            | FORNECEDOR                                       | VALOR TOTAL (R\$) | FORNECEDOR       | VALOR TOTAL (R\$) | FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01   | Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico | 23795      | Infrared Tecnologia em Segurança Eletrônica Ltda | 7.176,00          |                  |                   |            |                   |

Nota: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços.

| 1. DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR E REPRESENTANTE LEGAL         |                                                  |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| CNPJ:                                                         | Nome / Razão Social:                             |
| 01.727.865/0001-17                                            | Infrared Tecnologia em Segurança Eletrônica LTDA |
| CPF:                                                          | Nome do Representante Legal:                     |
| 262.047.385-34                                                | Sérgio Teles de Oliveira                         |
| Endereço Completo:                                            |                                                  |
| Praça da Bandeira, 31, Centro, Serrinha/BA, CEP nº 48.700-000 |                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 2. OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
| A) Metodologia Escolhida: Menor preço, em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                  |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
| B) Juntar ao processo SEI o (s) arquivo (s) dos orçamentos obtidos e cópia (s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.                                                                                                                                                                                                    |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
| 3. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (art. 23, §1º, IV da Lei N º 14.133/2021):                                                                                                                                                                                                                                       |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
| Foi realizado um levantamento de empresas que executam o serviço de monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
| Inserir texto com a justificativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
| 4. JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS:                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
| Após solicitação de orçamento por meio de sítio eletrônico, e-mail e afixação de aviso de dispensa de licitação na sede da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité e no Fórum da Comarca de Conceição do Coité, apenas 1 (uma) empresa apresentou orçamento, inviabilizando, portanto, a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos. |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
| Inserir texto com a justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
| RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
| Matrícula:<br>353.028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nome do Servidor:<br>Wesley Pereira Mota | <div>Documento assinado digitalmente<br/>WESLEY PEREIRA MOTA<br/>Data: 07/05/2024 14:49:01-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></div>  | Cargo:<br>Assistente Téc-Administrativo |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          | Unidade Administrativa:<br>Promotoria de Justiça de Conceição do Coité                                                                                                                                                                                                         |                                         |

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo responsável pela pesquisa de preços. O referido documento deverá ser anexado em formato PDF.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>01.727.865/0001-17<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>21/03/1997                              |
| NOME EMPRESARIAL<br>INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>INFRARED                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | PORTE<br>ME                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)<br>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)<br>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)<br>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *)<br>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)<br>62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)<br>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas<br>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)<br>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada<br>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)<br>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) |                                                     |                                                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                             |
| LOGRADOURO<br>PC DA BANDEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>31                                        | COMPLEMENTO<br>*****                                        |
| CEP<br>48.700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>SERRINHA                                       |
| UF<br>BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>INFRAREDBRASIL@INFRAREDBRASIL.COM.BR |
| TELEFONE<br>(75) 3261-6423/ (75) 8821-0003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/10/2005                    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                                             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **01.727.865/0001-17**

Razão Social: **INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Endereço:

**PRACA DA BANDEIRA, 31 - CENTRO - 48.700-000 - Serrinha / Bahia**

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 06/05/2024 11:24

1 de 1

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**INFRARED – TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

**SERGIO TELES DE OLIVEIRA,** [REDACTED]

[REDACTED] inscrito na Junta Comercial do estado da Bahia, sob NIRE nº. 29.102.231.596, inscrito no CNPJ sob nº. 01.727.865/0001-17, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº. 10.406/2005, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, Ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **EROTILDES TELES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Serrinha – Bahia, empresária, CI nº. 02938499 00 expedida pela SSP/BA e CPF nº. 295.174.435-87, residente e domiciliado na Praça da Bandeira, 31 – 1º andar – Centro em Serrinha – Bahia, CEP: 48.700-000, passando a construir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Clausula 1ª.** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e integralizado pelos sócios como segue:

a) **SERGIO TELES DE OLIVEIRA**, detentor de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) – 75% do capital, sendo 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da Empresa Individual e 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), neste ato, em moeda corrente do País.

b) **EROTILDES TELES DE OLIVEIRA**, detentor de 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) - 25% do capital que subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do País.

**Clausula 2ª.** Fica transformado este Empresário em Sociedade Limitada sob o nome empresarial de: **INFRARED – TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Praça da Bandeira, 31 – Térreo – Centro em Serrinha – Bahia, CEP: 48.700-000, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Clausula 3ª.** O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na clausula anterior.

**Clausula 4ª.** O objeto social será: Comércio varejista de máquinas, equipamentos, material de informática, de escritórios, de telecomunicações e de segurança eletrônica, serviços de instalações de equipamentos eletrônicos de vigilância e segurança, serviços de telecomunicações e informática, serviços de monitoramento de sistemas de segurança.

Continua...

*Sergio Teles de Oliveira*  
*Erotildes Teles de Oliveira*  
Anexo Contrato Social da Empresa (1055973) SEI 19.09.01815.0010879/2024-41 / pg. 187





**Clausula 5ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Janeiro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula 6ª.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula 7ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Clausula 8ª.** A administração da sociedade será exercida pelos sócios SERGIO TELES DE OLIVEIRA e EROTILDES TELES DE OLIVEIRA, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administrador, sempre aos interesses da sociedade, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula 9ª.** Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Clausula 10ª.** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Clausula 11ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

**Clausula 12ª.** A sociedade será dissolvida, entrando em liquidação se por acordo de ambos os sócios, tal medida lhes convier. No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida, podendo o "DE CUJOS" ser substituído, por seu(s) herdeiro(s) ou representante(s) legal(is), mediante concordância do sócio remanescente: Realizar-se-á um balanço extraordinário na data do evento, para apuração dos haveres do sócio falecido, ocasião em que será procedida uma alteração contratual, com observância da legislação vigente e do alvará judicial ou formal de partilha, que autorize a adjudicação das quotas e sobras de valores anteriores, se por ventura houver. Admitindo o(s) herdeiro(s) na sociedade, para ser arquivada na junta comercial do estado da Bahia.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continua...

*Sergio Teles de Oliveira*  
*Erotildes Teles de Oliveira*





Continuação.

**Clausula 13ª.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Clausula 14ª.** Fica eleito o foro de Serrinha - Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Serrinha - Bahia, 10 de Dezembro de 2009.



SERGIO TELES DE OLIVEIRA



EROTILDES TELES DE OLIVEIRA





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA  
CNPJ nº 01.727.865/0001-17**

SERGIO TELES DE OLIVEIRA

EROTILDES TELES DE OLIVEIRA

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203418101, com sede Pça. da Bandeira, 31, 1º Andar, Centro, Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.727.865/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e CONSOLIDAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COMPUTADORES E DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ALUGUEL DE ALARMES, CÂMARAS DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO E TELECOMUNICAÇÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA INTERNET, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

Req: 81000000333010

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97961033 em 31/03/2020  
Protocolo 204495199 de 31/03/2020

Nome da empresa INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA NIRE 29203418101

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 44055460887595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



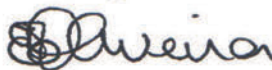
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA  
CNPJ nº 01.727.865/0001-17**

**CNAE FISCAL**

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 2622-1/00 - fabricação de periféricos para equipamentos de informática
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6201-5/02 - web design
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA - BA.



Req: 81000000333010

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97961033 em 31/03/2020  
Protocolo 204495199 de 31/03/2020

Nome da empresa INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA NIRE 29203418101

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 44055460887595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA  
CNPJ nº 01.727.865/0001-17**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**SERGIO TELES DE OLIVEIRA** [REDACTED]

**EROTILDES TELES DE OLIVEIRA** [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203418101, com sede Pça. da Bandeira, 31, 1º Andar, Centro, Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.727.865/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente CONSOLIDAÇÃO contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob a razão social: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, sediada na Pça. da Bandeira, 31, 1º Andar, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000.

**CLÁUSULA 2ª:** O objeto social é:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COMPUTADORES E DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ALUGUEL DE ALARMES, CÂMARAS DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO E TELECOMUNICAÇÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA INTERNET, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PORTAIS,

Req: 81000000333010

*[Assinatura]* Oliveira Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97961033 em 31/03/2020

Protocolo 204495199 de 31/03/2020

Nome da empresa INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA NIRE 29203418101

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 44055460887595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**

**CNPJ nº 01.727.865/0001-17**

**PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET,  
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE  
HOSPEDAGEM NA INTERNET.**

**CNAE FISCAL**

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática  
2622-1/00 - fabricação de periféricos para equipamentos de informática  
7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos  
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada  
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico  
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
6201-5/02 - web design  
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade  
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico  
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**CLÁUSULA 3ª:** O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e distribuído como segue:

**SERGIO TELES DE OLIVEIRA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado.

**EROTILDES TELES DE OLIVEIRA**, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



Req: 81000000333010

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97961033 em 31/03/2020

Protocolo 204495199 de 31/03/2020

Nome da empresa INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA NIRE 29203418101

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 44055460887595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**

**CNPJ nº 01.727.865/0001-17**

**CLÁUSULA 4ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 5ª:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a data de início de suas atividades ocorreu em 13/01/2004.

**CLÁUSULA 6ª:** A administração da sociedade cabe SERGIO TELES DE OLIVEIRA ISOLADAMENTE ou CONJUNTAMENTE com a Sócia EROTILDES TELES DE OLIVEIRA, EROTILDES TELES DE OLIVEIRA ISOLADAMENTE ou CONJUNTAMENTE com o Sócio SERGIO TELES DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 7ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 8ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA 9ª:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 10ª:** Os sócios podem de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de 'pró labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 12ª:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81000000333010

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97961033 em 31/03/2020  
Protocolo 204495199 de 31/03/2020

Nome da empresa INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA NIRE 29203418101

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 44055460887595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

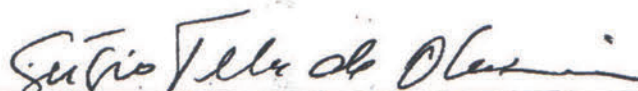
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA  
CNPJ nº 01.727.865/0001-17**

**CLÁUSULA 13ª:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 14ª:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA - BA.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**SERRINHA - BA, 18 de março de 2020.**



**SERGIO TELES DE OLIVEIRA**



**EROTILDES TELES DE OLIVEIRA**

Req: 81000000333010

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97961033 em 31/03/2020

Protocolo 204495199 de 31/03/2020

Nome da empresa INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA NIRE 29203418101

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 44055460887595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





204495199

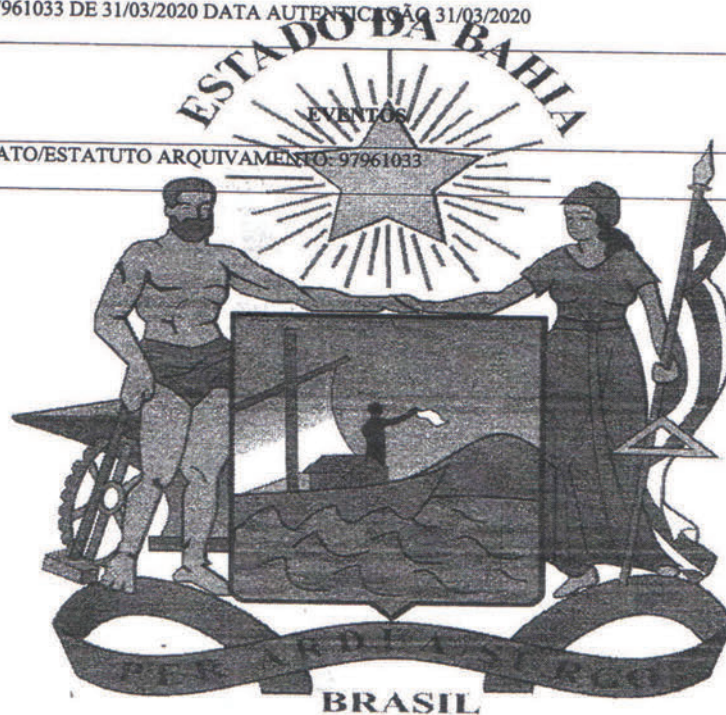
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA |
| PROTOCOLO       | 204495199 - 31/03/2020                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29203418101  
CNPJ 01.727.865/0001-17  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97961033 DE 31/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 31/03/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 97961033



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/03/2020

Certifico o Registro sob o nº 97961033 em 31/03/2020  
Protocolo 204495199 de 31/03/2020

Nome da empresa INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA NIRE 29203418101

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 44055460887595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA**  
**CNPJ: 01.727.865/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:54:07 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **B17C.FD24.4679.54A4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241934902**

|                                                     |                           |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                        |                           |
| <b>INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONIC</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                  | CNPJ                      |
| <b>052.067.686</b>                                  | <b>01.727.865/0001-17</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**  
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO  
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

**CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**  
**Nº 2437 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA  
ELETRONICA LTDA

**CPF/CNPJ:** 01.727.865/0001-17

**Endereço:** Praça DA BANDEIRA Nº31 - BOMBA - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

**OBSERVAÇÕES**

null

Emitida em: 04/03/2024 , por Portal de Serviços

**Validade: 180 dias**

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 4 de Março de 2024

**Chave de validação: 2d48695d**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.727.865/0001-17

Certidão nº: 67955318/2023

Expedição: 29/11/2023, às 08:38:10

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.727.865/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.727.865/0001-17  
**Razão Social:** INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA  
**Endereço:** PC BANDEIRA 31 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2024 a 14/05/2024

**Certificação Número:** 2024041520544454490692

Informação obtida em 16/04/2024 12:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**  
**RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA- BAHIA**

**Alvará de Fiscalização e Funcionamento**

**Nº 482 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:** 11301442

**Nome/Razão Social:** INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA

**Nome Fantasia:** INFRARED

**CPF/CNPJ:** 01.727.865/0001-17

**Endereço:** Praça DA BANDEIRA Nº00031 - BOMBA - Serrinha-BA CEP: 48700000

**ATIVIDADE MUNICIPAL**

**01.14.10 - 01.14.10 MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS.**

**ATIVIDADES CNAES**

004753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  
006201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
008011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA  
008020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO  
006201502 - BR-A Web desing  
002622100 - AR Fabricação de periféricos para equipamentos de informática  
007733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
009511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS  
007739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. SEM OPERADOR  
004752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
004757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO  
007420002 - BR-A Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  
008541400 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO  
004742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
005911102 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE  
005911199 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
007420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS  
006311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET  
004751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**

**CÓDIGO DE TAXAÇÃO**

**01.14.10**

**DATA DE VENCIMENTO**

**31/12/2024**

**OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES**

**MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 2 de Fevereiro de 2024**

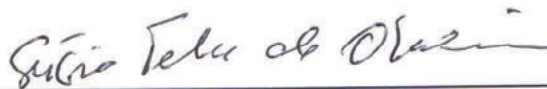
**Chave de Validação: 7f52830b**

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço  
<https://www.serrinha.ba.gov.br>

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Infrared Tecnologia em Segurança Eletrônica LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.727.865/0001-17, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sérgio Teles de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão Expedidor [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Serrinha, 06 de maio de 2024



---

**Sérgio Teles de Oliveira**  
Carteira de Identidade nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

**Infrared Tecnologia em Segurança Eletrônica LTDA**, sediada à Praça da Bandeira, 31, Centro, Serrinha/BA, CEP nº 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o número 01.727.865/0001-17, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Serrinha, 06 de maio de 2024



ASSINATURA DO DECLARANTE  
SÉRGIO TELES DE OLIVEIRA/SÓCIO





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### MANIFESTAÇÃO

Consultado o processo foi identificado que o Certificado de FGTS, ID 1056062 está prestes a vencer, juntado novo Certificado atualizado.

A Minuta do Contrato, ID 1055898, cláusulas terceira e nova, já preenchidas.

Serrinha/BA, 09 de maio de 2024

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Gerente Adm. Regional



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** em 09/05/2024, às 15:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1059823** e o código CRC **E6A38F97**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.727.865/0001-17  
**Razão Social:** INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA  
**Endereço:** PC BANDEIRA 31 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2024 a 02/06/2024

**Certificação Número:** 2024050403125098224126

Informação obtida em 09/05/2024 15:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO  
SEI Nº 19.09.01815.0010879/2024-41 – VIGILÂNCIA POR  
MONITORAMENTO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA Infrared Tecnologia em Segurança Eletrônica LTDA**, CNPJ nº 01.727.865/0001-17, estabelecida à Praça da Bandeira, 31, Centro, Serrinha/BA, CEP nº 48.700-000, representada por Sérgio Teles de Oliveira, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2024, protocolado sob o nº 19.09.01815.0010879/2024-41, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

| DESCRIÇÃO                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|--------------------------------|-------------------|------------|
| Central Active 20 Ultra TR LCD | Unidade           | 01         |
| Sensor IRP 500 20GK            | Unidade           | 13         |
| Módulo ethernet ME 04          | Unidade           | 01         |
| Teclado de programação         | Unidade           | 01         |

| DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Bateria 12V 7Amp                                   | Unidade           | 01         |
| Conectores e suportes                              | Unidade           | 13         |
| Sirene eletrônica 12V 120DB                        | Unidade           | 01         |
| Botão de pânico                                    | Unidade           | 02         |
| Cabo de alarme 04 vias                             | Metro             | 100        |
| Cabo de alarme 04 vias – pontos de botão de pânico | Metro             | 40         |

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, a começar em 01 de junho de 2024 e a terminar em 31 de maio de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;

4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

## CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;



7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1**;

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por

simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0047                         | 4058          | 5600   | 100                            | 33.90.39.00         |

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.9 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.



**INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

**Sérgio Teles de Oliveira**

Sócio

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



### DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

#### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

| DOTAÇÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA | AÇÃO (P/A/OE) | REGIÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ELEMENTO DA DESPESA |
|---------|------------------------------|---------------|--------|------------------------|---------------------|
| 1       | 40.101/0047                  | 4058          | 5600   | 100                    | 33.90.39.000        |
| 2*      |                              |               |        |                        |                     |

Obs: \*Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

#### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

##### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$  
(Valor por extenso)

##### 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

| DOTAÇÃO | ELEMENTO DA DESPESA | SALDO DE DOTAÇÃO (R\$) | PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$) |
|---------|---------------------|------------------------|--------------------------------------------------|
| 1       | 33.90.39.000        | R\$ 5.358,00           | R\$ 4.186,00                                     |
| 2*      |                     | R\$                    | R\$                                              |

Obs: \*Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

##### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( X ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

| EXERCÍCIO (ANO) | IMPACTO(R\$) |
|-----------------|--------------|
| 2025            | R\$ 2.990,00 |
|                 | R\$          |

##### 4) ORIGEM DO RECURSO:

( x ) A) Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

( ) B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

##### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

|                                                                       |                                                   |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Matrícula:<br>352.533                                                 | Nome Completo:<br>Patrícia Marques Pinho Coutinho | Cargo/Função:<br>Gerente Adm. Regional |
| Unidade Administrativa:<br>Promotoria de Justiça Regional de Serrinha |                                                   |                                        |

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Marques Pinho Coutinho** em 09/05/2024, às 15:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1059884** e o código CRC **130E1685**.

19.09.01815.0010876/2024-20

1059636v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Vistos, etc.

Considerando-se a proposta orçamentária em anexo, compatível com valor de mercado, manifesto anuência, determinando o prosseguimento do feito.

Riachão do Jacuípe, 16/05/2024

Pollyanna Quintela Falconery

Promotora de Justiça - Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Pollyanna Quintela Falconery** em 19/04/2022, às 11:05, conforme Ato Normativo nº 0, 7 de 14 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1068727** e o código CRC **BC775982**.



### DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

#### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

| DOTAÇÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA | AÇÃO (P/A/OE) | REGIÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ELEMENTO DA DESPESA |
|---------|------------------------------|---------------|--------|------------------------|---------------------|
| 1       | 40.101/0047                  | 4058          | 5600   | 100                    | 33.90.39.000        |
| 2*      |                              |               |        |                        |                     |

Obs: \*Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

#### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

##### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 7.176,00  
(Sete mil cento e setenta e seis reais)

##### 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

| DOTAÇÃO | ELEMENTO DA DESPESA | SALDO DE DOTAÇÃO (R\$) | PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$) |
|---------|---------------------|------------------------|--------------------------------------------------|
| 1       | 33.90.39.000        | R\$ 5.358,00           | R\$ 4.186,00                                     |
| 2*      |                     | R\$                    | R\$                                              |

Obs: \*Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

##### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( X ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

| EXERCÍCIO (ANO) | IMPACTO(R\$) |
|-----------------|--------------|
| 2025            | R\$ 2.990,00 |
|                 | R\$          |

##### 4) ORIGEM DO RECURSO:

( x ) A) Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

( ) B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

##### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

|                                                                       |                                                   |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Matrícula:<br>352.533                                                 | Nome Completo:<br>Patrícia Marques Pinho Coutinho | Cargo/Função:<br>Gerente Adm. Regional |
| Unidade Administrativa:<br>Promotoria de Justiça Regional de Serrinha |                                                   |                                        |

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário





Documento assinado eletronicamente por **Patricia Marques Pinho Coutinho** em 16/05/2024, às 16:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1069275** e o código CRC **C42A3773**.

19.09.01815.0010876/2024-20

1059636v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### MANIFESTAÇÃO

Incluída nova Declaração - Executor Orçamentário, ID 1069275, devido não ter sido informado o valor global, por extenso, na declaração anterior, ID 1059884.

Serrinha/BA, 16 de maio de 2024.

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Gerente Adm. Regional



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** em 16/05/2024, às 16:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1069285** e o código CRC **B2E9AA86**.



MANIFESTAÇÃO – GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**Autorizo** a realização da despesa, mediante contratação por dispensa de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro\*<sup>1</sup>, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

| DESCRIÇÃO DO ITEM                    | CÓDIGO PDM | VALOR JÁ CONTRATADO NO RAMO DE ATIVIDADE | VALOR DISPONÍVEL PARA USO | VALOR PREVISTO NESTA DISPENSA |
|--------------------------------------|------------|------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| Serviços de monitoramento eletrônico | 23795      | R\$ 14.352,00                            | R\$ 7.200,00              | R\$ 7.176,00                  |

\*<sup>1</sup>Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)  
Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

| GESTOR / FISCAL       | NOME COMPLETO                   | MATRÍCULA |
|-----------------------|---------------------------------|-----------|
| GESTOR DE CONTRATO    | Patrícia Marques Pinho Coutinho | 352.533   |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | Wesley Pereira Mota             | 353.028   |
| SUPLENTE              | Maurilio das Neves Santos       | 354.115   |
| FISCAL TÉCNICO        | Jeiel Dantas de Oliveira        | 352.411   |
| SUPLENTE              | Karina Olieira Pinheiro Lima    | 352.164   |

Por fim, informo o CPF do Gestor de Contrato, conforme segue: 877.955.745-72 .

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarrelacionados, para ciência formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

|                                                              |                                                                      |                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Matrícula:<br>353.848                                        | Gestor Orçamentário (Nome Completo):<br>Pollyanna Quintela Falconery | Cargo:<br>Coordenador Regional                                                                                                         |
| Unidade Administrativa:<br>Promotoria de Justiça de Serrinha |                                                                      | POLLYANNA<br>QUINTELA<br>FALCONERY<br>Assinado de forma digital por POLLYANNA QUINTELA FALCONERY<br>Dados: 2024.05.22 10:00:51 -03'00' |

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo gestor (a) orçamentário(a).



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Ciente do Documento ID 1075227.



Documento assinado eletronicamente por **Jeiel Dantas de Oliveira** em 22/04/2022, às 12:02:50, conforme o art. 1º, III, da Lei 11.343/2007 e a Resolução 10.032/2019 do Conselho Nacional de Justiça, em 4 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A verificação da autenticidade do documento pode ser realizada no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_consultar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código de verificação **1075243** e o código CRC **9C71B1C8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Venho pelo presente dar ciência a manifestação ID MP 1075227.

Atenciosamente,

Karina Oliveira Pinheiro Lima

Assistente Técnico

Mat. 352.164



Documento assinado eletronicamente por **Karina Oliveira Pinheiro Lima** em 22/04/2022, às 15:33, conforme Noto v ormatio nº 0, 5 de 4 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_consultar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código de verificação **1075265** e o código CRC **B6A90311**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Ciente do ID 1075227.

Serrinha/BA, 22 de maio de 2024.

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Gerente Adm. Regional



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** em 22/05/2024, às 11:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1075284** e o código CRC **D57AA2DF**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Ciente do Documento ID 1075227.



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Das Neves Santos** em 009 590/ 024, s à à 12: 4 conforme Ato Normativo nº / 274 de à 5 de Dezembro de 0/ 0/ - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=/](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/) informando o código verificador **1075310** e o código CRC **C4D36240**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Ciente do documento nº 1075227.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Mota** em 22/04/2022, às 15:24:08. Arquivado em 04 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_consultar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código de verificação **1075454** e o código CRC **959F5AD6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, CNPJ **01.727.865/0001-17**, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo (1078920).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

**Milena Mª Cardoso do Nascimento**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 24/05/2024, às 14:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1078902** e o código CRC **159542F6**.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **01.727.865/0001-17**

Razão Social: **INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Endereço:

**PRACA DA BANDEIRA, 31 - CENTRO - 48.700-000 - Serrinha / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 24/05/2024 14:13

1 de 1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.727.865/0001-17 DUNS®: 908223910  
Razão Social: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA  
Nome Fantasia: INFRARED  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 16/10/2024 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 02/06/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 19/10/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 22/06/2024 |
| Receita Municipal          | Validade: | 22/10/2024 |

Emitido em: 24/05/2024 14:13

CPF: 974.XXX.XXX-20 Nome: MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Sócio / Administrador

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.727.865/0001-17 DUNS®: 908223910  
Razão Social: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA  
Nome Fantasia: INFRARED  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Sócios / Administradores

##### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 25,00%  
Nome: EROILDES TELES DE OLIVEIRA  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]  
Data de Expedição: 12/05/2001 Data de Nascimento: 29/08/1964  
Filiação Materna: JUDITE TELES DE OLIVEIRA  
Estado Civil: Casado(a)

##### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]  
Nome: SERGIO TELES DE OLIVEIRA  
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSPBA  
Data de Expedição: 20/12/1995

CEP: 48.700-000  
Endereço: PRACA DA BANDEIRA, 31 - 1 ANDAR - CENTRO  
Município / UF: Serrinha / Bahia  
Telefone: (75) 32612364  
E-mail: thidestam@gmail.com



## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 75,00%  
Nome: SERGIO TELES DE OLIVEIRA  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: S [REDACTED]  
Data de Expedição: 20/12/2005 Data de Nascimento: 24/02/1963  
Filiação Materna: MARIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 295.174.435-87  
Nome: EROTILDES TELES DE OLIVEIRA  
Carteira de Identidade: 0293849900 Órgão Expedidor: SSP-BA  
Data de Expedição: 12/05/2001

CEP: 48.700-000  
Endereço: PRACA DA BANDEIRA, 31 - 1 ANDAR - CENTRO  
Município / UF: Serrinha / Bahia  
Telefone: (75) 32612364  
E-mail: sergioteles69@hotmail.com



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/05/2024 14:14:48

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA**  
CNPJ: **01.727.865/0001-17**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SERGIO TELES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:15:15 do dia 24/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 075R240524141515

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 2

LIMPAR

Data da consulta: 24/05/2024 14:14:33  
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica  
CPF/CNPJ: 01727865000117  
Tipo de Suspensao: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física  
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX  
Tipo de Suspensão: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

Voltar



Governo do Estado da Bahia





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### MANIFESTAÇÃO

Considerando há erro no formulário ID 1075227, anexo um novo formulário corrigido, o qual terá nova manifestação de ciente pelos fiscais.

Serrinha/BA, 27 de maio de 2024

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Gerente Adm. Regional



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** em 29/01/2024, às 7:36, com Arquivo N° 05049, de 71 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código de verificação 1081158 e o código CRC 4AD54389.



## MANIFESTAÇÃO – GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**Autorizo** a realização da despesa, mediante contratação por dispensa de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro<sup>\*1</sup>, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

| DESCRIÇÃO DO ITEM                    | CÓDIGO PDM | VALOR JÁ CONTRATADO NO RAMO DE ATIVIDADE | VALOR DISPONÍVEL PARA USO | VALOR PREVISTO NESTA DISPENSA |
|--------------------------------------|------------|------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| Serviços de monitoramento eletrônico | 23795      | R\$ 0,00                                 | R\$ 59.906,02             | R\$ 7.176,00                  |

*\*1 Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)*

*Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)*

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

| GESTOR / FISCAL       | NOME COMPLETO                   | MATRÍCULA |
|-----------------------|---------------------------------|-----------|
| GESTOR DE CONTRATO    | Patrícia Marques Pinho Coutinho | 352.533   |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | Wesley Pereira Mota             | 353.028   |
| SUPLENTE              | Maurilio das Neves Santos       | 354.115   |
| FISCAL TÉCNICO        | Jeiel Dantas de Oliveira        | 352.411   |
| SUPLENTE              | Karina Olieira Pinheiro Lima    | 352.164   |

Por fim, informo o CPF do Gestor de Contrato, conforme segue: **877.955.745-72** .

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarrelacionados, para ciência formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

|                                                                     |                                                                             |                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Matrícula:<br><b>353.848</b>                                        | Gestor Orçamentário (Nome Completo):<br><b>Pollyanna Quintela Falconery</b> | Cargo:<br><b>Coordenador Regional</b>                                                                                            |
| Unidade Administrativa:<br><b>Promotoria de Justiça de Serrinha</b> |                                                                             | POLLYANNA QUINTELA FALCONERY<br>Assinado de forma digital por POLLYANNA QUINTELA FALCONERY<br>Dados: 2024.05.27 18:19:50 -03'00' |

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo gestor (a) orçamentário(a).



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Ciente da designação de gestor de contrato da presente contratação".

Serrinha/BA, 27 de maio de 2024.

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Gerente Adm. Regional



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** em 24/05/2022, às 15:08:55, com endereço eletrônico nº 0, 4 de : 5 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_consultar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código de verificação 1081162 e o código CRC 1232DB09.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Ciente da designação de *fiscal administrativo* da presente contratação.

Conceição do Coité, 28 de maio de 2024

Wesley Pereira Mota

Assistente Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Mota** em 24/05/2022, às 04:82 conforme Ato Normativo nº 0, 7 de 85 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1081260** e o código CRC **1BCBBE0A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Ciente da designação de fiscal técnico da presente contratação.

Serrinha, 28/05/2024.

Jeiel Dantas

Mat. 352-411



Documento assinado eletronicamente por **Jeiel Dantas de Oliveira** em 28/05/2024, às 08:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1081279** e o código CRC **714A6166**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

"Ciente da designação de suplente de fiscal técnico da presente contratação".

**Karina Oliveira Pinheiro Lima**

Assistente Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Karina Oliveira Pinheiro Lima** em 24/05/2022, às 08:22, conforme Ato Normativo nº 0, 7 de 5 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1081622** e o código CRC **03CA34C0**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Ciente da designação de *suplente de fiscal administrativo* da presente contratação.

Conceição do Coité, 28 de maio de 2024

Maurílio das Neves Santos

Assistente Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Das Neves Santos** em 23/04/202, às 15:55, conforme o Modelo Normativo nº 0, 14 de 4 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código de verificação **1081892** e o código CRC **D8B87CBB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Serrinha** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

### Na instrução do procedimento em geral:

1. A certidão Trabalhista (doc 1056059) está vencida. Solicitamos anexar certidão com novo período de validade;
2. No documento 1081159 relativo a "Manifestação do Gestor Orçamentário", observamos no que segue?
  - Na coluna "Valor já contratado no ramo de atividade": foi informado o valor de R\$ 0,00. Entretanto, existem duas contratações programadas para os exercícios financeiros 2024 e 2025 para a UG = PJR de Serrinha para o mesmo ramo de atividade (19.09.01128.0031081/2023-41 e 19.09.01832.0031209/2023-75). Esclarecemos, neste sentido, que este dado deverá ser informado ao valor já contratado / a ser utilizado no ramo de atividade até o mês de dezembro de 2024 levando em consideração os valores a serem utilizados até o final do exercício do corrente ano;

Observamos, ainda, as seguintes **melhorias** a serem adotadas para as próximas solicitações:

- Na item 4 relativo a Justificativa para a escolha dos fornecedores selecionados da Tabela de Preços Orçados (1055928), sugerimos informar que além de ter feito solicitação de orçamento por meio eletrônico e afixação de aviso de dispensa de licitação da sede da Promotoria, informar também que foi feita divulgação de aviso em sítio eletrônico (Portal MPBA);
- Sugerimos que a manifestação formal sobre a indicação de fiscais e suplentes pelos próprios servidores indicados no documento Manifestação - Gestor Orçamentário seja feita com a seguinte redação "Ciente da designação de fiscal administrativo da presente contratação".

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

**Milena Mª Cardoso do Nascimento**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 23/04/2022, às 14:54, com o certificado nº 0, válido de 4 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 23/04/2022, às 14:54, com o certificado nº 0, válido de 4 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código de verificação **1078860** e o código CRC **1D50F743**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.727.865/0001-17

Certidão nº: 37405389/2024

Expedição: 28/05/2024, às 16:36:13

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.727.865/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## MANIFESTAÇÃO – GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**Autorizo** a realização da despesa, mediante contratação por dispensa de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro<sup>\*1</sup>, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

| DESCRIÇÃO DO ITEM                    | CÓDIGO PDM | VALOR JÁ CONTRATADO NO RAMO DE ATIVIDADE | VALOR DISPONÍVEL PARA USO | VALOR PREVISTO NESTA DISPENSA |
|--------------------------------------|------------|------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| Serviços de monitoramento eletrônico | 23795      | R\$ 14.352,00                            | R\$ 33.772,02             | R\$ 7.176,00                  |

*\*1 Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)*

*Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)*

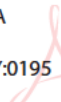
Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

| GESTOR / FISCAL       | NOME COMPLETO                   | MATRÍCULA |
|-----------------------|---------------------------------|-----------|
| GESTOR DE CONTRATO    | Patrícia Marques Pinho Coutinho | 352.533   |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | Wesley Pereira Mota             | 353.028   |
| SUPLENTE              | Maurilio das Neves Santos       | 354.115   |
| FISCAL TÉCNICO        | Jeiel Dantas de Oliveira        | 352.411   |
| SUPLENTE              | Karina Olieira Pinheiro Lima    | 352.164   |

Por fim, informo o CPF do Gestor de Contrato, conforme segue: **877.955.745-72** .

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarrelacionados, para ciência formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

|                                                                     |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Matrícula:<br><b>353.848</b>                                        | Gestor Orçamentário (Nome Completo):<br><b>Pollyanna Quintela Falconery</b> | Cargo:<br><b>Coordenador Regional</b>                                                                                                                                                                                                                                    |
| Unidade Administrativa:<br><b>Promotoria de Justiça de Serrinha</b> |                                                                             | POLLYANNA<br>QUINTELA<br>FALCONERY:01954656521<br>4656521<br> Assinado de forma digital<br>por POLLYANNA QUINTELA<br>FALCONERY:01954656521<br>Dados: 2024.05.29 10:38:22<br>-03'00" |

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo gestor (a) orçamentário(a).



## DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, **instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**, catalogada nesta unidade sob o nº **065/2024**, encaminhado pela **Promotoria de Justiça de Coité**, para **prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, para atender à referida Promotoria de Justiça pelo período de 12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1037701) e no Termo de Referência (doc 1038693).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, sendo obtida apenas 01 (uma) propostas, conforme justificativa contida no documento 1055928. Deste modo, a proposta mais vantajosa para a Instituição é a da empresa **INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, CNPJ nº **01.727.865/0001-17**, pelo preço total de **R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)**, conforme proposta 1055906.

É válido salientar que o Contrato nº 028/2023 foi celebrado com a supracitada empresa, sendo o preço global praticado no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) equivalente a prestação dos serviços no período de 01/06/2023 a 31/05/2024. Registra-se que, houve uma **majoração de 6,8 %** no Contrato atual em relação ao contrato anteriormente celebrado.

**A vigência sugerida para a contratação tem início em 01/06/2024 e término em 31/05/2025.**

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 0047 – Promotoria de Justiça Regional de Serrinha**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc 1069275).

É válido salientar, ainda, que, em que pese se trate de contratação cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, conforme disposto no artigo 18, I do Ato Normativo 004/2024, e não havendo sido estabelecido parecer sistêmico para balizar a análise da conformidade processual, esta Diretoria tomou por base o opinativo que consta acostado no procedimento SEI 19.09.02335.0000379/2024-63, para contratação por Dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021. No referido procedimento foi exarado o Parecer Nº 30/2024 da Assessoria Técnico Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa (doc 0934308) o qual indicou parâmetros para análise da instrução procedimental em tais tipos de contratação, conforme segue abaixo detalhado:

1. Necessidade de atentar-se ao artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, o qual exige de maneira obrigatória os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Estimativa da despesa - cotação com fornecedores;
- c) parecer jurídico e pareceres técnicos - dispensável;
- d) demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - conforme declaração do executor orçamentário e manifestação do gestor orçamentário;
- e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima (sendo facultada a qualificação técnica) - conforme documentos de habilitação jurídica e certidões anexadas aos autos;
- f) razão da escolha do contratado - conforme tabela de preços orçados;
- g) justificativa do preço - menor preço, conforme tabela de preços orçados e termo de referência;
- h) autorização da autoridade competente - conforme manifestação do gestor orçamentário;

2. Na oportunidade, a Assessoria pontuou a necessidade da seguinte complementação da instrução, os quais seguem abaixo indicados com a respectiva indicação do cumprimento pela Unidade demandante:

- a) Que a unidade Gestora apresente a justificativa da escolha dos fornecedores para fins de realização da pesquisa, conforme consta da Tabela de Preços Orçados;
- b) A juntada de declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas ao presente;
- c) Houve realização de publicação do aviso no Portal do MPBA - documentos anexados ao presente;
- d) Que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de cartão de pagamento e, em caso negativo, justifique nos autos a impossibilidade - manifestação DICOFIN 0938722 acostada no procedimento SEI 19.09.02335.0000379/2024-63;
- e) Que a unidade demandante se manifeste acerca da previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando o quanto estabelecido no art. 15 do Ato Normativo nº 004/2024. - conforme Documento de Formalização da Demanda, a unidade indicou a previsão da contratação no PCA da respectiva unidade gestora.

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe com base nos parâmetros acima delineados, verifica-se que o mesmo está em conformidade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesmo no PNCP.

**Milena Mª Cardoso do Nascimento**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**  
Gerente  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 19/04/2012, às 60:44, conforme f to AormatiNb nv 02°, de 64 de De7emzro de 1010 b- inistMio é Pzlico do ústado da EaBiah



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/04/2012, às 60:4. , conforme f to AormatiNb nv 02°, de 64 de De7emzro de 1010 b- inistMio é Pzlico do ústado da EaBiah



f autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisistemasimpzalmplzr/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seisistemasimpzalmplzr/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código Neri5cador **1083542** e o código CRC **13B6E74Eh**





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, conforme (doc.1083542), autorizo a dispensa de licitação em favor da empresa **INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, CNPJ nº **01.727.865/0001-17**, pelo preço total de **R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)**, conforme proposta 1055906, para **prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça de Coité pelo período de 12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1037701) e no Termo de Referência (doc 1038693).

Segue, em anexo, minuta da Portaria nº 203/2024, relativa às indicações de fiscais e suplentes do contrato.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências pertinentes.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 09/52/0504, às 10:12, conforme Ato Normativo nº 547, de 12 de Dezembro de 0505 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=5](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=5) informando o código verificador **1083852** e o código CRC **EDBB4AB8**.

## **PORTARIA Nº 203/2024**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01815.0010879/2024-41, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº , relativo à prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender à Promotoria de Justiça de Coité.

GESTOR DO CONTRATO: Patrícia Marques Pinho Coutinho, matrícula nº 352533.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Wesley Pereira Mota, matrícula nº 353028 e Maurilio das Neves Santos, matrícula nº 354115, fiscal e suplente, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jeiel Dantas de Oliveira, matrícula nº 352411 e Karina Oliveira Pinheiro Lima, matrícula nº 352164, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luís Sant’Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 78/2024

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13937032000160-1-000783/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, para atender à referida Promotoria de Justiça pelo período de 12 (doze) meses

## Informação complementar:

Unidade Gestora: 0047 – Promotoria de Justiça Regional de Serrinha

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.176,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.176,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição                                                                                                                                                      | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar                                                                              |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diuturnas<br>Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diuturnas | 1          | R\$ 7.176,00            | R\$ 7.176,00         |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Contratações | Contratações Diretas

- FORNECEDORES  
SANCIONADOS
- CONCORRÊNCIA
- PREGÃO ELETRÔNICO
- PREGÃO PRESENCIAL
- CONCURSO
- CONVITE
- TOMADA DE PREÇO
- AVISOS DE  
DISPENSAS DE  
LICITAÇÕES
- CONTRATAÇÕES  
DIRETAS
- CONTRATOS E  
ADITIVOS
- CONVÊNIOS E  
INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES

VerRastrearControle de acesso

|                                 |                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo (SEI):  | 1909018150010879202441                                                                                                                                                  |
| Modalidade de Contratação:      | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                   |
| Nº da Dispensa/inexigibilidade: | 065/2024                                                                                                                                                                |
| Fundamento Legal:               | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                               |
| Parecer Jurídico nº:            | 043/2023                                                                                                                                                                |
| Favorecido (a):                 | Infrared Tecnologia em Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 01.727.865/0001-17                                                                                            |
| Objeto:                         | Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité pelo período de 12 (doze) meses |
| Valor:                          | R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais)                                                                                                                   |
| Unidade Orçamentária / Gestora: | 40.101 / 0047 – Promotoria de Justiça Regional de Serrinha                                                                                                              |
| Data da Autorização:            | 29/05/2024                                                                                                                                                              |
| Link:                           | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                |
| Processo Administrativo (SEI):  | 1909010160011132202452                                                                                                                                                  |
| Modalidade de Contratação:      | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                   |
| Nº da Dispensa/inexigibilidade: | 075/2024                                                                                                                                                                |
| Fundamento Legal:               | Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021                                                                                                                               |
| Parecer Jurídico nº:            | s/n                                                                                                                                                                     |
| Favorecido (a):                 | Ação Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 33.412.384/0001-09                                                                                                              |
| Objeto:                         | Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Itabuna pelo período de 12 (doze) meses   |
| Valor:                          | R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)                                                                                                                        |
| Unidade Orçamentária / Gestora: | 40.101 / 0025 – Promotoria de Justiça Regional de Itabuna                                                                                                               |
| Data da Autorização:            | 29/05/2024                                                                                                                                                              |
| Link:                           | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                |
| Processo Administrativo (SEI):  | 1909023490008751202458                                                                                                                                                  |
| Modalidade de Contratação:      | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                   |



## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 054/2024 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA Infrared Tecnologia em Segurança Eletrônica LTDA**, CNPJ nº 01.727.865/0001-17, estabelecida à Praça da Bandeira, 31, Centro, Serrinha/BA, CEP nº 48.700-000, representada por Sérgio Teles de Oliveira, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2024, protocolado sob o nº 19.09.01815.0010879/2024-41, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

| DESCRIÇÃO                                        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Central Active 20 Ultra TR LCD                   | Unidade           | 01         |
| Sensor IRP 500 20GK                              | Unidade           | 13         |
| Módulo ethernet ME 04                            | Unidade           | 01         |
| Teclado de programação                           | Unidade           | 01         |
| Bateria 12V 7Amp                                 | Unidade           | 01         |
| Conectores e suportes                            | Unidade           | 13         |
| Sirene eletrônica 12V 120DB                      | Unidade           | 01         |
| Botão de pânico                                  | Unidade           | 02         |
| Cabo de alarme 04 vias                           | Metro             | 100        |
| Cabo de alarme 04 vias pontos de botão de pânico | Metro             | 40         |

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato



1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, a começar em 01 de junho de 2024 e a terminar em 31 de maio de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone,

declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;

4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1**;

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Orçamentária/Gestora | Unidade | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-----------------------------|---------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0047                 |         | 4058          | 5600   | 100                            | 33.90.39.00         |

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.9 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;



13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

**INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**  
Sérgio Teles de Oliveira  
Sócio

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Teles de Oliveira** em 19/04/1012, às 64:15, conforme Ato Normativo nº 027, de 64 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 19/04/1012, às 65:45, conforme Ato Normativo nº 027, de 64 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1084027** e o código CRC **63D52133**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 203/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01815.0010879/2024-41, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 054/2024, relativo à prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender à Promotoria de Justiça de Coité.

GESTOR DO CONTRATO: Patrícia Marques Pinho Coutinho, matrícula nº 352533.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Wesley Pereira Mota, matrícula nº 353028 e Maurilio das Neves Santos, matrícula nº 354115, fiscal e suplente, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jeiel Dantas de Oliveira, matrícula nº 352411 e Karina Oliveira Pinheiro Lima, matrícula nº 352164, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luís Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Sant'Ana Ribeiro** em 19/04/2024, às 6: 54: , conforme Ato Normativo nº 027, de 64 de Dezembro de 2010 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1084040** e o código CRC **C239FB9C**.



**Data de Envio:**

29/05/2024 13:48:06

**De:**

MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

**Para (com cópia oculta):**

wesley.mota@mpba.mp.br  
conceicaodocoite@mpba.mp.br  
patricia.pinho@mpba.mp.br  
financeiro@infraredbrasil.com.br

**Assunto:**

Solicita assinatura de usuário externo

**Mensagem:**

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.01815.0010879/2024-41, informamos que já está disponível o Contrato Nº 054/2024 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. Sérgio Teles com início de vigência para 01/06/2024.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada, COM URGÊNCIA, a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura do instrumento contratual por ambas as partes para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Mª Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Última atualização 03/06/2024

**Local:** Salvador/BA **Órgão:** ESTADO DA BAHIA **Unidade executora:** 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.01815.0010879/2024-41 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 03/06/2024 **Data de assinatura:** 29/05/2024 **Vigência:** de 01/06/2024 a 31/05/2025

**Id contrato PNCP:** 13937032000160-2-000220/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [13937032000160-1-000783/2024](#)

**Objeto:**

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender à Promotoria de Justiça de Coité pelo período de 12 (doze) meses

**Informação complementar:**

Unidade Gestora: 40.101/0047 – Promotoria de Justiça Regional de Serrinha

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 7.176,00

**FORNECEDOR:**

**Nome/Razão social:** INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA **CNPJ/CPF:** 01.727.865/0001-17 **Tipo:** Pessoa jurídica

**Arquivos**

**Histórico**

| Nome        | Data       | Tipo     | Baixar                                                                              |
|-------------|------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 0542024.pdf | 03/06/2024 | Contrato |  |

Exibir: 1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**





|                                               |                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | a empresa PHM Construções e Combate a Incêndio Ltda, CNPJ nº. 02.545.164/0001-20                                                                    |
| Objeto do ajuste:                             | Realização de serviço contínuo de manutenção e recarga de extintores de incêndio do Ministério Público do Estado da Bahia                           |
| Valor:                                        | R\$ 25.098,00 (vinte e cinco mil noventa e oito reais)                                                                                              |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101 / 0003 - Diretoria Administrativa                                                                                                            |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                            |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909026770005766202411                                                                                                                              |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 037_2024                                                                                                                                            |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                            |
| Parecer Jurídico:                             | 201/2024                                                                                                                                            |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa CS Brasil Frotas S.A, CNPJ nº 27.595.780/0001-16                                                  |
| Objeto do ajuste:                             | Locação de veículos, incluindo seguro total, bem como manutenções preventivas e corretivas                                                          |
| Valor:                                        | R\$ 360.738,00 (trezentos e sessenta mil, Setecentos e trinta e oito reais)                                                                         |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101 / 0003 - Diretoria Administrativa                                                                                                            |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                            |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909453400012472202479                                                                                                                              |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100072400000526                                                                                                                                 |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                            |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                 |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Associação Brasileira de Comunicação Empresarial, CNPJ nº 43.147.693/0001-52                      |
| Objeto do ajuste:                             | Inscrições do curso completo em comunicação pública, na modalidade on-line, para os servidores da coordenadoria de comunicação social CECOM do MPBA |
| Valor:                                        | R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)                                                                                                    |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101 / 0007- CEAf                                                                                                                                 |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                            |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909009130010520202445                                                                                                                              |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 051_2024                                                                                                                                            |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                            |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                 |

|                                               |                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | a empresa wllisses Jesus Santos, CNPJ nº. 45.946,948/0001-72                                                                                                              |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Olindina, pelo período de 12 (doze) meses  |
| Valor:                                        | R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)                                                                                                                       |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101 / 0030 – Promotoria de Justiça Regional de Alagoinhas                                                                                                              |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                  |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909009130008988202488                                                                                                                                                    |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 050_2024                                                                                                                                                                  |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                  |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                       |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Ademilson dos Santos Sabino, CNPJ nº. 30.130,360/0001-79                                                                |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Itapicuru, pelo período de 12 (doze) meses |
| Valor:                                        | R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)                                                                                                                                  |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101 / 0030 – Promotoria de Justiça Regional de Alagoinhas                                                                                                              |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                  |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023490006562202461                                                                                                                                                    |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100032400034367                                                                                                                                                       |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                  |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                       |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Luiz Roniel Ferreira Guimarães, CNPJ nº 12.580.701/0001-26                                                              |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas fragmentadoras de papel do Ministério Público do Estado da Bahia                                    |
| Valor:                                        | R\$ 4.472,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais)                                                                                                             |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101 / 0003 – Diretoria Administrativa                                                                                                                                  |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                  |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360006465202432                                                                                                                                                    |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400001401                                                                                                                                                       |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                  |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                       |

|                                               |                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | a empresa move Engenharia Técnica Ltda, CNPJ nº 00.598.187/0001-77                                                                                                     |
| Objeto do ajuste:                             | Aquisição de unidade evaporadora tipo VRF                                                                                                                              |
| Valor:                                        | R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)                                                                                                                |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101 / 0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                  |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                               |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909021800010043202492                                                                                                                                                 |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100112400000057                                                                                                                                                    |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                               |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                    |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Clara Meili Fragoso da Silva, CNPJ nº 34.426.547/0001-75                                                             |
| Objeto do ajuste:                             | Contratação de empresa para aquisição e entrega de 150 refeições prontas para evento institucional                                                                     |
| Valor:                                        | R\$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)                                                                                                               |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101 / 0011 – CAODH                                                                                                                                                  |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                               |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909009940007419202490                                                                                                                                                 |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 047_2024                                                                                                                                                               |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                               |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                    |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Tapera Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 06.218.065/0001-94                                                         |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama pelo período de 12 (doze) mese |
| Valor:                                        | R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)                                                                                                                             |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101 / 0046 – Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama                                                                                                            |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                               |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909008960005992202445                                                                                                                                                 |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100242400000152                                                                                                                                                    |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                               |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                    |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Grace Kelly Martins Metzker, CNPJ nº 47.864.807/0001-36                                                              |



|                                               |                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado Split, com fornecimento de mão de obra, gás refrigerado e serviços afins, das Promotoria de Justiça e Ilhéus, Canavieiras, Uruçuca |
| Valor:                                        | R\$ 11.725,00 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais)                                                                                                                                    |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101 / 0024 – Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus                                                                                                                                     |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                     |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909020240012506202410                                                                                                                                                                       |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100392400000511                                                                                                                                                                          |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                     |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                          |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa IQUALI – Instituto de Qualificação Profissional Ltda, CNPJ nº 13.517.609/0001-84                                                           |
| Objeto do ajuste:                             | Inscrição de 03 servidores do CEAT no cursos de Vants/Drones – Conhecimentos aeronáuticos, legislação, prática de pilotagem, mapeamento e processamento                                      |
| Valor:                                        | R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais)                                                                                                                                       |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101 / 0039 – Central de Apoio Técnico – CEAT                                                                                                                                              |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                     |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023500013185202406                                                                                                                                                                       |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100032400032917                                                                                                                                                                          |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                     |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                          |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Geologia BR Comércio e Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação – IBVC, CNPJ nº 48.205.748/0001-57                                |
| Objeto do ajuste:                             | Capacitação profissional, com inscrição de servidor da Diretoria de Gestão de Pessoas, no encontro Nacional de Gestão Estratégica de pessoas                                                 |
| Valor:                                        | R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)                                                                                                                                           |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                                                                                                       |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                     |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909021910009527202404                                                                                                                                                                       |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100092400000466                                                                                                                                                                          |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                     |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                          |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | a empresa Geologia BK Comércio e Serviços Ltda EPP, CNPJ nº 10.388.703/0001-92                                                                                                                                                                             |
| Objeto do ajuste:                             | Aquisição de equipamento GPS (sistema de Posicionamento Global) para atender a Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa                                                                                                   |
| Valor:                                        | R\$ 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais)                                                                                                                                                                                                 |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0009 – CEAMA                                                                                                                                                                                                                                        |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                   |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909011040010554202445                                                                                                                                                                                                                                     |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100442400000082                                                                                                                                                                                                                                        |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Artserv Comunicação Visual Ltda, CNPJ nº 20.712.695/0001-41                                                                                                                                              |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de confecção de placa de identificação para a Promotoria de Justiça Regional de Santo Antonio de Jesus                                                                                                                               |
| Valor:                                        | R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)                                                                                                                                                                                                                     |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0044 – Promotoria de Justiça Regional de Santo Antonio de Jesus                                                                                                                                                                                     |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                   |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360005452202422                                                                                                                                                                                                                                     |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 042_2024                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Parecer Jurídico:                             | 205/2024                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda, CNPJ nº 00.028.986/0004-50                                                                                                                                              |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais em 05 (cinco) elevadores, com fornecimento total de peças, na sede do Ministério Público do Estado Bahia localizada no Centro Administrativo da Bahia –CAB |
| Valor:                                        | R\$ 84.909,00 (oitenta e quatro mil novecentos e nove reais)                                                                                                                                                                                               |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                                                                        |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                   |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360005616202406                                                                                                                                                                                                                                     |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 041_2024                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Amplimag Controles Eletronicos Ltda , CNPJ nº 62.005.301/0001-65                                                                                             |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços contínuos de engenharia de locação e manutenção de 01 nobreak, para a sede do Ministério Público o Estado da Bahia, localizada no Centro Administrativo da Bahia                         |
| Valor:                                        | R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)                                                                                                                                                                       |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                            |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                       |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909020240010239202449                                                                                                                                                                                         |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100392400000430                                                                                                                                                                                            |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                       |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                            |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Sociedade Brasileira de Arborização Urbana, CNPJ nº 68.707.868/0001-60                                                                                                 |
| Objeto do ajuste:                             | INSCRIÇÃO DE ANALISTAS NO X ENCONTRO NORDESTINO DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO PERÍODO DE 14/05/2024 A 16/05/2024 A SER REALIZADO EM SALVADOR/BA.                                                                    |
| Valor:                                        | R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais)                                                                                                                                                                     |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101 / 0039 – Central de Apoio Técnico – CEAT                                                                                                                                                                |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                       |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360010538202425                                                                                                                                                                                         |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400001274                                                                                                                                                                                            |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                       |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                            |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Raquel Rodrigues de Andrade, CNPJ nº 18.244.534/0001-29                                                                                                      |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviço de engenharia para retirada e assentamento de novos revestimentos nos pisos dos sanitários da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada no Centro Administrativo da Bahia |
| Valor:                                        | R\$ 14.852,11 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)                                                                                                                               |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                            |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                       |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909019500008739202439                                                                                                                                                                                         |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conteúdo                                      | Ajuda                                                                                                                                                                                                                                             |
| (Contrato/Empenho):                           |                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                          |
| Parecer Jurídico:                             | 043/2023                                                                                                                                                                                                                                          |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Lecnoagil Telecomunicações e Sistema de Segurança Ltda, CNPJ nº 07.768.523/0001-21                                                                                                              |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Poções, pelo período de 12 (doze) meses                                                                                      |
| Valor:                                        | R\$ 4.899,00 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais)                                                                                                                                                                                       |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0013 – Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista                                                                                                                                                                              |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360000466202440                                                                                                                                                                                                                            |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400001241                                                                                                                                                                                                                               |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                          |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                               |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa R.N. Engenharia Ltda – ME, CNPJ nº 26.757.074/0001-60                                                                                                                                           |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de engenharia para tratamento de fachada (rejuntamento e impermeabilização) do 2º pavimento do Ministério Público do Estado da Bahia, com sede em Nazaré, situada na Av. Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia |
| Valor:                                        | R\$ 8.829,06 (oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos)                                                                                                                                                                         |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                                                               |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 19090233600005940202443                                                                                                                                                                                                                           |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400001258                                                                                                                                                                                                                               |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                          |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                               |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa R.N. Engenharia Ltda – ME, CNPJ nº 26.757.074/0001-60                                                                                                                                           |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de engenharia para manutenção de fachada (tratamento e pintura) do Edifício Anexo da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado na Av. Joana Angélica, nº 1312, Salvador – Bahia                              |
| Valor:                                        | R\$ 49.855,92 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)                                                                                                                                                |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | e Arquitetura                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360006271202432                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400001231                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa R.N, Engenharia Ltda – ME, CNPJ nº 26.757.074/0001–60                                                                                                                                                                           |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de engenharia para vedação de esquadrias, incluindo fornecimento de materiais, do CEAf do Ministério Público do Estado da Bahia                                                                                                                             |
| Valor:                                        | R\$ 12.991,88 (doze mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)                                                                                                                                                                                              |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                                                                                               |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909010340002833202435                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100432400000077                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Edenice das Dores Santos de Andrade Paixão, CNPJ nº 28.834.284/0001–30                                                                                                                                                          |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de recarga de extintores da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga                                                                                                                                                                                    |
| Valor:                                        | R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)                                                                                                                                                                                                                                          |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0043 – Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga                                                                                                                                                                                                                        |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360004736202454                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 040_2024                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Parecer Jurídico:                             | 223/2024                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Sei Solucoes Integrada Ltda, CNPJ nº 52.785.689/0001–00                                                                                                                                                                         |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAf, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | seiscentos e vinte e três reais)                                                                                                                                                                                                     |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                                                  |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                             |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023350003904202403                                                                                                                                                                                                               |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 038_2024                                                                                                                                                                                                                             |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                             |
| Parecer Jurídico:                             | 227/2024                                                                                                                                                                                                                             |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa R.N Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.757.074/0001-60                                                                                                                                    |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviço comum de engenharia para adequação das instalações do restaurante e da lanchonete localizados no pavimento térreo da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizada no Centro Administrativo da Bahia |
| Valor:                                        | R\$ 54.058,07 (cinquenta e quatro mil cinquenta e oito reais e sete centavos)                                                                                                                                                        |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                                                  |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                             |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909010000007639202469                                                                                                                                                                                                               |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100492400000151                                                                                                                                                                                                                  |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                             |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                  |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Gráfica e Serviços de Comunicação Visual LTDA, CNPJ nº 52.785.689/0001-00                                                                                                          |
| Objeto do ajuste:                             | Confecção de placas e faixas de identificação externa para atender as Promotorias de Justiça de Irecê e de Central                                                                                                                   |
| Valor:                                        | R\$ 5.335,00 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais)                                                                                                                                                                            |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0049 – Promotoria de Justiça Regional de Irecê                                                                                                                                                                                |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                             |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909011580009006202489                                                                                                                                                                                                               |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100542400000127                                                                                                                                                                                                                  |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                             |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                  |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Welton da Silva Menezes, CNPJ nº 26.625.390/0001-89                                                                                                                                |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de remoção e instalação de aparelhos de ar                                                                                                                                                                     |



|                                               |                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | Justiça Regional de Valença                                                                                                                                                                             |
| Valor:                                        | R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)                                                                                                                                                               |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0054 – Promotoria de Justiça Regional de Valença                                                                                                                                                 |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909008570006678202407                                                                                                                                                                                  |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 036_2024                                                                                                                                                                                                |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                |
| Parecer Jurídico:                             | 212/2024                                                                                                                                                                                                |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a Verzzon Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07                                                                                            |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços continuados de manobrista com dedicação exclusiva de mão de obra                                                                                                                  |
| Valor:                                        | R\$ 34.801,32 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e trinta e dois centavos)                                                                                                                     |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                                                                                                                  |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909021910008360202480                                                                                                                                                                                  |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100092400000288                                                                                                                                                                                     |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                     |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a Associação Brasileira de Eng Sanitaria e Ambiental ABES, CNPJ nº 33.945.015/0001-81                                                                           |
| Objeto do ajuste:                             | "Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL–Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio                            |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | Internacional de Resíduos de Saúde, a ocorrer no período de 07 a 10/05/2024, emSão Paulo/SP"                                                                                                            |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)                                                                                                                                                                |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | 40.101/0009–CEAMA                                                                                                                                                                                       |
| Parecer Jurídico:                             | <a href="https://transparencia-repo.mpba.mp.br/Contratos/NLContratosEempenhos/4010100092400000288.pdf">https://transparencia-repo.mpba.mp.br/Contratos/NLContratosEempenhos/4010100092400000288.pdf</a> |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909010000008682202495                                                                                                                                                                                  |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 034_2024                                                                                                                                                                                                |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                     |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Dibama Distribuidora de                                                                                                                               |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | 19.061.474/0001-71                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Objeto do ajuste:                             | Fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garraões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, visando atender as exigências da referida Promotoria de Justiça , pelo período de 12 (doze) meses |
| Valor:                                        | R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0049 – Promotoria de Justiça Regional de Ilrecê                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909453400007168202405                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100072400000453                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Fábio Gusmão Comunicação Ltda ME, CNPJ nº 19.061.474/0001-71                                                                                                                                                                                                                          |
| Objeto do ajuste:                             | Realização de workshop em media training para Promotores de Justiça do MPBA                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Valor:                                        | R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0007 – CEAF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909453400008929202413                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100072400000461                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Lex Editora S.A., CNPJ nº 61.160.768/0001-17                                                                                                                                                                                                                                          |
| Objeto do ajuste:                             | Capacitação do Promotores de Justiça e Assessores com atribuição eleitoral                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Valor:                                        | R\$ 13.950, 00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0007 – CEAF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023340007532202435                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400001215                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | a empresa Conforto Ambiental Serviços de Arquitetura, Engenharia e Cursos Ltda, CNPJ nº 30.927.729/0001-79                                                                                                                                                                          |
| Objeto do ajuste:                             | Aquisição de válvula esfera GBC compatível com sistema VRF HITACHI                                                                                                                                                                                                                  |
| Valor:                                        | R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)                                                                                                                                                                                                                                               |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                                                                                                 |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360004607202424                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400001193                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa DS Conde Comércio de Peças de Refrigeração e Elétrica, CNPJ nº 27.388.518/0001-09                                                                                                                                                 |
| Objeto do ajuste:                             | Aquisição de válvula esfera GBC compatível com sistema VRF HITACHI                                                                                                                                                                                                                  |
| Valor:                                        | R\$ 37.194,42 (trinta e sete mil, cento e noventa e quatro reais)                                                                                                                                                                                                                   |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                                                                                                 |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909480720007515202482                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100292400000280                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, CNPJ nº 05.569.714/0001-39                                                                                                                                                               |
| Objeto do ajuste:                             | Participação de 03 (três) servidores da Cecom no XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) que tem como temática: "Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial", promovido pela Fórum Nacional de Comunicação & Justiça (FNCJ). |
| Valor:                                        | R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)                                                                                                                                                                                                                               |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0029 – Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM                                                                                                                                                                                                                           |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909011580006902202408                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100542400000089                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | a empresa JACO VIEIRA PINTO JUNIOR, CNPJ nº 33.487.891/0001-01                                                                                                                                                     |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de recarga de extintores para atender a Sede da Promotoria de Justiça Regional de Valença                                                                                                    |
| Valor:                                        | R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)                                                                                                                                                                     |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0054 – Promotoria de Justiça Regional de Valença                                                                                                                                                            |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                           |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909453400006098202481                                                                                                                                                                                             |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 40101000724000004020                                                                                                                                                                                               |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                           |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Brasileiro de Direito de Família – IDFAM, CNPJ nº 02.571.616/0001-48                                                                                           |
| Objeto do ajuste:                             | Participação de membros e servidores do MPBA no “V Congresso Baiano de Direito das Famílias e Sucessões e I Encontro Nordestino de Direito das Famílias e Sucessões”, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024        |
| Valor:                                        | R\$ 12.000,00 (doze mil reais)                                                                                                                                                                                     |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0007 – CEAf                                                                                                                                                                                                 |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                           |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909453400005141202475                                                                                                                                                                                             |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 40101000724000004010                                                                                                                                                                                               |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                           |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Paula Sthefani de Carli, CNPJ nº 42.921.701/0001-031                                                                                                                       |
| Objeto do ajuste:                             | Contratação de curso Direito Eleitoral Digital com carga horária de 20 horas/aula, na modalidade remota ao vivo com gravação, via plataforma da empresa contratada, para 35 (trinta e cinco) participantes do MPBA |
| Valor:                                        | R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)                                                                                                                                                               |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0007 – CEAf                                                                                                                                                                                                 |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                           |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909009940005665202434                                                                                                                                                                                             |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 032_2024                                                                                                                                                                                                           |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                           |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                |

|                                               |                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | a empresa Carlos Henrique Souza Santos, CNPJ nº 30.613.363/0001-63                                                                                                                |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama pelo período de 12 (doze) meses |
| Valor:                                        | R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)                                                                                                                                  |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0046 – Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama                                                                                                                         |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023450006783202462                                                                                                                                                            |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100032400024027                                                                                                                                                               |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                          |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                               |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa MF Variedades Ltda, CNPJ nº 47.000.509/0001-06                                                                                  |
| Objeto do ajuste:                             | Aquisição de aparelhos telefônicos                                                                                                                                                |
| Valor:                                        | R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais)                                                                                                                               |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                                                                                            |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360007124202486                                                                                                                                                            |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400001053                                                                                                                                                               |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                          |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                               |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Army Baterias Ltda, CNPJ nº 37.902.352/0001-42                                                                                  |
| Objeto do ajuste:                             | Aquisição de baterias para Nobreaks para o Ministério Público da Bahia – Sede Nazaré.                                                                                             |
| Valor:                                        | R\$ 19.398,40 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)                                                                                                |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                               |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360006161202438                                                                                                                                                            |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400001010                                                                                                                                                               |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                          |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                               |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa GNS Soluções em Serviços                                                                                                        |

|                                               |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | 19                                                                                                                                                              |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de retirada e instalação de piso cerâmico, anti-derrapante, medindo 47 c 47cm, com bota fora de entulho e fornecimento de todo o material |
| Valor:                                        | R\$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais)                                                                                                          |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                             |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                        |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909480860005896202477                                                                                                                                          |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 401010032400024264                                                                                                                                              |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                        |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                             |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Daniela Amorim Mendes Malaquias, CNPJ nº 30.690.844/0001–72                                                   |
| Objeto do ajuste:                             | Aquisição de vestes talares completas (toga, capa, faixa vermelha de pregas)                                                                                    |
| Valor:                                        | R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)                                                                                                                        |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                                                                          |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                        |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909010340006937202451                                                                                                                                          |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 031_2024                                                                                                                                                        |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                        |
| Parecer Jurídico:                             | 043/2023                                                                                                                                                        |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Osvaldo de Oliveira, CNPJ nº 36.068.641/0001–62                                                               |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga pelo período de 12 (doze) meses                                         |
| Valor:                                        | R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)                                                                                                            |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0043 – Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga                                                                                                      |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                        |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909020760004146202497                                                                                                                                          |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 030_2024                                                                                                                                                        |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                        |
| Parecer Jurídico:                             | 170/2024                                                                                                                                                        |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001–46                                |



|                                               |                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | Curso Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos (modalidade presencial)                                        |
| Valor:                                        | R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais)                                                                                                                   |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                                                                               |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                             |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909020770005799202475                                                                                                                                               |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 028_2024                                                                                                                                                             |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                             |
| Parecer Jurídico:                             | 160/2024                                                                                                                                                             |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46                                     |
| Objeto do ajuste:                             | "Inscrição de servidor no curso presencial ""Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos"""                      |
| Valor:                                        | R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais)                                                                                                                      |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                                                                               |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                             |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909011130005166202497                                                                                                                                               |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 029_2024                                                                                                                                                             |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                             |
| Parecer Jurídico:                             | 043/2023                                                                                                                                                             |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Gizélia Castro de Oliveira Monitoramento ME, CNPJ nº 18.416.496/0001-44                                            |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Seabra pelo período de 12 (doze) meses |
| Valor:                                        | R\$ 3.051,48 (três mil e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)                                                                                            |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0042 – Promotoria de Justiça Regional de Seabra                                                                                                               |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                             |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909009450007753202428                                                                                                                                               |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 025_2024                                                                                                                                                             |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                             |
| Parecer Jurídico:                             | 043/2023                                                                                                                                                             |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Tecnoagil Telecomunicações                                                                                         |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | 01.100.023/0001-21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Brumado pelo período de 12 (doze) meses                                                                                                                                                                    |
| Valor:                                        | R\$ 3.781,56 (três mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0050 – Promotoria de Justiça Regional de Brumado                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909011190005307202408                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 027_2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Parecer Jurídico:                             | 043/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Jose Thadeu Macedo Santiago Ltda, CNPJ nº 16.283.038/0001-59                                                                                                                                                                                                                           |
| Objeto do ajuste:                             | Fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim pelo período de 12 (doze) meses |
| Valor:                                        | R\$ 4.136,40 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0045 – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909009130006178202412                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 026_2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Parecer Jurídico:                             | 043/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Allan Paganelly, CNPJ nº 53.188.086/0001-94                                                                                                                                                                                                                                            |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Inhambupe pelo período de 12 (doze) meses                                                                                                                                                                 |
| Valor:                                        | R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0030 – Promotoria de Justiça Regional de Alagoinhas                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | "                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratação (SEI):                            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 022_2024                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Parecer Jurídico:                             | 048/2024                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Ecoground Tecnologia Ltda, CNPJ nº 15.096.281/0001-03                                                                                                                                                                           |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso predial, instaladas em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na capital e em Feira de Santana |
| Valor:                                        | R\$ 172,597,92 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)                                                                                                                                                                |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                                                                                                                                                                                  |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909010790002996202490                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100352400000040                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Silvane de Souza Siqueira & CIA Ltda, CNPJ nº 08.042.230/0001-25                                                                                                                                                          |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de confecção e instalação de 02(duas) placas de sinalização externa para a Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso                                                                                                                         |
| Valor:                                        | R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)                                                                                                                                                                                                                              |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0005 – Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso                                                                                                                                                                                                            |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                                                                                |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909020240006108202438                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 018_2024                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Parecer Jurídico:                             | 131/2024                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e CLC Treinamento Profissional Ltda, CNPJ nº 46.875.281/0001-27                                                                                                                                                                   |
| Objeto do ajuste:                             | Curso Online de Pesquisa de Preços e Planilha de Custos – Teoria e Prática nos dias 14/03/2024, 15/03/2024 e 18/03/2024.                                                                                                                                                |
| Valor:                                        | R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)                                                                                                                                                                                                                                   |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0039 – Central de Apoio Técnico                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                               |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023300004882202418                                                                                                           |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 012_2024                                                                                                                         |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                         |
| Parecer Jurídico:                             | 129/2024                                                                                                                         |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Licitada Treinamentos Ltda, CNPJ nº 48.941.653/0001-00                         |
| Objeto do ajuste:                             | Curso de formação de agentes da contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a nova lei de licitações 14133/2021.    |
| Valor:                                        | R\$ 7170,00 (sete mil, cento e setenta reais)                                                                                    |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                                           |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                         |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360003767202461                                                                                                           |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400000626                                                                                                              |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                         |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                              |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Prevelar Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ nº 29.080.486/0001-05                         |
| Objeto do ajuste:                             | Aquisição de inversor de frequência para elevador de carga                                                                       |
| Valor:                                        | R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)                                                                                          |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                              |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                         |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023300000248202475                                                                                                           |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 009_2024                                                                                                                         |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                         |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                              |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Licitak Consultoria, Assessoria e Gestão Ltda, CNPJ nº 36.598.253/0001-56                |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de consultoria e assessoria para capacitação referente ao novo marco legal instituído pela Lei 14.133/2021 |
| Valor:                                        | R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)                                                                                               |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                                           |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                         |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360003868202489                                                                                                           |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400000472                                                                                                              |

|                                                                                     |                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conteúdo                                                                            | Ajuda                                                                                                                                    |
|  |                                                                                                                                          |
| Parecer Jurídico:                                                                   | s/n                                                                                                                                      |
| Partes:                                                                             | Ministério Público do Estado da Bahia e Prevelar Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ nº 29.080.486/0001-05                                 |
| Objeto do ajuste:                                                                   | Prestação de serviços de fornecimento e instalação de subteto de 03 (três) elevadores da sede CAB                                        |
| Valor:                                                                              | R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)                                                                                     |
| Unidade Orçamentária / Gestora:                                                     | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                      |
| Link:                                                                               | <a href="#">download</a>                                                                                                                 |
| Processo Administrativo da contratação (SEI):                                       | 1909480860003528202488                                                                                                                   |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):                                           | 401010003240000964-8                                                                                                                     |
| Tipo (Original / Aditivo):                                                          | Original                                                                                                                                 |
| Parecer Jurídico:                                                                   | s/n                                                                                                                                      |
| Partes:                                                                             | Ministério Público do Estado da Bahia e Compassos Eventos Ltda, CNPJ nº 10.656.947/0001-09                                               |
| Objeto do ajuste:                                                                   | Prestação de serviços de apresentação musical                                                                                            |
| Valor:                                                                              | R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)                                                                                    |
| Unidade Orçamentária / Gestora:                                                     | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                                                   |
| Link:                                                                               | <a href="#">download</a>                                                                                                                 |
| Processo Administrativo da contratação (SEI):                                       | 1909023490003986202471                                                                                                                   |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):                                           | 4010100032400000286                                                                                                                      |
| Tipo (Original / Aditivo):                                                          | Original                                                                                                                                 |
| Parecer Jurídico:                                                                   | s/n                                                                                                                                      |
| Partes:                                                                             | Ministério Público do Estado da Bahia e Limpeza e Impermeabilização em Obras Ltda, CNPJ nº 33.144.723/0001-13                            |
| Objeto do ajuste:                                                                   | Prestação de serviços de lavagem de cobertura de policarbonato da entrada principal da Sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia |
| Valor:                                                                              | R\$ 4.990,70 (quatro mil novecentos e noventa reais e setenta centavos)                                                                  |
| Unidade Orçamentária / Gestora:                                                     | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                                                   |
| Link:                                                                               | <a href="#">download</a>                                                                                                                 |
| Processo Administrativo da contratação (SEI):                                       | 1909480710002799202403                                                                                                                   |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):                                           | 4010100292400000231                                                                                                                      |
| Tipo (Original / Aditivo):                                                          | Original                                                                                                                                 |
| Parecer Jurídico:                                                                   | s/n                                                                                                                                      |
| Partes:                                                                             | Ministério Público do Estado da Bahia e Flybiss Produções Ltda, CNPJ nº                                                                  |

|                                               |                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão on line de evento institucional                       |
| Valor:                                        | R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)                                                         |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0029 – CECOM                                                                                             |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                        |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909480860002609202457                                                                                          |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100032400007653                                                                                             |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                        |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                             |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Floricultura Menina Flor Ltda, CNPJ n° 74.003.757/0001-75               |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviço de locação de 270 (duzentas e setenta) cadeiras Tiffany cristal com assento branco         |
| Valor:                                        | R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)                                                            |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                          |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                        |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023490001601202460                                                                                          |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100032400006592                                                                                             |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                        |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                             |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Jailton Oliveira Santos Eletrônica, CNPJ n° 32.438.534/0001-90          |
| Objeto do ajuste:                             | Aquisição de materiais eletroeletrônicos para o auditório do Ministério Público do Estado da Bahia              |
| Valor:                                        | R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)                                                    |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                          |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                        |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360005357202436                                                                                          |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400000340_1                                                                                           |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Aditivo                                                                                                         |
| Parecer Jurídico:                             | 118/2024                                                                                                        |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Loc Tudo Locação e Assistência Técnica Ltda, CNPJ n° 03.019.757/0001-15 |
| Objeto do ajuste:                             | Alterar os quantitativos originariamente pactuados, para acrescer itens e suprimir itens contratados            |
| Valor:                                        | R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)                                                                          |



|                                               |                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | e Arquitetura                                                                                                                                                                                               |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                    |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360000451202432                                                                                                                                                                                      |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400000340                                                                                                                                                                                         |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                    |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                         |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Loc Tudo Locação e Assistência Técnica Ltda, CNPJ nº 03.019.757/0001-15                                                                                             |
| Objeto do ajuste:                             | Contratação de serviços de locação compreendendo seis unidades de ar-condicionado e seis climatizadores evaporativos, destinados a complementar o sistema de refrigeração do auditório, foyer e salão nobre |
| Valor:                                        | R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)                                                                                                                                               |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                         |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                    |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360000516202402                                                                                                                                                                                      |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400000251                                                                                                                                                                                         |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                    |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                         |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Jtec Eletrica e Manutencao Ltda, CNPJ nº 23.865.563/0001-48                                                                                                         |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviço de revitalização do piso de madeira do palco do auditório do Ministério Público da Bahia                                                                                               |
| Valor:                                        | R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)                                                                                                                                                                         |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                         |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                                    |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023490002740202479                                                                                                                                                                                      |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100032400006096                                                                                                                                                                                         |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                                    |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                         |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Paraíso das Persianas e Decorações Ltda ME, CNPJ nº 19.408.804/0001-52                                                                                              |
| Objeto do ajuste:                             | Aquisição com serviço de instalação de cortinas em tecido voil gase de linho na cor marfim sem blackout no trilho suíço simples                                                                             |
| Valor:                                        | R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)                                                                                                                                                      |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0003 – Diretoria Administrativa                                                                                                                                                                      |

|                                               |                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023360002217202475                                                                                                                                                                              |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400000197                                                                                                                                                                                 |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                            |
| Parecer Jurídico:                             | s/n                                                                                                                                                                                                 |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Startech Engenharia e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 47,940,699/0001-33                                                                                           |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviço de engenharia para instalação de equipamentos de ar-condicionado do tipo split em sedes do Ministério Público da Bahia situadas nos bairros Centro Administrativo e Sussuarana |
| Valor:                                        | R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)                                                                                                                                                         |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                 |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                            |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023350000455202413                                                                                                                                                                              |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400000189                                                                                                                                                                                 |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                            |
| Parecer Jurídico:                             | 029/2024                                                                                                                                                                                            |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Jtec Elétrica e Manutenção Ltda,CNPJ nº 23.865.563/0001-48                                                                                                  |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviço de engenharia para fornecimento e instalação de painel ripado 3D no Foyer do Ministério Público da Bahia                                                                       |
| Valor:                                        | R\$ 21.504,00 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais)                                                                                                                                           |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                 |
| Link:                                         | <a href="#">download</a>                                                                                                                                                                            |
| Processo Administrativo da contratação (SEI): | 1909023350000379202463                                                                                                                                                                              |
| Número do Instrumento (Contrato/Empenho):     | 4010100482400000103                                                                                                                                                                                 |
| Tipo (Original / Aditivo):                    | Original                                                                                                                                                                                            |
| Parecer Jurídico:                             | 030/2024                                                                                                                                                                                            |
| Partes:                                       | Ministério Público do Estado da Bahia e Metacal Construções Eirele ME, CNPJ nº 13.518.155/0001-66                                                                                                   |
| Objeto do ajuste:                             | Prestação de serviço de engenharia para preparo do substrato, fornecimento e instalação de piso vinílico no Salão Nobre do Ministério Público da Bahia                                              |
| Valor:                                        | R\$ 98.766,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais)                                                                                                                              |
| Unidade Orçamentária / Gestora:               | 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura                                                                                                                                                 |

| Conheça o MP                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Áreas de Atuação                                                                                                                                                     | Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Comunicação                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O que é<br>Administração Superior<br>Corregedoria Geral<br>Procuradorias de Justiça<br>Secretaria Geral<br>Centro de Estudos<br>Concursos<br>Centro de Memória e Cultura<br>Programa de Visitação Pública<br>Gestão Administrativa<br>Organogramas<br>Legislação<br>Segurança Institucional e Inteligência<br>NUPIA | Cível<br>Consumidor<br>Criança e Adolescente<br>Criminal<br>Direitos Humanos<br>Educação<br>Meio Ambiente<br>Moralidade Administrativa<br>Saúde<br>Segurança Pública | Atendimento ao Cidadão<br>Ouvidoria<br>Informação ao Cidadão<br>Localize o MP na sua cidade<br>Consulta Processos/Procedimentos<br>Processos/Procedimentos<br>Distribuídos<br>Portal Transparência<br>Mapa do Portal Transparência<br>Portal SEI<br>Conferência de Documentos<br>Eletrônicos<br>Contratações<br>App Mapa do Racismo<br>Banco de Projetos<br>Central de Serviços de TI<br>E-Dia | Notícias<br>Sala de Imprensa<br>Rádio MP da Bahia<br>Campanhas<br>Projetos Estratégicos<br>Sessões<br>Diários Oficiais<br>Perguntas Frequentes<br>Manual da Marca<br>Privacidade / LGPD<br>Política de cookies |



Central de Intérpretes de Libras da Bahia (CiLiba)

Ministério Público do Estado da Bahia

Sede Administrativa: 5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP: 41.745-004

Telefone: (71) 3103-0100

Atendimento ao cidadão:

Eletrônico: atendimento.mpba.mp.br, disque 127 ou 0800 071 1422\* (ligação gratuita) – Das 8h às 18h

Presencial:

Capital: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré – Salvador, BA – Brasil – CEP: 40.050-001. Telefone: (71) 3103-6400

Interior: Procure a Promotoria de Justiça de sua cidade.

Ouvidoria: 0800 284 6803

\*Ligações de fora do Estado da Bahia.

Redes Sociais:

 Facebook

 Instagram

 X

 Youtube

 Tik Tok

**PORTARIA Nº 195/2024**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02077.0011734/2024-07, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade nº 025/2024, relativo à inscrição de 01 servidor da Controladoria no Curso Avançado de Auditoria em Folha de Pagamento no Setor Público - Curso Prático.

GESTOR DO CONTRATO: Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470;  
FISCAL TÉCNICO: Jessé Lopes de Santana, matrícula 353.677;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karinna Simas de Sales Leão, matrícula 352.299.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de maio de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 198/2024**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02349.0008751/2024-58, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 052/2024, relativo à prestação de serviços de manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico e gás carbônico, para atender as Sedes do Ministério Público da Bahia localizadas no CAB, Nazaré, Palacete Ferraro e CEAf.

GESTOR DO CONTRATO: Elza Iara Grzesik Campos, matrícula 351.667.  
FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Carina Alvim Reis Souza, matrícula 354.018 e Ricardo Naster Bandeira de Mello, matrícula 352.275 respectivamente.  
FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Ricardo Naster Bandeira de Mello, matrícula 352.275 e Carina Alvim Reis Souza, matrícula 354.018 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia 29 de maio de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 203/2024**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01815.0010879/2024-41, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº ,relativo à prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender à Promotoria de Justiça de Coité.

GESTOR DO CONTRATO: Patricia Marques Pinho Coutinho, matrícula nº 352533.  
FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Wesley Pereira Mota, matrícula nº 353028 e Maurilio das Neves Santos, matrícula nº 354115, fiscal e suplente, respectivamente.  
FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jeiel Dantas de Oliveira, matrícula nº 352411 e Karina Oliveira Pinheiro Lima, matrícula nº 352164, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de maio de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 201/2024**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01016.0011132/2024-52, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 053/2024, relativo à prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Itabuna.

GESTOR DO CONTRATO: Iara Passos Fontes, matrícula nº 352647.  
FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Marcelo Ribeiro Oliveira, matrícula nº 353596 e Geziel David Santos de Souza, matrícula nº 353776, fiscal e suplente, respectivamente.  
FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Marcelo Ribeiro Oliveira, matrícula nº 353596 e Geziel David Santos de Souza, matrícula nº 353776, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de maio de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Promotoria de Justiça Regional de Serrinha - Unidade de Execução Orçamentária, acompanhado das publicações do Contrato N° 054/2024 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal MPBA e da publicação da portaria de designação de gestor, fiscal e suplentes no Diário de Justiça Eletrônica.

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente na unidade.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente Técnico Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 03/06/2024, às 09:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1085588** e o código CRC **3C1E83AA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### MANIFESTAÇÃO

Ciente dos ID1085588. Processo devidamente baixado e salvo em pasta digital. Concluo o processo nesta unidade.

Serrinha/BA, 09 de julho de 2024

Patrícia Marques Pinho Coutinho

Gerente Adm. Regional



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marques Pinho Coutinho** em 09/07/2024, às 17:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1133301** e o código CRC **1D08D0C3**.